



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COORDENAÇÃO DE
COMPRAS E CONTRATOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83)
2101.1306/1448 - E-mail: dm@reitoria.ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 /2021

(Processo Administrativo n.º 23096.009924/2021-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, CNPJ nº 05.055.128/0001-76, por meio do Pregoeiro de sua PRÓ- REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, designado pela Portaria SEI Nº 76, de 15 de julho de 2020, sediada a Av. Aprígio Veloso, 882 bairro universitário, CEP nº 58.429- 900, Campina Grande/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/09/2021

Horário: 09:00hrs(Horário de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/UFCG – Campus de Pombal da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em único item.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195 Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 2.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e anual, do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.7 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.9 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.10 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.11 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações

públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.18.1O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores

readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.2 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.2.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.2.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.2.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.2.3 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2021/2021PB000047/2021)

8.4.2.3.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços

não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO .

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Os documentos complementares requisitados, não serão os já exigidos para fins de habilitação no Edital, mas apenas documentos que permita a confirmação dos já apresentados.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Em relação a comprovação de capacidade técnica, os atestados poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, caso a Filial seja a participante do certame.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no país devem apresentar Decreto de Autorização, e cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.8.6 A partir da data de 11/05/2020, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem de licitações, e firmarem contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições previstas na IN nº 10, de 10 de Fevereiro de 2020.

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente..

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma dalei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame;

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII- A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. Quando solicitados pelo pregoeiro e apenas em caráter de diligência, não tendo caráter habilitatório ou classificatório, mas se destina apenas aos casos em que há necessidade de se realizar diligências posteriores a fim de comprovar a veracidade dos atestados já apresentados.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.7 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor

global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.2 A contratada deverá manter no ambiente de trabalho e disponibilizar, sem quaisquer embaraços, a todos os órgãos oficiais de fiscalização de trabalho, o livro de registro de empregados (Arts. 157, IV e 630, § 4º da CLT). (

18.3 A contratada deverá se abster de permitir ou determinar a seus trabalhadores a execução de atividades laborais com desvio de função.

18.4. Da Saúde e segurança do Trabalho:

18.5 Cabe a empresa contratada, sem prejuízo da observância de outras disposições legais, em especial, aquelas contidas no título II, capítulo V da CLT (Da segurança e da medicina do trabalho – arts. 154 – 223 da CLT), cumprir e fazer cumprir, fiel e pontualmente, com total rigor, todas as regras, condições e determinações, contidas nas normas regulamentadoras (NR's) nº 01, 04, 05, 06,07 e 09, todas do ministério do trabalho e emprego;

18.6 A contratada deverá apresentar, até 30 dias após o início dos serviços, bem como, em se verificando necessidade posterior, a qualquer momento durante a execução do contrato, quando solicitada, cópias dos seguintes documentos, no que lhe for aplicável:

18.7 Comprovante da implementação e manutenção, em seu estabelecimento, dos serviços especializados em engenharia de segurança e em Medicina do trabalho (SESMT – NR 04) e da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA – NR 05), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada à espécie.

18.8 Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO – NR 07) e programa de prevenção de riscos ambientais ou programa de gerenciamento de riscos ou similar (PPRA/PGR – NR 09), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada a espécie. 18.9 Comprovante do fornecimento (Fichas de entrega) dos equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os seus trabalhadores, nos termos, condições e especificações técnicas estabelecidos pela norma regulamentadora (NR) nº 05 do MTE .

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

2.0 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

2.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase delances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 0,025 % (zero virgula zero vinte e cinco por cento por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos

prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo <e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Estudos Preliminares;

23.12.3 ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de vistoria;

23.12.5 ANEXO V - Mapa de risco;

Campina Grande, 23 de Agosto de 2021.

**Leide Adriana da Silva Neri Carolino
Chefe da Divisão de Materiais SIAPE-1876434-5**

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
PREGÃO Nº XX/20...
(Processo Administrativo n.º 23096.009924/2021-98)

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuo de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantitativo da Área física	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor de Referência
1	24023 - Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos para atendimento das demandas do CCTA/UFCG	m ²	91.739,13m ²	R\$ 1.037.627,04

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação objetiva manter as condições normais de limpeza e higienização da UFCG – Campus de Pombal, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, utilizando saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios e ferramentas pertinentes aos serviços, conforme as rotinas descritas,

como também o quantitativo de mão de obra de acordo com as áreas e a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para atender a demanda do serviço em estudo é imprescindível que a contratada disponha de mão de obra com dedicação exclusiva, e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as solicitações, e executar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela contratante.

5.1.2. Dada a necessidade, os serviços de limpeza e conservação, não podem ser executados intermitentemente, e nesse sentido justificando-se o caráter contínuo da prestação, contribuindo assim para que as atividades da instituição não sejam interrompidas e impedindo a degradação rotineira e permanente do patrimônio público

5.1.3. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, Anexo I-E deste Termo de referência.

5.1.4. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.5. Para esta contratação não haverá necessidade de se promover a transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento, informações e/ou estrutura específicos peculiares ao serviço.

5.1.6. Quadro com soluções de mercado consta nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no tópico 6.1.

5.2. *O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:*

5.2.1. Servente de limpeza – CBO 5143—20; e

5.2.2. Encarregado – CBO 4101-05

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência nos itens 12 e 13, respectivamente

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2. A declaração que consta no anexo I deste Termo de Referência deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da UFCG designado para acompanhar a vistoria.
- 6.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*
- 6.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 6.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, entre 05:00 e 22:00 horas, com carga horária de 44 horas semanais, distribuídas de acordo com as demandas de cada setor, respeitadas a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva da Categoria.

7.1.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a) Campus CCTA/UFCG – Rua Jário Vieira Feitosa, 1.770 – Jário Vieira Feitosa – Pombal – PB;
- b) Centro Vocacional Tecnológico (CVT/UFCG) – Travessa Monsenhor Oriel Fernandes, 335 – Pereiros – Pombal – PB;
- c) Residência Universitária Externa do CCTA/UFCG – Rua Francisco Bezerra, 683 – Centro – Pombal – PB; e
- d) Fazenda Experimental do CCTA/UFCG – Rua José Alves de Melo, SN – Zona Rural – São Domingos – PB

- 7.1.3. Caso o horário do expediente do órgão seja alterado por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação dos serviços deverão ser adequados para atender à nova situação, sem custos adicionais para a UFCG.
- 7.2. . A execução dos serviços será iniciada em até 02(dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.3. A descrição detalhada do planejamento da execução dos serviços, encontra-se pormenorizada no tópico 8.3 do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

8.1.1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.1.2. O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização realizada pelo público usuário;

8.1.3. O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.1.4. A Fiscalização Setorial poderá ser atribuída a servidores que desempenhe suas funções nos locais de prestação dos serviços, visto que os mesmos poderão acompanhar de forma constante a execução do objeto do contrato. No fiscal setorial recairá a função de fiscalização técnica no que tange a avaliação da qualidade da prestação do serviço.

8.1.5. A fiscalização administrativa e técnica poderão ser cumuladas ao mesmo agente na medida em que sejam designados fiscais setoriais para realização de parte da fiscalização técnica, no que tange a aferição da qualidade dos serviços.

8.2. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

8.3. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação, poderá ocorrer via telefone. No entanto a contratada deverá dispensar tratamento adequado a ambas as formas de comunicação elencadas.

8.4. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR apresentado no Anexo III dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017.

8.5. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

8.6. Os objetivos deste IMR é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Saneantes Domissanitários

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.
1	224114	Espátula, material lâmina: metal, material cabo: madeira, tamanho: 10 cm, aplicação: massa e raspagem.	UNIDADE	10
2	240286	Escova, material: aço, material cabo: madeira, diâmetro fio: 40 mm, quantidade fios aço: 15 x 3 (fileiras), aplicação: solda.	UNIDADE	2
3	416112	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 90 cm, modelo: sem tampa.	UNIDADE	30
4	312908	Limpador vidro, material cabo: pvc, material base: polipropileno, comprimento cabo: 45 cm, comprimento base: 20,50 cm, características adicionais: 2 lados: borracha especial e esponja sintética.	UNIDADE	7
5	446184	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base.	UNIDADE	65
54	30228	Rodo limpa vidros telescópico, material cabo: alumínio, comprimento cabo: no mínimo 4,5 metros, características adicionais: cabo extensor ajustável.	UNIDADE	6
6	234406	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa: 30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo.	UNIDADE	60
7	421697	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari.	UNIDADE	30
8	331870	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	20

9	286790	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.	UNIDADE	30
10	289422	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: telado.	UNIDADE	40
11	382418	Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pff1, semifacial.	UNIDADE	500
12	296307	Esponja limpeza, material: lã aço. O produto deverá ser entregue em embalagem com 8 unidades.	PACOTE 8,00 UN	35
13	382312	Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: nº 2.	UNIDADE	10
14	299605	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	3500
15	238156	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina. O produto deverá ser entregue em embalagem com 5 unidades de 200 g.	EMBALAGEM 5,00 UN	20
16	429225	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% (70 INPM). O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	200
55	390766	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8°inpm. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	2000
17	381409	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%. O produto deve ser entregue em embalagem de 2 litros (3500 embalagens no total).	LITRO	7000
18	226950	Lustrador móveis, componentes: ceras naturais, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas; O produto deverá ser entregue em embalagem de 200 mL.	FRASCO 200,00 ML	550
19	436328	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada; O produto deverá ser entregue em embalagem com 1000 folhas.	PACOTE 1000,00 FL	400
20	234431	Aromatizante ambiental, tipo líquido, aroma lavanda, aplicação geral, apresentação aerossol, características adicionais biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem de 360 mL.	FRASCO 360,00 ML	320
21	300115	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 kg.	PACOTE 1,00 KG	700

22	428071	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. O produto deverá ser entregue em embalagem de 5 litros.	GALÃO 5,00 L	60
23	450457	Luva de proteção, par, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, acabamento palma: antiderrapante, tipo uso: reutilizável.	PAR	200
24	232372	Esponja limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, mínima, aplicação: limpeza geral, características adicionais: uma face macia outra áspera, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	EMBALAGEM 1,00 UN	500
25	232373	Detergente, composição: agente alcalino solúvel e detergente sintético., componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem 5 litros.	EMBALAGEM 5,00 L	100
26	396308	Pano limpeza, material: 100% algodão alvejado, 18 batidas, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	UNIDADE	300
27	241711	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm.	UNIDADE	5
28	418433	Saco plástico lixo, capacidade: 200 litros, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 120 cm, características adicionais: peça única. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	50
29	228524	Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, apresentação: peça única; pacote com 100 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	100
30	150224	Desodorizador sanitário, composição paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido 25 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	UNIDADE	1350
31	234847	Cera, tipo: líquida, origem: ceras naturais, composição: resina natural alcalinizada, perfume, corante, água, características adicionais: acrílica, aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex; O produto deverá ser entregue em embalagem de 750 mL.	FRASCO 750,00 ML	1200
32	238550	Flanela, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela.	UNIDADE	135
33	300935	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, validade mínima 3 anos; O produto deverá ser entregue em embalagem de 500 mL.	FRASCO 500,00 ML	230
34	434798	Inseticida aerosol. Composição: Imiprotrina (0,02%), Permetrina (0,05%), Esbiostrina (0,1%), ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Validade mínima de 01 ano a partir da data de fornecimento; O produto deverá ser entregue em embalagem de 300 mL.	FRASCO 300,00 ML	70

9.1.2. Ferramentas/ Utensílios

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.
35	216741	Foice, material: aço, dureza: 42 a 46 rc, tratamento superficial: pintura envernizada, tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, comprimento olho: 95 mm, olho: 30 mm, peso: 610 g.	UNIDADE	2
36	213883	Ancinho jardinagem, material: chapa ferro, quantidade dentes: 14 un, altura dentes: 405 mm, largura total: 38 mm, espessura dentes: 3,50 mm, com cabo de madeira.	UNIDADE	4
37	247785	Tesoura poda, material lâmina: aço sae 1.060, material cabo: madeira, peso: 660 g, comprimento cabo: 21,50 cm, tipo uso: para cerca viva, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3
38	268235	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, material chassi: ferro, material pés: ferro, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, quantidade roda: 1, tipo roda: PNEU MACIÇO, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba: 5 mm, comprimento eixo: 25 cm, comprimento: 80 cm, largura: 62 cm, altura: 20 cm.	UNIDADE	2
39	102369	Carro coletor de lixo (girica), capacidade 160 litros, com 2 pneus e dois pés traseiros.	UNIDADE	2
40	336022	Corda segurança NR 18, material: poliamida e polipropileno, tipo: trançado, diâmetro: 12 mm, capacidade pesos: até 2.200 kg, comprimento: rolo 80 metros.	UNIDADE	1
41	221218	Capacete segurança, material: plástico, tipo aba: total, tipo copa: lisa, cor: branca, aplicação: construção civil, cia eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular.	UNIDADE	5
42	430352	Cinto segurança, material: poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,90 m, largura: 45 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: 3 meia-argolas, 5 fivelas duplas, 2 laços frontais; com talabarte de posicionamento em fita, confeccionado em fita de poliéster, com regulador.	UNIDADE	2
43	417310	Vassoura jardinagem (ciscador), tipo: regulável, material cerdas: aço sae 1070, características adicionais: comprimento cabo: 120 cm, cerdas redondas, quantidade lâminas: 22 um.	UNIDADE	4
44	215166	Facão, material lâmina: aço, material cabo: polipropileno, comprimento: 12 pol, tipo: para mato.	UNIDADE	4
45	354950	Estrovenga, material: aço carbono, tipo: leve, comprimento: 215 mm, comprimento olho: 60 mm, diâmetro: 35 mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura eletrostática.	UNIDADE	2
46	39586	Picareta estreita metálica, 5 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm.	UNIDADE	2

47	314583	Enxada, material: aço alto carbono 1070, material encaixe cabo: ferro fundido, largura: 30 cm, altura: 18 cm, peso: 0,965 kg, material cabo: madeira.	UNIDADE	8
48	330510	Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 9,80 cm, altura: 38 cm, aplicação: construção civil.	UNIDADE	2
49	466631	Pá, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3
50	249585	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho: 290 x 250 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico.	UNIDADE	3
51	310853	Sacho, material sachó: aço carbono, material cabo: madeira, acabamento sachó: pintura eletrostática, cor sachó: laranja, formato: coração, quantidade pontas: 1 un, comprimento cabo: 110 cm, comprimento sachó: 267 mm, largura sachó: 95 mm, peso: 400 g, aplicação: jardinagem, características adicionais: com luva soldada.	UNIDADE	4
52	237426	Lima manual, tipo: murça, formato: quadrada, comprimento: 10" pol, características adicionais: com picado duplo.	UNIDADE	8
53	239334	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 1.000 g.	UNIDADE	2
56	455723	Mangueira jardim, material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 1,2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 metros, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente.	UNIDADE	2
57	447115	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	PAR	2
58	88994	Escada fibra vidro, altura: 4,20 m, quantidade degraus: 14 un, características adicionais: tipo tesoura (americana), duplo acesso, pés antiderrapantes, capacidade: 120 kg.	UNIDADE	1
59	27	Chapéu modelo australiano com proteção de nuca. Deve possuir botões de pressão e cordão de ajuste.	UNIDADE	12
60	150196	Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica.	PAR	7
61	151039	Óculos de proteção imperial com lente incolor, material lente: policarbonato, armação de nylon e hastes reguláveis, cor armação: preta.	UNIDADE	12

9.1.3. Equipamentos:

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.
1	151031	ROÇADEIRA À GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA 1,6 HP (1,18kW) ou superior, com kit de ferramentas: cinto de apoio, carretel fio de nylon tipo bate libera, funil e lâmina. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1
2	151031	ROÇADEIRA ELÉTRICA, motor com escovas, potência: 1200 w ou superior, rotação mínima: 9000 rpm, 220v ou bivolt, monofásico, com kit de ferramentas: cinta de apoio, carretel com dois fios de nylon e lâmina de 2 pontas. Garantia mínima de 6 meses. Marca/Modelo de referência de qualidade que atende às especificações deste termo: Master 1000 da Trapp. OUTRAS MARCAS/MODELOS PODEM SER OFERTADOS, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.	UNIDADE	1
3	150533	PODADOR DE GALHOS/ALTURA ELÉTRICO, TIPO LANÇA, motor universal com escovas, POTÊNCIA 710W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com sabre de 8" ou superior. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1
4	150245	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ELÉTRICA, POTÊNCIA 1.800W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com cabo elétrico de 5m ou superior, contendo mangueira, pistola, lança com bico regulável, aplicador de detergente e engate rápido. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de 44 horas semanais, baseados com os parâmetros de produtividade elencados na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, e no subitem 8.3.4 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.1.2. A demanda de serviço a ser contratado foi estimada com base na área física a ser limpa, e partiu da medição executada em todos os ambientes pertencentes ao Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, conforme pode ser observado no Anexo IV dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.1.3. Para a aferição da quantidade de serventes de limpeza necessários para a execução dos serviços, foram considerados os valores de referência indicados pela Secretaria de Gestão (SEGES), conforme produtividade previstas na Portaria n.º 213, de 25 de setembro de 2017.

10.1.4. A quantidade de postos de serviços necessários para a efetiva prestação dos serviços é a seguinte:

- a) Encarregado – 01;
- b) Servente de limpeza – 24

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para

todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Encarregado – um conjunto contendo as seguintes peças:

- a) 01 calça comprida na cor preta, modelo social, em Oxford;
- b) 02 blusas azul escuro/marinho de mangas curtas, em tecido tricoline extra fio 50, abotoamento frontal contendo a identificação da empresa contratada;
- c) 02 pares de meias em algodão na cor preta; e
- d) 01 par de sapatos tipo social na cor preta.

11.2.2. Servente de limpeza – um conjunto contendo as seguintes peças;

- a) 01 calça comprida na cor azul escuro/marinho, em brim, com bolsos frontais;
- b) 02 camisas, branca de mangas curtas, modelo polo em malha piquet, contendo a identificação da empresa contratada;
- c) 02 pares de meias em algodão na cor preta;
- d) 01 par de botinas de segurança, na cor preta; e
- e) 01 par de botas de borracha antiderrapante, cano médio, na cor branca.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. As blusas e camisas devem ter composição de 50% algodão e 50% poliéster.

11.3.2. Os sapatos tipo social deve ser confeccionado em couro maleável com solado antiderrapante.

11.3.3. As botinas de segurança devem ser confeccionadas em couro, ter forração em tecido não tecido respirável, fechamento em elástico, palmilha de montagem em EVA fixada/costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.

11.3.4. Os conjuntos completos deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.4. Caso ocorra substituição do modelo, deverá ser fornecido novo uniforme a todos os serventes. O encarregado deverá usar uniforme diferenciado (com identificação). Segue abaixo a quantidade e detalhamento dos conjuntos para cada tipo de uniforme de acordo com a função.

11.4.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - 12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- 12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão

depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.39. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição no prazo máximo de 24 horas de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

13.40. O controle de jornada de trabalho deverá ser efetuado através de biometria, conforme estipulado em Estudo Preliminar. Os custos inerentes aos equipamentos de biometria, bem como de sua instalação e substituição, em caso de falha, serão de responsabilidade da contratada.

13.41. A contratada deverá capacitar seus funcionários no atendimento das Normas Internas estabelecidas no Termo de Referência, observando as orientações no que tange aos critérios de sustentabilidade e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.42. Deverá nomear e constituir formalmente preposto para exercer a representação legal junto a contratante, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

13.43. Caberá à Contratada firmar acordo para a flexibilização da carga horária, visto que a convenção coletiva prevê uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, desta forma os profissionais vinculados à contratação deverão assumir carga horária superior às 08 (oito) horas padrão para a devida complementação.

13.44. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.44.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.44.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.44.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.45. Além das obrigações acima, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) - PB000047/2021 ficará a CONTRATADA responsável pelo pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO, podendo a empresa optar pelo cumprimento mediante a opção de fornecimento de uma das seguintes formas:

- Fornecimento de Refeição in natura

- Fornecimento de Cesta básica

13.46. Caso a contratada opte pelo fornecimento de cestas básicas, deverá apresentar mensalmente a nota fiscal comprovando o custo de aquisição das mesmas, de forma a ajustar o desconto proporcional de 20% do custo na folha de pagamento do funcionário.

13.47. Caso o custo unitário do benefício de vale-alimentação estiver em desconformidade com os custos estipulados na proposta da contratada, estará sujeito a aplicação de glosa da fatura mensal.

13.48. Caberá a contratada a responsabilidade por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, onde estejam contempladas medidas de segurança do trabalho e saúde dos trabalhadores, em conformidade com as NR n.º 07 e NR n.º 15. Atentando para o cumprimento dos seguintes itens:

13.48.1. Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa;

13.48.2. O PCMSO deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o início dos serviços e ser reapresentado, se verificado necessidades a qualquer momento;

13.48.3. Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais: admissionais/demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio doença, em conformidade com a legislação vigente;

13.48.4. Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função;

13.48.5. Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções;

13.48.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva adequada ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e os demais que se fizerem necessários para o desempenho de suas funções.

13.48.7. A empresa deverá ser responsável por manter e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's por parte dos seus funcionários, sendo o seu uso critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

13.48.8. Havendo alterações nos ambientes de trabalho, a empresa deverá apresentar novo PCMSO, a critério da fiscalização.

13.48.9. Para o caso da empresa apresentar um PCMSO falho ou com atraso, os equipamentos de proteção individual e coletiva mínimo deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, imediatamente ao início de sua execução;

13.48.10. Observar o disposto no item 5.5 e 15 do Estudo Preliminar quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

- 16.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 16.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
 - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

16.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

16.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.16.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo I-F**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o

redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 16.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à

- CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 16.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.34 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.35 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 17.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.4.1 o prazo de validade;
- 18.4.2 a data da emissão;
- 18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 18.4.5 o valor a pagar; e
- 18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do

- FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 19.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 19.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 19.4.1 13º (décimo terceiro) salário;
 - 19.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;
 - 19.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 19.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 19.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
 - 19.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
 - 19.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

- 20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 20.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 20.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 20.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

- 20.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 20.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 20.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

- 20.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 20.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 20.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 20.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 20.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- 21.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 21.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.14 Será considerada extinta a garantia:
- 21.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 21.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.16 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 21.17 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 **Multa de:**

22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

22.4

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Apresentar falha ou atraso recorrente no pagamento da folha salarial, vale alimentação dos funcionários vinculados a contratação.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 22.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 23.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades, isto é, produtividade igual ou superior a 420.625,08 metros quadrados e prazos compatíveis com no mínimo 12 meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 23.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 23.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se

firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- 23.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 23.3.5 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 23.3.6 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o interessado deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 23.3.7 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o interessado gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 23.3.8 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de referência.
- 23.3.9 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo interessado em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 23.3.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital (correio eletrônico) ou de forma presencial, pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da proposta.
- 23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ R\$ **1.037.627,04 (Um Milhão, Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Seta Reais e Quatro Centavos)**
- 23.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 23.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 24.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 1.037.627,04.*

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 25.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021.

26. LISTA DE APÊNDICE E ANEXO.

APÊNDICE – Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos

ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria

Município de Campina Grande, de 04 de agosto de 2021

Equipe de Planejamento da Contratação formada pela portaria nº 016, de 10 de março de 2021

MESSIAS RODRIGUES RAMOS
Subprefeito/Membro/ Demandante

RENATO DANTAS LUZ PEIXOTO
/Membro

CHRÍSTIAN INÁCIO DOS SANTOS
Membro

MATHEUS ALVES BEZERRA
Membro

LUCICLÉCIO DA CUNHA SOUSA
Coordenação de compras e contratos

IGOR FELIPE BRAUN
Membro

WESKLA BARBOSA DOS SANTOS
Secretaria de planejamento e orçamento

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.009924/2021-98

2. Objeto

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços continuados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – CCTA/UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar e seus anexos.

3. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, tem observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis. Sua finalidade consiste na manutenção das condições necessárias para que os servidores possam desempenhar suas funções em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene, de forma que os alunos e demais usuários possam ser atendidos de forma plena e satisfatória.

É seguro afirmar que o serviço de limpeza é imprescindível para a manutenção das condições necessárias ao regular desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas de um *campus* universitário. Todavia, na conjuntura atual, é de fundamental importância o planejamento criterioso das contratações dentro de qualquer órgão público, de forma a atender as suas demandas sem desconsiderar o princípio da eficiência, entre outros princípios fundamentais que norteiam a administração pública.

No campo acadêmico, o Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, localizado na cidade de Pombal – PB, oferece quatro cursos de graduação (Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Engenharia Civil) e dois programas de pós-graduação *stricto-sensu* (PPGSA – Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais e PPGHT – Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical). Seus serviços de Assistência Estudantil contemplam três Residências Universitárias, sendo duas dentro do perímetro do *Campus* Universitário (uma masculina e outra feminina) e uma externa ao *Campus* (masculina) que funciona em imóvel locado (Contrato UFCG/CCTA n.º 24/2014). Também dispõe de uma Fazenda Experimental, localizada no município de São Domingos - PB, a aproximadamente 32 km do Campus CCTA/UFCG em Pombal - PB e de uma Usina Piloto do curso de engenharia de Alimentos. Esses espaços necessitam de limpeza diária, de pessoal treinado e de materiais de boa qualidade para a devida disponibilidade das aulas e dos demais serviços ditos acima e, considerando que se trata de serviço essencial, sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade.

A demanda dos serviços objeto deste estudo compreende diversos espaços e frequências, cujos quantitativos e especificidades, assim como a metodologia que foi tomada como referência para se chegar ao modelo de contratação em tela, serão descritas no presente estudo.

Atualmente, estamos com um contrato emergencial de serviço de limpeza e conservação, com duração de até 180 dias, sem prorrogação de prazo, conforme processo SEI nº23096.043291/2020-66. Sendo assim, a deflagração dessa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação se dá pela razão da necessidade do CCT/UFCEG em manter um contrato regular de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, a qual poderá ter duração de até 60 meses.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subprefeitura do CCTA/UFCEG	Messias Rodrigues Ramos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A partir da análise da execução do contrato corrente neste Centro, e em conformidade com o Caderno de Logística para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação disponível no Portal de Compras do Governo Federal, a equipe de planejamento da contratação avalia que os serviços objeto desta contratação possui natureza continuada e que o contrato precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes. A contratação ainda deverá atender aos requisitos abaixo listados:

5.1. Sobre a duração do contrato

5.1.1. O prazo de vigência desta contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

5.2. Da qualificação da mão de obra

5.2.1. Deverá ser exigido para o cargo de servente o nível de escolaridade de “ensino fundamental incompleto”, e para a função de encarregado de limpeza o de “ensino médio completo”.

5.2.2. Para o preenchimento das vagas referentes a essas categorias profissionais deverá ser comprovada pela contratada a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo ministério da educação.

5.2.3. A comprovação referida no item 5.2.2 deste estudo será realizada a cada solicitação da contratante, cabendo à contratada recrutar, selecionar os funcionários e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise curricular e, se for o caso, aprovação.

5.3. Da capacitação

5.3.1. A empresa deverá capacitar seus funcionários no atendimento das Normas Internas estabelecidas pelo Termo de Referência, observando as orientações para critérios de sustentabilidade e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.4. Da Segurança do Trabalho

5.4.1. Cabe a empresa contratada a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas à melhora dos ambientes de trabalho, a prevenção de doenças

ocupacionais e acidentes do trabalho, para proporcionar a melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho. Deste modo, a empresa será responsável por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, onde estejam contempladas tais medidas de segurança do trabalho e saúde dos trabalhadores, em conformidade com as NR n.º 07 e NR n.º 15, atentando para o cumprimento dos seguintes itens:

- a) Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa.
- b) O PCMSO deverá ser apresentado a contratante no prazo de até 30 dias após o início da prestação dos serviços e ser reapresentado, se verificadas necessidades a qualquer momento.
- c) Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais: admissionais/demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio doença, em conformidade com a legislação vigente.
- d) Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função.
- e) Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções.
- f) Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI) que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

5.5. Critérios de sustentabilidade

5.5.1. Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber a:

5.5.1.1. Saneantes Domissanitários

- a) A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, que deverão conter marca de conformidade (INMETRO ou similar) e estar devidamente registrados no Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976).
- b) A empresa contratada deverá fazer uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações e determinadas pela ANVISA.

5.5.1.2. Uso Racional da Água e Energia Elétrica

- a) A empresa contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação do funcionamento regular de instalações e equipamentos voltados ao seu fornecimento, tais como torneiras e registros. Bem como práticas de racionalização do consumo, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 08 de outubro de 2003.

- b) Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada, esperadas com essas medidas.
- c) A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- d) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições.
- e) A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

5.5.1.3. Resíduos Sólidos

A empresa CONTRATADA deverá seguir os seguintes parâmetros no descarte e tratamento do lixo, em observância aos dispositivos da Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e providenciar sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- c) Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.
- d) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- e) Realizar o recolhimento e a separação dos resíduos recicláveis, de acordo com a padronização internacional, para a identificação por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, VERMELHO para plástico, AMARELO para metal e AZUL para papel).
- f) A coleta do material passível de reciclagem deverá ser realizada em horário diferenciado da coleta do lixo comum, utilizando-se sacos de lixo, de fornecimento da contratada, de cor diferente do utilizado para a coleta de lixo comum, a fim de facilitar a identificação dos resíduos.
- g) Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.
- h) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos da contratante.

5.6. Da necessidade da transição contratual

5.6.1. Dos serviços em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento, informações e/ou estrutura específicos peculiares ao serviço.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Das soluções no mercado

Com o objetivo de avaliar as diferentes soluções que atendam aos requisitos para esta contratação, procuramos verificar soluções no mercado referente ao serviço objeto deste estudo e as soluções encontradas apresentamos na **Tabela 01** abaixo:

SOLUÇÕES DE MERCADO			
Id.	Solução	Descrição	Fornecedor /Entidade
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva e fornecimento de saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios.	Limpeza e conservação de pisos frios, pisos frios – banheiros, laboratórios, almoxarifado e galpões, oficinas, áreas com espaços livres - saguão, hall e salão, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, varrições de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes, coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária, face externa com exposição à situação de risco, face externa sem exposição à situação de risco, face interna, áreas hospitalares e Administrativas.	Empresas privadas prestadoras do serviço no mercado.
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, com o fornecimento de saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios realizado pela instituição através de aquisição direta.	Limpeza e conservação de pisos frios, pisos frios – banheiros, laboratórios, almoxarifado e galpões, oficinas, áreas com espaços livres - saguão, hall e salão, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, varrições de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes, coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária, face externa com exposição à situação de risco, face externa sem exposição à situação de risco, face interna, áreas hospitalares e administrativas.	Empresas privadas prestadoras do serviço no mercado em conjunto com a UFCG (no tocante a aquisição dos insumos).

TABELA 01 - Soluções de Mercado

Ambas as soluções de mercado indicadas no quadro acima, foram identificadas como as principais soluções adotadas por órgãos e instituições públicas federais. Na primeira solução (Id. 01), a Administração contrata os serviços de limpeza, higienização e conservação do *campus* através de empresa prestadora dos serviços no mercado, tendo em vista que estes deverão ser, preferencialmente, objeto de execução indireta. Nota-se que neste caso, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, ferramentas, utensílios e saneantes domissanitários necessários a execução do serviço. Por sua vez, a segunda solução (Id. 02) pressupõe a contratação de empresa para a prestação dos serviços, no entanto, os equipamentos, ferramentas, utensílios e saneantes domissanitários para a execução dos serviços deverão ser adquiridos pela instituição.

6.2. Do levantamento de mercado

A escolha da solução de mercado tem o intuito de preservar a continuidade do serviço, visto que a aquisição via compra direta depende de licitações específicas, cuja entrega dos materiais empenhados podem apresentar atrasos. Além disso, nessas condições, eventualmente os insumos necessários à execução de determinados serviços podem ser provenientes de fornecedores diversos, o que dificulta a coordenação para a entrega simultânea dos mesmos, de forma que o risco de ocorrer escassez de insumos é alto, implicando em obstáculos para a plena execução do serviço.

Sendo a empresa prestadora do serviço de limpeza que forneça o material, temos uma melhor efetividade da ação, pois com a pronta disposição do material, seriam evitadas as divergências nos prazos de entrega, bem como, implicaria em uma maior racionalização dos processos licitatórios da instituição. Os referidos insumos seriam adquiridos pela empresa, mas de forma controlada, visto que seus quantitativos seriam previamente definidos, cujos itens terão os seus preços condizentes como os praticados no mercado. Desta forma, a equipe de planejamento conclui pela escolha da Id. 01 do quadro do subitem 6.1, tendo em vista que tal modalidade de contratação apresentou uma logística da compra mais eficaz, com um ressarcimento controlado, oferecendo poucos riscos a continuidade da prestação do serviço.

6.3. Da pesquisa de mercado

Considerando a escolha da solução que melhor atende a Administração, a equipe de planejamento da contratação procurou verificar no mercado a disponibilidade de empresas ofertando o serviço em estudo, para que seja possível e viável a competição. Através de consulta parametrizada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, considerando a linha de fornecimento em Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, no código CATSER n.º 24023, nos estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará, conforme **ANEXO I** deste ETP, constatou-se uma gama variada de empresas que oferecem o serviço de limpeza e conservação, o que garante a competitividade na seleção do fornecedor.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação para atender a demanda do CCTA/UFCG e, desta forma, a equipe de planejamento avaliou como indispensável que a contratação da empresa para a prestação dos serviços objeto deste estudo, além do fornecimento da mão de obra, compreendesse o fornecimento dos equipamentos, utensílios, ferramentas e saneantes domissanitários necessários para a execução dos serviços. Nesse caso, a empresa contratada deverá fornecer por sua conta, sem ônus adicional para a instituição, todos os insumos necessários à efetiva execução dos serviços previstos na contratação, conforme as especificações e estimativas de quantitativos apresentados neste estudo.

A utilização dessa modalidade de contratação tem o intuito de preservar a continuidade do serviço, visto que a aquisição tradicional via compra direta pelo CCTA/UFCG depende de licitações específicas, cuja entrega dos materiais empenhados pode apresentar atrasos. Além disso, nessas condições, eventualmente os insumos necessários à execução de determinados serviços podem ser provenientes de fornecedores diversos, o que dificulta a coordenação para a entrega simultânea dos mesmos, de forma que o risco de ocorrer escassez de insumos é alto, implicando em obstáculos para a plena execução do serviço.

Sendo a empresa prestadora do serviço de limpeza que forneça o material, temos uma melhor efetividade da ação, pois com a pronta disposição do material, seriam evitadas as divergências nos prazos de entrega, bem como, implicaria em uma maior racionalização dos processos licitatórios da

instituição. Os referidos insumos seriam adquiridos pela empresa, mas de forma controlada, visto que seus quantitativos seriam previamente definidos no edital, cujos itens terão os seus preços condizentes com os praticados no mercado.

Desta forma, a equipe avaliou que tal modalidade de contratação apresentou uma logística da compra mais eficaz, com um ressarcimento controlado, oferecendo poucos riscos a continuidade da prestação do serviço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda de serviço a ser contratada foi estimada com base na área física a ser limpa, tomando como referência o documento de formalização da demanda, estabelecendo uma estimativa do custo por metro quadrado.

Foram consideradas as peculiaridades das condições dos setores, as necessidades em termos de atividades, assim como a produtividade, periodicidade e a frequência do serviço. A mensuração das áreas físicas foi realizada através da análise dos projetos arquitetônicos e de medições *in loco* das instalações do CCTA/UFCG. Para a aferição da quantidade de serventes de limpeza necessária para execução dos serviços, foram considerados os valores de referência indicados pela Secretaria de Gestão (SEGES), conforme produtividades previstas na Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

8.1. Da demanda

Os serviços demandados partiram da medição executada em todos os ambientes pertencentes ao Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, conforme pode ser observado no **Anexo II** deste estudo, os quais necessitam de limpeza, asseio e conservação. Em resumo, os serviços serão executados nas áreas especificadas na **Tabela 02** abaixo, que totalizam uma área de aproximadamente **91.739,13m²**, divididas em áreas internas, externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, compreendendo ainda os estacionamentos e demais instalações.

AMBIENTES	Produtividade IN.05/2017	Medidas (m ²)
I - Áreas Internas		
Pisos acarpetados	900	-
Pisos frios	900	8.697,21
Pisos frios - banheiros	250	861,13
Laboratórios	400	1.417,96
Almoxarifado e Galpões	1.700	454,32
Oficinas	1.500	22,00

Áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão	1.200	561,75
Subtotal		12.014,37
II - Áreas Externas		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	3.990,59
Varições de passeios e arruamentos	7.000	14.247,44
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	2.095,79
Pátios e áreas verdes média frequência	2.000	-
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	55.738,33
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	-
Subtotal		76.072,15
III - Esquadrias externas		
Face externa com exposição à situação de risco	140	698,66
Face externa sem exposição à situação de risco	320	1.048,12
Face interna	320	1,83
Subtotal		3.652,61
IV - Fachadas envidraçadas		
Fachadas envidraçadas	140	-
Subtotal		-
V - Áreas Hospitalares e assemelhadas		
Área hospitalares - Administrativo	400	-
Ambientes cirúrgico, enfermarias, ambulatórios, farmácias, etc..	400	-
Subtotal		-

TOTAL DA METRAGEM	91.739,13
--------------------------	------------------

TABELA 02 - Quadro de metragem e produtividade para o CCTA

A quantidade de postos e funções necessários para a efetiva prestação dos serviços está exposta na **Tabela 03** e foi estimada a partir da área demandada, objeto da contratação pretendida, que está listada na **Tabela 02**. E, conforme o item 4 do ANEXO VI-B da IN n.º 05/2017, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes.

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	CBO	QUANT. DE POSTOS
1	Servente de Limpeza	44 horas semanais	5143-20	18
	Servente de Limpeza com Insalubridade	44 horas semanais	5143-20	6
	Encarregado	44 horas semanais	4101-05	1

TABELA 03 – Quantitativo de postos de trabalho por função

8.2. Dos locais de prestação dos serviços

A área física que deverá ser contemplada pela contratação compreende todos os setores do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, localizado na cidade de Pombal – PB. A **Tabela 04** apresenta todas as instalações que deverão ser contemplados pela contratação, listando os setores que as compõe. Inclusive as instalações externas ao Câmpus, mas que contribuem para alcançar a sua missão institucional, tais como a Fazenda Experimental do CCTA localizada na cidade de São Domingos – PB, a Residência Universitária Externa que funciona em imóvel locado através do Contrato UFCG/CCTA n.º 24/2014 e o CVT – Centro Vocacional Tecnológico que funciona em anexo das instalações do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, localizado a Travessa Monsenhor Oriel Fernandes, 335 – Pereiros, Pombal – PB.

AMBIENTES	SETORES
Pórtico e Área de Circulação	Portaria de entrada do Câmpus, arruamento, estacionamentos e passarelas.
Residência Universitária Masculina	Residência Universitária contendo corredores, uma cozinha, uma sala de televisão, uma sala de estudo, quatorze quartos e quatorze banheiros.
Residência Universitária Feminina	Residência Universitária contendo corredores, uma cozinha, uma sala de televisão, uma sala de estudo, quatorze quartos e quatorze banheiros.
Administração	Auditório com camarim, banheiros e hall de entrada; hall de entrada do prédio da Administração; banheiros; corredores; Setor de Protocolo; Setor de Assistência Estudantil com sala de recepção, sala da psicóloga e sala do serviço social; Setor de Divisão de Compras; Setor de Licitação; Coordenação de Engenharia Civil; Mini-Auditório; Setor de Gestão Financeira; Direção com sala da secretaria da direção, gabinete do Diretor e gabinete do Vice-Diretor; Setor de Coordenação de Monitorias; Setor de

	Assuntos Educacionais; Coordenação de Engenharia de Alimentos; Coordenação de Agronomia; Coordenação de Engenharia Ambiental; Setor de TI; e copa/cozinha.
Biblioteca	Guarda-volumes; Divisão de Serviço ao Usuário; Acervo; Coleção Especial; Sala de Leitura; Sala da Administração da Biblioteca; Sala de Processamento Técnico; copa/cozinha; Sala de Apoio Administrativo; Sala de Áudio e Vídeo; corredores e banheiros.
Subprefeitura	Secretaria da Subprefeitura; gabinete do Subprefeito; Setor de Transportes; sala de apoio da vigilância; banheiro; e depósito.
Garagem	Garagem; alojamento para motoristas com banheiro; oficina; banheiro; e depósito.
Almoxarifado e Patrimônio	Depósito; balcão de despacho de mercadorias; banheiro; Sala do Almoxarifado e gabinete do Coordenador do Almoxarifado e Patrimônio.
Central dos Professores	Sala do PET Agronomia – Programa de Educação Tutorial; copa/cozinha; banheiros; hall de entrada; Sala de Impressão; e quarenta e quatro salas de professores.
Praça de Convivência	Banheiros e praça de alimentação.
Restaurante Universitário	Hall de entrada; banheiros; refeitório; sala administrativa; cozinha; vestiário; despensa; depósito; e pátio de recebimento de mercadorias.
Central de Aulas I	Hall de entrada; depósito; treze salas de aula; corredores; e banheiros.
Central de Aulas II	Hall de entrada; depósito; quatorze salas de aula; corredores; e banheiros.
Central de Aulas III	Hall de entrada; quatorze salas de aula; corredores; e banheiros.
Central de Laboratórios I	Corredores; banheiros; depósito; Sala de TI – Servidor de Telefonia e Internet; Laboratório de Informática; Laboratório de Biologia, Ecologia e Microbiologia; Laboratório de Microbiologia e Fitopatologia; Sala dos Técnicos de Laboratório; Laboratório de Nutrição Animal; Laboratório de Operações Unitárias e Fenômenos de Transporte; Laboratório de Entomologia; Laboratório de Abelhas; Laboratório de Solos e Nutrição de Plantas; Laboratório de Análise de Sementes e Mudas; Laboratório de Fisiologia Vegetal; Laboratório de Física; Câmara-fria; e Laboratório de Absorção Atômica.
Central de Laboratórios II	Corredores; banheiros; depósito; Sala dos Técnicos de Laboratório; Laboratório de Resíduos Sólidos; Laboratório de Química; Laboratório de Microbiologia de Alimentos; Laboratório de Análise de Água; Laboratório de Tecnologia de Carne, Ovos e Pescados; Laboratório de Operações; Laboratório de Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal; Laboratório de Análise Sensorial; Laboratório de Tecnologia de Leite e Derivados; Laboratório de Tecnologia de Grãos e Cereais; Laboratório de Química, Bioquímica e Análise de Alimentos; e Laboratório de Geoprocessamento.

Central de Laboratórios III	Corredores; banheiros; depósito; Laboratório de Fitotecnia; Laboratório de Tecnologia de Pós Colheita de Frutos e Hortaliças; Laboratório de Hidráulica e Irrigação; Laboratório de Hidrologia; Sala de Estudos; Sala de Aula; Laboratório de Informática; Mini-Auditório; Recepção do PPGSA (Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais); Coordenação do PPGSA; Recepção do PPGHT (Programa de Pós-Graduação em Horticultura Tropical); e Coordenação do PPGHT.
Usina Piloto	Hall de Entrada; Loja da Usina Piloto; Corredores; Banheiros; Barreira Sanitária; Entrada dos Fundos; Mini usina de carnes e pescados; Mini usina de panificação; Mini usina de leites e derivados; Mini usina frutas e hortaliças; Escadas, Sala de reunião; Espaço de uso múltiplo; Piso externo; Calçadas; Central de gás, Central de Lixeiras e Casa de Máquinas
CVT – Centro Vocacional Tecnológico	Hall de entrada; Sala da Diretoria do CVT; Auditório; banheiros; Laboratório de Físico-Química; Laboratório de Química; Laboratório de Eletromecânica; copa/cozinha; Sala de Material de Apicultura; Sala de Estudo; Laboratório de Microbiologia de Alimentos; e Laboratório de Microbiologia.
Fazenda Experimental	Prédio com dois dormitórios contendo um banheiro coletivo em cada um deles; Prédio Administrativo com dois banheiros, três salas e uma copa /cozinha.
Residência Universitária Externa	Casa locada através do Contrato UFCG/CCTA n.º 24/2014 para funcionamento de Residência Universitária Masculina, contendo um terraço, sala de televisão, sala de jantar, cozinha, três banheiros, quatro quartos, uma despensa, um depósito e uma área de serviço.

TABELA 04 – Ambientes e Setores do CCTA

8.2.1. Dos horários

A prestação de serviços nos ambientes do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar deverão ser de segunda a sexta-feira entre 05:00 e 22:00 e aos sábados entre 05:00 e 12:00.

Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender à nova situação, sem custos adicionais para a UFCG.

Caso o setor necessite alteração de horário distinto do especificado neste estudo, deverá apresentar justificativa plausível para esta finalidade e encaminhar a fiscalização.

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição no prazo máximo de 24 horas de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço. O controle de jornada de trabalho deverá ser efetuado, através de biometria.

1.

8.3. Do planejamento da execução dos serviços

Para racionalizar a execução dos serviços, objeto deste estudo preliminar, a equipe de planejamento da contratação avaliou que os serviços deverão ser caracterizados por tipos e frequências, e divididos por equipes e turnos de execução.

8.3.1. Da tipificação dos serviços

Os serviços a serem executados, objeto do estudo preliminar em tela, serão tipificados em Limpeza Interna contínua, Limpeza Interna Esporádica I, Limpeza Interna Esporádica II, Limpeza de Banheiros, Limpeza Externa Contínua, Limpeza Externa Esporádica I, Limpeza Externa Esporádica II e Limpeza Contínua de Esquadrias. A tipificação acima foi discriminada apenas a título de referência e compreende as seguintes atividades:

8.3.1.1. Limpeza interna contínua

- Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpar as áreas de recepção, banheiro, coordenação e cozinha do berçário com desinfetantes com fragrâncias suaves;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos de escadas;
- Higienizar os bebedouros, repondo com garrafões de água;
- Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros.

8.3.1.2. Limpeza interna esporádica I

- Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Limpar quadros, placas, pinturas, painéis;

- Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.3.1.3. Limpeza interna esporádica II

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);
- Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- Polir letras de placas em metal;
- Polir corrimãos de escadas;
- Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
- Lavar a área da garagem interna;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto anti-embaçante, com equipamentos e acessórios adequados.

8.3.1.4. Limpeza Interna Contínua de Banheiros:

- Lavar os banheiros (pisos, paredes, bacias, assentos e pias) com saneante domissanitários desinfetantes;
- Limpar os pisos dos banheiros com saneante domissanitários desinfetantes
- Coletar o lixo;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico, álcool com gel antisséptico e sabonete líquido os sanitários duas vezes ao dia ou sempre que necessário.

8.3.1.5. Limpeza Externa Contínua:

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE n.º 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Limpar as calhas, grelhas e luminárias.

8.3.1.6. Limpeza Externa Esporádica I

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.3.1.7. Limpeza Externa Esporádica II:

- Lavar as áreas destinadas à garagem;
- Proceder a capina e a roçada, retirando de toda a área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas.

8.3.1.8. Limpeza Contínua de Esquadrias:

- Limpar todos os vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

8.3.2. Das equipes de limpeza

Os funcionários vinculados deverão ser divididos em 05 (cinco) equipes de limpeza que estão designadas a setores específicos, conforme elencados na **Tabela 05**. Tal divisão foi realizada a partir da demanda em serviços estimada para cada setor do CCTA.

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - EQUIPES E TURNOS						
EQUIPES DE LIMPEZA	SETORES	Estimativa de nº de postos de serviço		N.º de Funcionários		TOTAL
		Estimado por Setor	Total	MANHÃ	TARDE	
EQUIPE 1	Pórtico de Entrada do Campus	0,03	2,01	2	2	2
	Área Verde	1,32				
	Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	0,34				
	Passarelas	0,31				
EQUIPE 2	Residência Universitária Masculina	0,89	4,01	4	4	4
	Residência Universitária Feminina	0,89				
	Restaurante Universitário	1,31				
	Residência Universitária Externa	0,15				
	CVT	0,77				
EQUIPE 3	Administração	1,80	3,00	3	3	3
	Biblioteca	0,95				
	Subprefeitura do CCTA/UFCG	0,09				
	Garagem	0,11				
	Almoxarifado e Patrimônio	0,04				
EQUIPE 4	Central dos Professores	1,47	1,99	2	2	2
	Praça de Convivência	0,53				
EQUIPE 5	Central de Aulas I	1,68	5,17	5	5	5
	Central de Aulas II	1,68				
	Central de Aulas III	1,81				
EQUIPE 6	Central de Laboratórios I	1,94	7,12	7	7	7
	Central de Laboratórios II	2,15				
	Central de Laboratórios III	1,47				
	Usina Piloto	1,56				
EQUIPE 7	Fazenda Experimental	0,74	0,74	1	1	1
ENCARREGADO						1
TOTAL						25

TABELA 05 - Equipes de Limpeza para o CCTA

8.3.3. Da frequência de limpeza

Pensando na redução dos custos/vantagens, vimos que alguns setores poderiam ter a frequência reduzida, assim, um espaço que precisa de mais atenção não fica prejudicado por outro que tem menos fluxo e/ou necessidades. Ex.: limpeza de salas dos professores x salas de aulas, etc. Isso significa menos pessoal a ser ocupado e menos recursos financeiros a serem disponibilizados pela instituição, assim podendo ser utilizados em outras áreas do ambiente universitário.

Desta forma, a tipificação dos serviços de limpeza apresentados no subitem 8.3.1. deste estudo, foi dividido quanto às frequências de execução. Os serviços que serão executados pelos funcionários vinculados a contratação deverão ser realizados de forma contínua ou esporádica. Os serviços caracterizados como de frequência contínua deverão ser executados de acordo com o planejamento apresentados na **Tabela 06**, a seguir:

Os serviços caracterizados como de frequência esporádica deverão ser executados a critério dos responsáveis de cada setor, sendo solicitado diretamente ao encarregado da equipe. **TABELA 06 – Frequência de prestação de serviços contínuos divididos por equipe e setor.**

8.3.4. Da produtividade

A produtividade utilizada pela equipe fez referência aos quantitativos divulgados pela IN n.º 05 /2017, Anexo IV-B.

Cabe ressaltar que a adoção dos índices diferenciados tem fundamento no disposto no item 2.1 do Anexo VI-B da IN n.º 05/2017: *“2.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública”*.

Desta maneira, os valores utilizados para produtividade são os constantes na **Tabela 07** abaixo.

AMBIENTES	Produtividade e IN05/2017	Medidas m ²
I - Áreas Internas		
Pisos acarpetados	900	-
Pisos frios	900	8.697,21
Pisos frios - banheiros	250	861,13
Laboratórios	400	1.417,96
Almoxarifado e Galpões	1.700	454,32
Oficinas	1.500	22,00
Áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão Setor I	1.200	561,75
Sub totais		12.014,37
II - Áreas Externas		
Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	2.100	3.990,59
Varições de passeios e arruamentos	7.000	14.247,44
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	2.095,79
Pátios e áreas verdes média frequência	2.000	-
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	55.738,33
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	-
Sub totais		76.072,15
III -Esquadrias externas		
Face externa com exposição à situação de risco	140	698,66
Face externa sem exposição à situação de risco	320	1.048,12
Face interna	320	1.905,83
Sub totais		3.652,61
IV - Fachadas envidraçadas		
Fachadas envidraçadas	140	-
Sub totais		-
V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas		
Área hospitalares - Administrativo	400	-
Ambientes cirúrgico, enfermarias, ambulatórios, farmácias, etc..	400	-
Sub totais		-
TOTAL DA METRAGEM		91.739,13

TABELA 07 – Produtividade aplicada

8.4. Dos insumos

O quantitativo dos insumos para esta contratação foi considerado o do último contrato regular com acréscimo de alguns itens que tendo por base a experiência nos contratos anteriores irão melhorar a prestação de serviço.

Na **Tabela 08** abaixo está listado os insumos necessários para execução dos serviços desta contratação.

MATERIAIS DOMISSANITÁRIOS E FERRAMENTAS/ UTENSÍLIOS		
---	--	--

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	3500
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8°inpm. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	2000
3	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% (70 INPM). O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	200
4	Ancinho jardinagem, material: chapa ferro, quantidade dentes: 14 un, altura dentes: 405 mm, largura total: 38 mm, espessura dentes: 3,50 mm, com cabo de madeira.	UNIDADE	4
5	Aromatizante ambiental, tipo líquido, aroma lavanda, aplicação geral, apresentação aerossol, características adicionais biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem de 360 mL.	FRASCO 360,00 ML	320
6	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.	UNIDADE	30
7	Capacete segurança, material: plástico, tipo aba: total, tipo copa: lisa, cor: branca, aplicação: construção civil, cia eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular.	UNIDADE	5
8	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, material chassi: ferro, material pés: ferro, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, quantidade roda: 1, tipo roda: PNEU MACIÇO, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba: 5 mm, comprimento eixo: 25 cm, comprimento: 80 cm, largura: 62 cm, altura: 20 cm.	UNIDADE	2
9	Carro coletor de lixo (girica), capacidade 160 litros, com 2 pneus e dois pés traseiros.	UNIDADE	2
10	Cera, tipo: líquida, origem: ceras naturais, composição: resina natural alcalinizada, perfume, corante, água, características adicionais: acrílica, aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex; O produto deverá ser entregue em embalagem de 750 mL.	FRASCO 750,00 ML	1200
11	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: telado.	UNIDADE	40
12	Chapéu modelo australiano com proteção de nuca. Deve possuir botões de pressão e cordão de ajuste.	UNIDADE	12
13	Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 9,80 cm, altura: 38 cm, aplicação: construção civil.	UNIDADE	2
14	Cinto segurança, material: poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,90 m, largura: 45 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: 3 meia-argolas, 5 fivelas duplas, 2 laços frontais; com talabarte de posicionamento em fita, confeccionado em fita de poliéster, com regulador.	UNIDADE	2
15	Corda segurança NR 18, material: poliamida e polipropileno, tipo: trançado, diâmetro: 12 mm, capacidade pesos: até 2.200 kg, comprimento: rolo 80 metros.	UNIDADE	1
16	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm.	UNIDADE	5
	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio,		

17	características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%. O produto deve ser entregue em embalagem de 2 litros (3500 embalagens no total).	LITRO	7000
18	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 25 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	UNIDADE	1350
19	Detergente, composição: agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem 5 litros.	EMBALAGEM 5,00 L	100
20	Enxada, material: aço alto carbono 1070, material encaixe cabo: ferro fundido, largura: 30 cm, altura: 18 cm, peso: 0,965 kg, material cabo: madeira.	UNIDADE	8
21	Escada fibra vidro, altura: 4,20 m, quantidade degraus: 14 un, características adicionais: tipo tesoura (americana), duplo acesso, pés antiderrapantes, capacidade: 120 kg.	UNIDADE	1
22	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	20
23	Escova, material: aço, material cabo: madeira, diâmetro fio: 40 mm, quantidade fios aço: 15 x 3 (fileiras), aplicação: solda.	UNIDADE	2
24	Espátula, material lâmina: metal, material cabo: madeira, tamanho: 10 cm, aplicação: massa e raspagem.	UNIDADE	10
25	Espunja limpeza, material: espuma , fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta , mínima, aplicação: limpeza geral, características adicionais: uma face macia outra áspera, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	EMBALAGEM 1,00 UN	500
26	Espunja limpeza, material: lã aço. O produto deverá ser entregue em embalagem com 8 unidades.	PACOTE 8,00 UN	35
27	Estrovenga, material: aço carbono, tipo: leve, comprimento: 215 mm, comprimento olho: 60 mm, diâmetro: 35 mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura eletrostática.	UNIDADE	2
28	Facão, material lâmina: aço, material cabo: polipropileno, comprimento: 12 pol, tipo: para mato.	UNIDADE	4
29	Flanela, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela.	UNIDADE	135
30	Foice, material: aço, dureza: 42 a 46 rc, tratamento superficial: pintura envernizada, tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, comprimento olho: 95 mm, olho: 30 mm, peso: 610 g.	UNIDADE	2
31	Inseticida aerosol. Composição: Imiprotrina (0,02%), Permetrina (0,05%), Esbiotrina (0,1%), ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Validade mínima de 01 ano a partir da data de fornecimento; O produto deverá ser entregue em embalagem de 300 mL.	FRASCO 300,00 ML	70
32	Lima manual, tipo: murça, formato: quadrada, comprimento: 10" pol, características adicionais: com picado duplo.	UNIDADE	8
33	Limpador vidro, material cabo: pvc, material base: polipropileno, comprimento cabo: 45 cm, comprimento base: 20,50 cm, características adicionais: 2 lados: borracha especial e esponja sintética.	UNIDADE	7
	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato	FRASCO	

34	de sódio, validade mínima 3 anos; O produto deverá ser entregue em embalagem de 500 mL.	500,00 ML	230
35	Lustrador móveis, componentes: ceras naturais, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas; O produto deverá ser entregue em embalagem de 200 mL.	FRASCO 200,00 ML	550
36	Luva de proteção, par, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, acabamento palma: antiderrapante, tipo uso: reutilizável.	PAR	200
37	Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica.	PAR	7
38	Mangueira jardim, material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 1,2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 metros, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente.	UNIDADE	2
39	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 1.000 g.	UNIDADE	2
40	Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pff1, semifacial.	UNIDADE	500
41	Óculos de proteção imperial com lente incolor, material lente: policarbonato, armação de nylon e hastes reguláveis, cor armação: preta.	UNIDADE	12
42	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 90 cm, modelo: sem tampa.	UNIDADE	30
43	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho: 290 x 250 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico.	UNIDADE	3
44	Pá, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3
45	Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: nº 2.	UNIDADE	10
46	Pano limpeza, material: 100% algodão alvejado, 18 batidas, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	UNIDADE	300
47	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	PAR	2
48	Picareta estreita metálica, 5 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm.	UNIDADE	2
49	Rodo limpa vidros telescópico, material cabo: alumínio, comprimento cabo: no mínimo 4,5 metros, características adicionais: cabo extensor ajustável.	UNIDADE	6
50	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base.	UNIDADE	65
51	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina. O produto deverá ser entregue em embalagem com 5 unidades de 200 g.	EMBALAGEM 5,00 UN	20
52	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. O produto deverá ser	PACOTE 1,00	700

	entregue em embalagem de 1 kg.	KG	
53	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m ³ , composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. O produto deverá ser entregue em embalagem de 5 litros.	GALÃO 5,00 L	60
54	Sacho, material sachó: aço carbono, material cabo: madeira, acabamento sachó: pintura eletrostática, cor sachó: laranja, formato: coração, quantidade pontas: 1 un, comprimento cabo: 110 cm, comprimento sachó: 267 mm, largura sachó: 95 mm, peso: 400 g, aplicação: jardinagem, características adicionais: com luva soldada.	UNIDADE	4
55	Saco plástico lixo, capacidade: 200 litros, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 120 cm, características adicionais: peça única. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	50
56	Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, apresentação: peça única; pacote com 100 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	100
57	Tesoura poda, material lâmina: aço sae 1.060, material cabo: madeira, peso: 660 g, comprimento cabo: 21,50 cm, tipo uso: para cerca viva, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3
58	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada; O produto deverá ser entregue em embalagem com 1000 folhas.	PACOTE 1000,00 FL	400
59	Vassoura jardinagem (ciscador), tipo: regulável, material cerdas: aço sae 1070, características adicionais: comprimento cabo: 120 cm, cerdas redondas, quantidade lâminas: 22 um.	UNIDADE	4
60	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa: 30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo.	UNIDADE	60
61	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari.	UNIDADE	30
EQUIPAMENTOS			
1	ROÇADEIRA À GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA 1,6 HP(1,18W) ou superior, com kit de ferramentas: cinto de apoio, carretel fio de nylon tipo bate libera, funil e lâmina. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1
2	ROÇADEIRA ELÉTRICA, motor com escovas, potência: 1200 w ou superior, rotação mínima: 9000 rpm, 220v ou bivolt, monofásico, com kit de ferramentas: cinta de apoio, carretel com dois fios de nylon e lâmina de 2 pontas. Garantia mínima de 6 meses. Marca/Modelo de referência de qualidade que atende às especificações deste termo: Master 1000 da Trapp. OUTRAS MARCAS /MODELOS PODEM SER OFERTADOS, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.	UNIDADE	1
3	PODADOR DE GALHOS/ALTURA ELÉTRICO, TIPO LANÇA, motor universal com escovas, POTÊNCIA 710W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com sabre de 8" ou superior. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ELÉTRICA, POTÊNCIA 1.800W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com cabo elétrico de 5m ou superior, contendo mangueira, pistola, lança com bico regulável, aplicador de detergente e engate rápido. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1

TABELA 08 – Insumos necessários para a execução dos serviços

Os insumos terão os valores inclusos na planilha de formação de preços desta contratação.

8.5. Dos uniformes

Para uma maior racionalização da execução dos serviços a empresa deverá fornecer uniforme padronizado a todos os seus funcionários ao longo de todo o contrato. Os conjuntos deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação. Caso ocorra substituição do modelo, deverá ser fornecido novo uniforme a todos os serventes. O encarregado deverá usar uniforme diferenciado (com identificação). Segue abaixo a quantidade e detalhamento de cada tipo de uniforme de acordo com a função:

8.5.1. Encarregado:

- a. 1. 01 calça comprida na cor preta, modelo social, em oxford;
- b. 2. 02 blusas azul escuro/marinho de mangas curtas, em tecido tricoline extra fio 50, 50% algodão e 50% poliéster, abotoamento frontal contendo a identificação da empresa contratada;
- c. 3. 02 pares de meias em algodão na cor preta;
- d. 4. 01 par de sapatos tipo social na cor preta em couro maleável com solado antiderrapante.

8.5.2. Servente de limpeza:

- a. 1. 01 calças compridas na cor azul escuro/marinho, em brim, com bolsos frontais;
- b. 2. 02 camisas, branca de mangas curtas, modelo polo em malha Piquet com composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo a identificação da empresa contratada;
- c. 3. 02 pares de meias em algodão na cor preta;
- d. 4. 01 pares de botinas de segurança, na cor preta, confeccionado em couro, forração em tecido não tecido respirável, fechamento em elástico, palmilha de montagem em E.V.A fixada /costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal;
- e. 5. 01 pares de botas de borracha antiderrapante, cano médio, na cor branca.

8.6. Do preposto

A empresa deverá nomear e constituir para exercer a representação legal junto ao Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a Contratada nos termos nela constante, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providencias para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providencias, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá estar acessível por intermédio de telefones fixos e celulares para, nos termos do art. 68 da Lei no 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a. 1. entregar contracheques e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados online ou via cartão magnético;
- b. 2. acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c. 3. emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;

- d. 4. desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e. 5. manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do CCTA;
- f. 6. observar os profissionais quanto ao uso do fardamento e EPI's, promovendo a correção das falhas verificadas;
- g. 7. aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução as dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h. 8. providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de vinte e quatro horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- a. 9. manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j. 10. comparecer no mínimo 1 (uma) vez ao mês ao CCTA a fim de verificar e assinar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços ou quando for solicitado.

8.7. Gestão do contrato

8.7.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

- a. 1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- b. 2. O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização realizada pelo público usuário;
- c. 3. O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d. 4. A Fiscalização Setorial poderá ser atribuída a servidores que desempenhe suas funções nos locais de prestação dos serviços, conforme a atuação das 7 (cinco) equipes de limpeza distribuídas pelo Câmpus (ver Tabela 6), visto que os mesmos poderão acompanhar de forma constante a execução do objeto do contrato. No fiscal setorial recairá a função de fiscalização técnica no que tange a avaliação da qualidade da prestação do serviço.
- e. 5. A fiscalização administrativa e técnica poderão ser cumuladas ao mesmo agente na medida em que sejam designados fiscais setoriais para realização de parte da fiscalização técnica, no que tange a aferição da qualidade dos serviços.

8.7.2. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

8.7.3. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação, poderá ocorrer via telefone. No entanto a contratada deverá dispensar tratamento adequado a ambas as formas de comunicação elencadas.

8.8. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

8.8.1. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR apresentado no **Anexo III** deste estudo, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017.

8.8.2. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

8.8.3. Os objetivos deste IMR é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Dos valores referenciais

Para cálculo dos preços dos serviços objeto deste estudo, serão considerados os valores de referência indicados pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria n.º 213, de 25 de setembro de 2017. Os valores de referência divulgados são específicos para o Estado da Paraíba e atualizados anualmente. Tais valores observaram os índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias expressos na IN n.º 05/2017 e estão elencados na **Tabela 09**, que foram consultados no portal de compras do Governo Federal.

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$)							
23/10/2019							
ÁREA INTERNA				ÁREA EXTERNA			
Produtividade 800 m ² a 1200 m ²				Produtividade 1800 m ² a 2700 m ²			
800 m ²		1200 m ²		1800 m ²		2700 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 3,74	R\$ 4,50	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 1,11	R\$ 1,33

ESQUADRIA EXTERNA				FACHADA ENVIDRAÇADA			
Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco				Face externa com exposição a situação de risco			
Produtividade 300 m ² a 380 m ²				Produtividade 130 m ² a 160 m ²			
300 m²		380 m²		130 m²		160 m²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 0,84	R\$ 1,02	R\$ 0,67	R\$ 0,80	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 0,17	R\$ 0,20

TABELA 09 - Quadro com valores mínimos e máximo de produtividade

Para esta contratação, vimos conforme disposto nas tabelas de formação de preços constante no **Anexo IV** deste estudo, que os valores limites estimados para o caso do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, baseados no caderno de logística/estudo de composição/PB referentes à Limpeza e conservação que:

- Para **área Interna** o preço limite do metro é de **R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos);
- Para **área Externa** o preço limite do metro é de **R\$ 1,66** (um real e sessenta e seis centavos);
- Para **esquadria externa** o preço limite do metro é de **R\$ 0,92** (noventa e dois centavos);
- Não haverá metragem para **fachadas envidraçadas** e **área hospitalares**.

9.2. Do valor estimativo da contratação

Para a composição do custo da presente contratação, a unidade de fornecimento adotada é a área física a ser limpa, em conformidade com o item 2 do Anexo VI-B da IN nº 05/2017. Nesse sentido, além do custo total mensal por trabalhador que a contratada deverá arcar a fim de disponibilizar a mão de obra necessária para a execução dos serviços, para a formação do preço estimativo da contratação, a equipe de planejamento considerou a área física a ser limpa, abrangendo o nível de produtividade adotado e a frequência de execução dos serviços definida pela Subprefeitura do CCTA/UFCG, demandante dos serviços.

Para fins de atendimento aos custos referentes à remuneração dos funcionários vinculados a prestação dos serviços foram consideradas as informações presentes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registrada sobre o número PB000047/2021, **Anexo V** deste estudo, a qual abrange as funções contempladas pela contratação.

Não haverá inserção de valores para vale transporte, uma vez que o município de Pombal - PB não dispõe de transporte público regulamentado, e, buscando normativo legal, não foi verificado

respaldo para inclusão de valores por outro meio, estando este parâmetro zerado na planilha de custos e formação de preço.

Além destes parâmetros, foram considerados os custos referentes aos insumos, quais sejam, os saneantes domissanitários, ferramentas/utensílios, equipamentos, e uniformes necessários a execução dos serviços de limpeza. A pesquisa de preços dos referidos materiais está presente no **Anexo VI** deste estudo. A pesquisa de preços dos insumos foram realizadas no Painel de Preços do Governo Federal e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 05, de 27 de junho de 2014.

No **Anexo VII** deste estudo temos a Planilha de Custos e Formação de Preços, cujos resumo dos valores apresentamos na **Tabela 10** abaixo:

CUSTO MENSAL E SEMESTRAL DO SERVIÇOS POR M²							
AMBIENTES	Produtividade IN05 /2017	ÁREAS -(m²)		Valor mensal do m²	Valor Mensal do serviço (R\$)¹	Quantidade estimada de serventes + encarregado	Serventes com insalubridade
		Medidas m²	Produção mensal estimada p /Frequência				
I - Áreas Internas							
Pisos acarpetados	1.200	-	-	0,00	-		
Pisos frios	900	8.697,21	186.545,59	3,88	34.737,30	9,95	
Banheiros c/ insalubridade	250	861,13	32.774,67	18,13	28.517,76	0,00	6,29
Laboratórios	400	1.417,96	29.545,04	8,74	12.392,97	3,54	
Laboratórios (com insalubridade)	450	-	-	0,00	-	0,00	-
Almoxarifado e Galpões	1.700	454,32	681,38	2,05	67,03	0,02	
Oficinas	1.500	22,00	22,00	2,33	2,46	0,00	
Áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão Setor I	1.200	561,75	5.623,93	2,91	785,43	0,22	
Sub totais		12.014,37	255.192,60		76.502,95	13,74	6,29
II - Áreas Externas							
Pisos pavimentados adjacentes /contiguos às edificações	1.800	3.990,59	37.186,06	1,66	2.962,56	0,99	
Varrições de passeios e arruamentos	7.000	14.247,44	56.989,77	0,49	1.340,20	0,39	
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	2.095,79	8.383,16	1,75	704,08	0,20	
Pátios e áreas verdes média frequência	1.800	-	-	0,00	-	0,00	
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	55.738,33	55.738,37	1,75	4.681,35	1,34	

Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100,000	-	-	0,00	-	0,00	
Sub totais	76.072,15		158.297,36		9.688,19	2,92	-
III - Esquadrias externas							
Face externa com exposição à situação de risco	140	698,66	853,46	0,00	-	0,29	
Face externa sem exposição à situação de risco	320	1.048,12	1.277,84	0,93	56,85	0,19	
Face interna	320	1.905,83	5.003,82	0,92	220,93	0,75	
Sub totais	3.652,61		7.135,12		277,78	1,23	-
IV - Fachadas envidraçadas					R\$ -		
Fachadas envidraçadas	160	-	-	0,00			
Sub totais		-	-		-		
V - Áreas Hospitalares e assemelhadas							
Área hospitalares - Administrativo	450	-	-	0,00	-	-	
Ambientes cirúrgico, enfermarias, ambulatórios, farmácias, etc..	450	-	-	0,00	-	-	
Sub totais		-	-		-	-	
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO					R\$ 86.468,92		
TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 1.037.627,04		
Serventes						18	
Serventes com insalubridade							6
Encarregado						1	
Total de Trabalhadores						25	

TABELA 10 – Resumo dos Valores Estimativos

O valor estimado para esta contratação, para um período de 12(doze) meses, é de **R\$ 1.037.627,04** (Um Milhão, Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Sete Reais e Quatro Centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A finalidade pretendida pela Administração quando da contratação de um prestador de serviço é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

Verificou-se no presente estudo a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, à medida que a necessidade administrativa busca o menor dispêndio possível de recursos, bem como assegurar a qualidade da prestação do serviço.

Em resumo, o parcelamento foi descartado, por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de prestadores de serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação em tela.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço aqui apresentado é essencial para desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois está diretamente relacionado ao cuidado e ao zelo da coisa pública, proporcionando um ambiente limpo e conservado para seus usuários. Observa-se que no **anexo VIII** deste estudo, foi inserido o extrato em PDF do Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, ferramenta utilizada para o planejamento Anual de contratações - PAC, com item prestação de serviços de limpeza e conservação para o ano de 2021.

13. Resultados Pretendidos

Os resultados esperados com esta contratação é suprir o atendimento das condições de limpeza e conservação dos diversos ambientes do CCTA/UFCG, refletindo na possibilidade de oferecer um ambiente limpo e conservado, com condições de cumprir sua missão enquanto instituição de ensino, pesquisa e extensão aos discentes, docentes, servidores técnicos, terceirizados e sociedade civil.

14. Providências a serem Adotadas

Entende-se que para a contratação do serviço objeto deste estudo, não há necessidade de adoção de providências por parte da Administração, além das que já foram delineadas neste estudo. Ademais, não haverá necessidade de capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual, uma vez que o CCTA/UFCG já dispõe de servidores capacitados para tanto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o impacto ambiental que a contratação do serviço pode ocasionar, é fundamental na fase de planejamento observar as orientações da legislação em vigor quanto aos critérios e práticas sustentáveis.

Nesse sentido, o art.7º, XI, da Lei nº 12.305 dispõe sobre os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e discrimina as prioridades nas aquisições e contratações governamentais, a saber:

- a) Produtos reciclados e recicláveis; e
- b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

No mesmo intuito, o art. 6º da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01/2010, nos orienta que, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as 10 seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VIII. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA vigente.

Ainda no mesmo propósito, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis observa que, deverá constar no termo de referência, no item de obrigações da contratada as seguintes providências:

- a. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

- a.1 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos 11 inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual nº 48.138, de 08 de outubro de 2003, do Estado de São Paulo;
 - b.5 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista que o presente Estudo Técnico Preliminar está consoante aos requisitos do Art. 7º da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, e que os serviços de limpeza e conservação são essenciais para o pleno funcionamento das atividades na comunidade acadêmica e, se interrompidos, poderá comprometer a continuidade destas atividades na instituição, causando prejuízo ao interesse público, esta Equipe de Planejamento declara VIÁVEL esta contratação

17. Responsáveis

PORTARIA SEI N° 016, DE 10 DE MARÇO DE 2021

MESSIAS RODRIGUES RAMOS

Administrador/Subprefeito/Demandante

RENATO DANTAS LUZ PEIXOTO

Químico/Membro

CHRÍSTIAN INÁCIO DOS SANTOS

Auxiliar em Administração / Membro

MATHEUS ALVES BEZERRA

Assistente em Administração/Membro

LUCICLÉCIO DA CUNHA SOUSA

Técnico em Contabilidade/Membro e Coordenador da Equipe de Planejamento

IGOR FELIPE BRAUN

Assistente em Administração/ Membro

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo I - Consulta Parametrizado de fornecedores - SICAF.pdf (345.21 KB)
- Anexo II - Anexo -II Levantamento da área e Frenquencia para limpeza.pdf (12.18 MB)
- Anexo III - Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR.pdf (569.75 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Tabela de formação de preço e limite estimado.pdf (3.37 MB)
- Anexo V - Anexo -V CCT -PB000047.2021.pdf (215.97 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Pesquisa de Preço dos Insumos (1).pdf (14.17 MB)
- Anexo VII - Anexo VII - Planilha de Custo e Formação de Preço..pdf (2.6 MB)
- Anexo VIII - Anexo VIII -PGC 2021 - limpeza.pdf (25.26 KB)

**Anexo I - Anexo I - Consulta Parametrizado de fornecedores
- SICAF.pdf**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Paraíba

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Cabedelo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.730.015/0001-30	CSC SOLUCOES LTDA
24.270.795/0001-16	J B F NEVES SERVICE
07.416.242/0001-00	MMPORT CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
17.050.822/0001-80	PB SERVICE SERVICOS & TURISMO EIRELI

Campina Grande

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.113.758/0001-00	A. J. GOMES DE VASCONCELOS
07.395.989/0001-29	AGCLEAN LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA
13.235.589/0001-59	ALERTA CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVICOS LTDA
19.465.266/0001-38	ALLIANCE GOLD SERVICOS EIRELI
10.513.220/0001-72	BITSERV SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA
14.068.592/0001-98	ECM SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
18.891.594/0001-33	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS EIRELI
21.782.344/0001-70	ELO SERVICE LIMPEZA DE BENS IMOVEIS LTDA
07.307.775/0001-53	FORT SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
11.855.183/0001-43	FORTUNATO SERVICE LIMPEZA DE BENS IMOVEIS EIRELI
872.765.934-87	GEORGE BEZERRA DE ARAUJO
04.139.791/0001-96	HUGO LEONE DO NASCIMENTO
17.502.088/0001-42	JULIO CESAR RODRIGUES DE MENDONCA 66661633468
14.635.129/0001-80	METUZAEL DA SILVA OLIVEIRA
32.013.481/0001-66	MSO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
06.067.322/0001-34	MULTIREPAROS MANUTENCAO PREDIAL LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Paraíba

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Campina Grande

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.926.785/0001-81	PRONTSERV PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
14.214.620/0001-38	RICARDO JOSE FERNANDES ARAGAO JUNIOR
15.309.324/0001-83	SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS EIRELI
15.039.942/0001-50	STARLIGHT SERVICE LIMPEZA DE BENS IMÓVEIS EIRELI
08.243.787/0001-24	SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI
10.339.944/0001-41	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

Cuitegi

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
08.864.784/0001-08	COMERCIAL GUPI LTDA

Cuité

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.135.195/0001-51	ROSINALDO ALIPIO DE LIMA

Frei Martinho

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
27.776.149/0001-13	JOAO HIGOR PINTO DIAS

João Pessoa

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.652.588/0001-60	A3 CONSTRUTORA LTDA
20.473.546/0001-77	AG2 CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA
14.601.896/0001-79	AKYLLES SOUSA DO NASCIMENTO
36.255.704/0001-52	ALAN DO NASCIMENTO SOUSA
22.698.394/0001-36	ALVO TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
07.192.109/0001-17	AMPLIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
12.351.475/0001-01	B3 SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
28.147.402/0001-32	BL CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI
24.164.327/0001-67	BRENARDJAN CORDEIRO BALDUINO
28.928.973/0001-04	CEDRO PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
18.312.072/0001-30	CENTRO DE FORMACAO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTA EMERGENCY FIGTHER FIRE LTDA
057.128.504-00	CLAUDIANA VIEIRA ALVES
33.741.041/0001-98	CLEAN JAMPA SERVICIO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA LTDA
10.633.938/0001-00	CONFIANCA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Paraíba

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

João Pessoa

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
41.057.802/0001-15	CONSAF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
12.873.740/0001-11	CONTEMPORANEA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
15.559.021/0001-19	D & G TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
14.645.140/0001-21	DESTAK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
19.408.769/0001-71	EDITILA PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA
24.045.322/0001-15	ELOHIM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
13.598.437/0001-10	FLASH SERVICES SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
10.548.749/0001-21	FPS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
15.120.825/0001-17	HUASH PRESTADORA DE SERVICOS E LOCACOES EIRELI
21.924.047/0001-11	IGO LORDAO ROCHA EIRELI
38.047.695/0001-30	IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
14.237.134/0001-35	INFINITY SERVICE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
12.458.272/0001-19	IRACEMA CHAVES CORREIA
19.881.445/0001-56	J.F SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
19.580.923/0001-98	JOAO PESSOA COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI
395.775.204-30	JOSE FABIO DOS SANTOS
31.557.451/0001-58	LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI
24.554.773/0001-88	MANASEG SERVICOS, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
28.209.201/0001-12	NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI
24.934.096/0001-23	PATRICIA SILVA DE MELO SERVICOS EIRELI
14.764.808/0001-50	PIER 43 SERVICOS DE ALIMENTACOES COLETIVAS LTDA
16.587.838/0001-63	PLANSERV - PLANEJAMENTO E SERVICOS GERAIS LTDA
08.438.654/0001-03	POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
19.045.361/0001-82	PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUCOES EIRELI
10.905.181/0001-59	PROSPERAR SERVICOS LTDA
03.039.947/0001-02	RAIMUNDO BRITO DA SILVA EIRELI
04.480.421/0001-18	SANEAR-SANEAMENTO, ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA
06.855.175/0015-62	SERVI SAN LTDA
28.278.499/0001-12	TEILEN SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI
13.418.726/0001-90	THOTHAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Paraíba

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

João Pessoa

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
15.027.950/0001-87	ZEUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
02.475.609/0001-42	ZORAIA LORDAO ROCHA MAGALHAES

Lagoa

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
05.113.157/0001-47	CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI

Monteiro

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
04.866.014/0001-43	CONSTRUTORA ALMEIDA TORRES LTDA
11.109.488/0001-06	SUELY RAFAELA MELO MENDES EIRELI

Patos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
065.600.694-35	SAMARA LIMA VIEIRA

Pombal

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.453.584/0001-25	BEZERRA & FILHOS LTDA

Santa Rita

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
14.614.361/0001-32	EGYTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA LTDA

Sousa

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
14.870.011/0001-37	GIZELE MARIA LIRA
12.156.911/0001-91	VITAL LOCACOES LTDA

Sumé

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.897.859/0001-07	LIMPCON COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Vista Serrana

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.521.154/0001-94	IMPERIAL CONSULTORIA & ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRA LTDA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Abreu e Lima

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.141.540/0001-50	R SOUZA DA SILVA DEDETIZACAO

Camaragibe

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
07.396.965/0001-94	CONTEMPORANEA TERCEIRIZACAO EIRELI
08.296.185/0001-35	ECOPROJETOS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
17.337.843/0001-80	KMS SERVICOS DE FORNECIMENTO & GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI
03.496.102/0002-19	LADJANE DE V. G. SANTOS
13.151.810/0001-90	PERFECT RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA

Carnaubeira da Penha

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
97.526.020/0001-32	M S PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

Carpina

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
08.453.222/0001-71	REALISES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Caruarú

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
14.803.344/0001-43	ALFACLIMA REFRIGERACAO LTDA

Chá Grande

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
41.079.914/0001-77	VENTURE NEGOCIOS EIRELI

Goiana

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.377.100/0001-67	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Ipojuca

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
19.355.594/0001-81	MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA
13.505.251/0001-70	MSM EMPREENDIMENTOS LTDA

Jaboatão dos Guararapes

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
12.847.140/0001-89	DEFINITIVA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
01.957.280/0001-93	F L DE LIRA
03.586.512/0001-70	FEITOSA & CIA CONSTRUTORA LTDA
02.223.491/0001-65	GUARDIOES SERVICOS TECNICOS LTDA - MASSA FALIDA
07.140.198/0001-58	JEMPART - SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
13.189.831/0001-03	LUCIANA BERNADINO DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS
23.706.040/0001-59	PASEN ENGENHARIA LTDA
02.726.118/0001-27	SERVCAF - EIRELI

Jatobá

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
11.687.760/0001-35	R & J CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Olinda

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI
10.656.915/0001-03	AGAPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
20.398.826/0001-68	CAMILO & GARCIA TERCEIRIZACOES LTDA
69.890.119/0001-83	CENTRAL SERVICOS TECNICOS AGROPECUARIOS LTDA
18.614.991/0001-68	EFICAZ SERVICOS E LOCACOES LTDA
01.784.754/0001-42	ENCRED EMPRESA NORDESTINA DE CREDITO EIRELI
09.422.042/0001-95	ETICA EMPREENDIMENTO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
14.440.888/0001-98	HIGISERVICE - MERCANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
10.627.870/0001-49	LEMON TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
04.574.880/0001-60	MARIM CONSTRUCOES & SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
08.727.425/0001-09	O.R. TERCERIZACAO & SERVICOS LTDA
12.462.238/0001-18	PE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
70.238.274/0001-07	SERVMIL SERVICOS GERAIS LTDA
08.188.623/0001-41	TURMALINA TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
11.788.943/0001-47	UNIKA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Olinda

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
12.650.663/0001-30	WE SERVICOS LTDA

PAULISTA

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
20.800.899/0001-34	CONTEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
07.185.730/0001-53	GDM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
05.164.930/0001-02	MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
11.028.886/0001-06	PENTAGONO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
17.679.352/0001-18	PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
05.001.494/0001-42	SAILE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
13.662.616/0001-70	SEGVALE SEGURANCA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
07.767.949/0001-60	SEHIC SERVICIO EMPRESARIAL EIRELI

Petrolina

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.521.182/0001-10	CONSERVADORA BRILHANTE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
10.686.548/0001-90	NADJA NUNES DA SILVA
41.087.347/0001-09	NEWTEC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA
06.151.100/0001-03	PERPETUA HONORINDA PEREIRA LAVANDERIA

Petrolândia

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.422.851/0001-86	AUSTYNN MARTINS PEREIRA DA SILVA
13.531.303/0001-82	LAECIO JOSE DA SILVA
30.948.142/0001-46	NYLSON ONOFRE DA SILVA 04803927499

Recife

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.514.038/0001-57	A & M SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
05.339.810/0001-90	A2 SERVICOS E TERCERIZACAO LTDA
08.966.334/0001-26	ACESSE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA EIRELI
27.753.399/0001-38	ACM TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
04.198.613/0001-36	ANGEL LOCACOES E SERVICOS EIRELI
07.357.477/0001-78	ASTRASERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA
09.043.257/0001-03	BALAUJO SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA
04.246.291/0001-53	BARRETO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Recife

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.370.590/0001-47	BORGES E FIGUEIREDO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
19.297.038/0001-04	BRASIL SERVICOS E LOCACOES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
14.346.629/0001-00	CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
11.451.812/0001-70	CLORPAC CONSTRUTORA LTDA
09.646.161/0001-21	DISTRIBUIDORA IRMAOS EIRELI
19.070.369/0001-07	ECOPLIN CONSULTE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
35.522.119/0001-09	EXECUTE CONSULTORIA DE R. H. LTDA
17.982.526/0001-17	GLAUBER HENRIQUE NASCIMENTO TERCEIRIZACAO
09.636.885/0001-94	GOMES DE AZEVEDO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
13.553.767/0001-90	H & A LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA
09.634.153/0001-65	IMPERIAL - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA
12.778.433/0001-51	INOVE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
13.258.693/0001-69	JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
08.243.322/0001-73	LUIZ ROOGER DE MORAIS
13.622.940/0001-64	M. J. L. DA SILVA EVENTOS
35.612.399/0001-46	MASTERCOM COMERCIO LTDA
13.953.116/0001-97	MAX CONSTRUÇOES LTDA
03.651.527/0001-74	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
08.044.257/0001-57	MENDES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVICOS EIRELI
17.558.630/0001-89	N P MELO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
02.951.247/0001-19	POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
09.352.731/0001-70	PORTELA SERVICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
18.197.635/0001-96	PRADO SENA ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA EIRELI
18.301.321/0001-91	PRIMORDIAL TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
20.881.008/0001-11	QUALISERV SERVICOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, CONSERVACAO, PORTARIA E VIGILANCIA
17.141.866/0001-15	R DE LIMA COSTA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
17.685.659/0001-21	R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL EIRELI
17.634.774/0001-77	S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
07.400.355/0001-17	SANITRAT PROTECAO AMBIENTAL EIRELI

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Recife

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
05.529.153/0001-44	SEMPRE SERV TERCEIRIZACAO LTDA
13.746.293/0001-00	SL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
12.094.787/0001-87	TED HENRIQUE DA SILVA CEZAR 61586986015
10.992.653/0001-58	TERCELIMPE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
01.702.749/0001-43	TRADICAO SERVICOS LTDA
16.561.418/0001-08	TROPICAL TERCEIRIZACAO E SERVICOS GERAIS - EIRELI
07.082.532/0001-64	VR SERVICOS GERAIS EIRELI

Ribeirão

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
16.667.688/0001-06	AMPLLA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO PERSONALIZADA LTDA
10.604.412/0001-94	DOMICIO - EMPREENDIMENTOS LTDA

São Vicente Férrer

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
07.899.141/0001-37	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS FRANCO LTDA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: **Rio Grande do Norte**

Município:

Linha de Fornecimento: **Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras** **Necessidades**

Porte da Empresa:

Fornecedores

Alto do Rodrigues

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
07.796.635/0001-96	IMPACTO LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EIRELI
07.269.414/0001-60	M & I EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
04.884.206/0001-82	PJ LOCACAO E SERVICOS LTDA

Açu

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.754.216/0001-45	GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI

Baia Formosa

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.265.912/0001-37	VAGA-LUME SERVICOS EIRELI

CAIÇARA DO NORTE

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.029.248/0001-50	S P CONSTRUCOES EIRELI

Caicó

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.187.234/0001-31	CONSTRUFOR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Campo Redondo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.053.532/0001-61	D M CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA

Canguaretama

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
22.329.166/0001-99	2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Extremoz

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
06.982.630/0001-95	SALMOS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rio Grande do Norte

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Guamaré

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
00.702.552/0001-41	ATLANTICA SERVICOS TECNICOS E SUBMARINOS LTDA
23.342.278/0001-42	JSL SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Lajes

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
11.925.694/0001-94	CABUGI SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA

Macaíba

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.191.579/0001-10	B & B - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
01.446.486/0001-59	MHC CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
25.447.654/0001-99	PROMOTHER SEGURANCA GRAP EIRELI

Mossoró

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
24.054.318/0001-13	A A C DE FREITAS
18.674.636/0001-84	A S ENGENHARIA SOCIEDADE LTDA
01.243.186/0001-72	CONEL - COMERCIAL NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA
18.551.688/0001-63	CWSE BRASIL COMPANY LTDA
30.843.402/0001-19	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA
17.957.768/0001-50	DUMON SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL LTDA
17.210.359/0001-96	EVANDER AXCEU DE SOUSA TEIXEIRA
35.660.596/0001-30	GESELDA MEDEIROS CAMARA
25.119.571/0001-70	LIMA ENGENHARIA & CONSTRUCOES EIRELI
14.139.261/0001-00	M & F CONSTRUCOES, MONTAGENS E SERVICOS GERAIS LTDA
19.164.710/0001-85	MEIRELES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
15.082.040/0001-05	PRESTCON CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
10.347.205/0001-00	S & R MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
11.272.607/0001-47	SEP SERVICOS DE ENERGIA E PETROLEO EIRELI
25.209.711/0001-00	SILVANO HOLANDA REGALADO 05097982410
24.604.877/0001-50	TD PRESTCOM PRESTACAO DE SERVICO E COMERCIO EIRELI

Natal

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.797.735/0001-41	3M EMPREENDIMENTOS LTDA
26.466.166/0001-91	3MS TERCEIRIZACAO E CONSTRUCOES EIRELI

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rio Grande do Norte

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Natal

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
12.096.176/0001-78	A G CHAVES JUNIOR
12.975.719/0001-27	A3 SOLUCOES EM MAO DE OBRA LTDA
31.196.158/0001-02	ALEX MARCELO FERNANDES DA SILVA 70382011406
40.783.433/0001-85	ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
00.544.298/0001-09	ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
97.553.530/0001-07	C K CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
09.573.631/0001-74	CATHEDRA COMERCIO E SERVICO- EIRELI
26.502.566/0001-05	CONDSEG SERVICOS E MANUTENCOES LTDA
13.300.597/0001-31	CONSERVE - CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI
09.171.533/0001-00	CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI
11.777.020/0001-90	D DOS SANTOS MAIA GOMES
03.415.021/0001-66	DECOLE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI
24.357.732/0001-00	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
13.384.388/0001-13	FENIX SERVICOS LTDA
10.877.680/0001-80	FRANCISCO DE OLIVEIRA
04.482.256/0001-33	Fixa Serviços Técnicos Eireli
03.366.603/0001-08	GERALDO FLAVIO GARCIA TOSCANO
16.622.008/0001-20	HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
24.537.540/0001-77	HF SERVICOS GERAIS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA
08.220.864/0001-20	HGA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
03.939.506/0001-59	INNOVATIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.602.361/0001-70	INTERBRASIL REPRESENTACAO E SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI
07.763.880/0001-05	J R NOTARO CAVALCANTI
07.442.731/0001-36	JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
18.900.140/0001-81	LINS E FRANCA SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA
07.756.537/0001-25	M. N. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E SERVICOS LTDA
08.872.504/0001-03	MARISA EUNICE NOIA
10.335.606/0001-31	PHENIX TERCEIRIZACAO EIRELI
11.127.279/0001-95	PILOTO EDIFICACOES E SERVICOS LTDA
10.214.034/0001-32	REALM EMPREENDIMENTOS LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rio Grande do Norte

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Natal

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
20.403.199/0001-06	RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
24.605.863/0001-50	ROLAND SERVICOS GERAIS LTDA
07.413.626/0001-79	RUAH SERVICOS DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA
09.170.809/0001-36	SAFE LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA
22.914.529/0001-53	SELECT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
12.981.327/0001-70	SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
13.823.419/0001-95	SL FACILITE TERCEIRIZACAO LTDA
06.997.590/0001-55	SOLUCAO COMERCIO DE ALIMENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
12.185.996/0001-36	STRATEGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
13.055.119/0001-03	TAFRA MULTSERVICOS LTDA
03.116.706/0001-01	TALIMPO LIMPEZA URBANA - EIRELI
33.693.693/0001-02	TERCEIRIZE SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA EIRELI
29.315.875/0001-64	ULTRA SOLAR SERVICOS LTDA
16.858.559/0001-97	UNIKA COMERCIO E SERVICOS LTDA
10.468.268/0001-06	UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS EIRELI
11.484.361/0001-77	W. V. V. LIMPEZA E IMPERMEABILIZACAO EM DOMICILIO EIRELI
18.096.150/0001-06	WM TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
09.347.115/0001-21	ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

Parnamirim

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
11.754.092/0001-11	ALLIANCE SERVICE LTDA
14.182.678/0001-47	ANTONIO SOUZA DE ALMEIDA EIRELI
23.891.207/0001-07	BAUER SERVICOS DE ADMINISTRACAO & GESTAO CONDOMINIAL LTDA
23.680.865/0001-41	C S F DOS SANTOS - EIRELI
18.043.439/0001-67	CSA - CONSTRUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
08.236.940/0001-96	G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
10.970.805/0001-11	L & N SERVICOS E EVENTOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA
02.823.335/0001-35	M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
06.121.182/0001-35	M G CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI
27.232.729/0001-40	PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA
16.858.536/0001-82	SERIDO TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Rio Grande do Norte

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Parnamirim

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
23.653.840/0001-59	VOLLEY LOGISTICA E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Patu

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.010.115/0001-22	AGORA EMPREENDIMENTOS EIRELI
04.251.091/0001-99	LEANDRO F TOME

Santa Cruz

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
35.653.880/0001-80	PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA

São Gonçalo do Amarante

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.682.349/0001-04	CEM COMERCIO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI
16.881.811/0001-89	CIMEEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
15.183.424/0002-97	MAIS SERVICOS LTDA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Ceará

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Alcantaras

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
20.692.517/0001-04	CM MENEZES ENGENHARIA LTDA

Boa Viagem

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

Camocim

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
19.770.238/0001-24	ABRAPAM SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA

Cariré

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.780.256/0001-12	FRANCISCO FILINTO SANTOS VASCONCELOS

Cascavél

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
06.270.023/0001-00	COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA

Caucaia

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
14.156.597/0001-72	INOVAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
03.344.236/0001-33	SISAM - SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA

Eusébio

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.598.522/0001-00	NORCLEAN PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
02.366.820/0001-27	SESNORTH SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANCA NORTH LTDA

Fortaleza

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
15.711.046/0001-96	A F DE MATOS

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Ceará

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Fortaleza

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.062.767/0001-97	AC SERVICOS TERCEIRIZADOS E ZELADORIA EIRELI
02.956.532/0001-22	AGROMOTORES IRRIGACAO MAQUINAS E SERVICOS LTDA
17.426.041/0001-47	ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
08.472.907/0001-65	ALTERNATIVA CONSTRUCAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
11.135.051/0001-47	AMJ TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
63.555.916/0001-28	ARTHA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
09.019.150/0001-11	ATTITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI
07.981.691/0001-09	CALENA EMPREENDIMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA
02.618.498/0001-86	CARLOS ZONMILTON FONTELES
23.587.215/0001-56	CIMENCOL - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
12.661.364/0001-00	CIMENT CONSTRUCOES LTDA
05.148.056/0001-01	CIPAL - CONSTRUCOES, INCORPORACOES, PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA
14.390.889/0001-75	CONCRECE ENGENHARIA EIRELI
11.553.714/0001-43	CONNECT SERVICOS EIRELI
07.783.832/0001-70	CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
18.452.125/0001-18	DIAMANTES TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
25.025.604/0001-13	DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
17.969.693/0001-28	DR. LIMPEZA BRASIL EIRELI
16.820.361/0001-14	ECC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
08.641.591/0001-98	EMT - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
07.147.343/0001-22	ENSEL EMPRESA NACIONAL DE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
35.014.448/0001-49	EUROSERV BUSINESS & NEGOCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI
05.784.565/0001-20	EXTRALIMP TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
11.517.550/0001-07	FABRICA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS DE APOIO EIRELI
14.084.670/0001-48	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
41.309.022/0001-15	FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA
13.081.242/0001-07	G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA
06.352.754/0001-97	GAID CONSTRUCOES LTDA
19.609.199/0001-88	GAMA CONSERVACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
08.752.534/0001-86	GARRA CONSTRUCOES LTDA
02.196.969/0001-05	GERENCIAL SERVICOS LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Ceará

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Fortaleza

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
14.828.536/0001-04	GESTPLAN SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
17.475.206/0001-70	GS4 - GARANTIA DE SERVICOS LTDA
05.958.728/0001-44	IBG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
09.192.042/0001-46	IMPACTO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
25.255.448/0001-87	IMPROL SERVICOS INTEGRADOS LTDA
31.808.990/0001-12	J & K COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
14.928.454/0001-31	K M MOREIRA LUZ
15.150.504/0001-65	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
08.666.310/0001-51	LIMPMAXI - LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS EIRELI
17.364.013/0001-42	LOCOS - LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
15.704.369/0001-52	LUCIVAN VITAL DE SOUSA
15.199.043/0001-15	M & R SERVICOS E COMERCIO LTDA
09.322.784/0001-49	MAXI SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
11.746.633/0001-60	MIX SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA LTDA
08.594.305/0001-80	MODERN SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
06.806.814/0001-02	MULTISERV SERVICOS EXECUTIVOS LTDA
01.328.401/0001-38	NATIVA 365 PROMOCAO E EVENTOS EIRELI
00.389.565/0001-02	NDE- NORDESTE DISTRIBUIDORA, COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA
35.240.449/0001-01	PCN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI
01.904.717/0001-20	PLAESA PLANEJAMENTO E SERVICOS ESPECIAIS SANITARIOS LTDA
11.786.359/0001-52	PLANTAO PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
08.714.341/0001-30	PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
19.010.265/0001-07	PRONTSERVICE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
04.808.914/0001-34	PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI
07.188.842/0001-68	REAL SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
21.587.512/0001-76	REALIZA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
18.169.518/0001-19	S T S SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
12.447.585/0001-71	SAT. SERVICOS PROFISSIONAIS DE PESSOAL E INSTALACOES LTDA
17.880.859/0001-35	SEARA SERVICOS TECNICOS E LOCACOES LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Ceará

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Fortaleza

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.949.411/0001-20	SEGURO SERVICOS LTDA
08.973.734/0001-69	SERVIARM SERVICOS GERAIS E ELETRONICOS EIRELI
05.066.473/0001-05	SERVNAC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
12.957.998/0001-04	SETAS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
41.546.763/0001-10	SOUZA & NOGUEIRA SERVICOS E LOCACOES LTDA
10.749.292/0001-13	STUDART CONSULTORIA EM R H LTDA
07.995.504/0001-38	SUNSHINE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
10.650.017/0001-48	TARCILIO DA SILVA OLIVEIRA
14.027.164/0001-17	TECSERVIS SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
16.800.825/0001-20	TERA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
31.474.037/0001-85	THAIS G. DE SOUSA
03.126.309/0001-10	TURIN TURISMO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
07.211.736/0001-58	VIP CONSTRUCOES REPRESENTACOES E PROJETOS LTDA
01.463.705/0001-08	VIPER SERVICOS DO NORDESTE LTDA
30.946.078/0001-64	WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
09.195.886/0001-40	WORK TEC - SERVICOS DE TERCEIRIZACAO COM TECNOLOGIA EIRELI

Ibiapina

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.822.770/0001-12	SIELO CONSTRUCOES EIRELI

Ibicuitinga

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
11.012.912/0001-08	PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

Juazeiro do Norte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
15.472.858/0001-26	FL GOMES CORREIA & CIA LTDA
10.589.051/0001-54	J A C CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA

Limoeiro do Norte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.299.126/0001-74	EMS SERVICOS EIRELI

Maracanaú

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
00.281.377/0001-66	QUEIROZ SAUDE AMBIENTAL E SERVICOS LTDA
01.904.742/0001-04	V. M. J. D. - MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Ceará

Município:

Linha de Fornecimento: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Porte da Empresa:

Fornecedores

Maranguape

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
23.074.595/0001-25	G SILVEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Morada Nova

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Pacajus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
15.663.682/0001-90	R. TARCISIO DE ARAUJO OLIVEIRA

Redenção

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.467.261/0001-19	FSV COMERCIO E SERVICOS LTDA

Sobral

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
41.634.619/0001-35	CONSTRUTORA E & J LTDA
13.794.004/0001-30	ISRAEL MANOEL DA SILVA

Tauá

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
15.312.581/0001-74	GOLD SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Anexo II - Anexo -II Levantamento da área e Frenquencia
para limpeza.pdf**

AMBIENTES	Produtividade IN05/2017	Medidas m ²
I - Áreas Internas		
Pisos acarpetados	900	-
Pisos frios	900	8.697,21
Pisos frios - banheiros	250	861,13
Laboratórios	400	1.417,96
Almoxarifado e Galpões	1.700	454,32
Oficinas	1.500	22,00
Áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão Setor I	1.200	561,75
Sub totais		12.014,37
II - Áreas Externas		
Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	2.100	3.990,59
Varrições de passeios e arruamentos	7.000	14.247,44
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	2.095,79
Pátios e áreas verdes média frequência	2.000	-
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	55.738,33
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	-
Sub totais		76.072,15
III - Esquadrias externas		
Face externa com exposição à situação de risco	140	698,66
Face externa sem exposição à situação de risco	320	1.048,12
Face interna	320	1.905,83
Sub totais		3.652,61
IV - Fachadas envidraçadas		
Fachadas envidraçadas	140	-
Sub totais		-
V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas		
Área hospitalares - Administrativo	400	-
Ambientes cirúrgico, enfermarias, ambulatórios, farmácias, etc..	400	-
Sub totais		-
TOTAL DA METRAGEM		91.739,13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Divisão dos Setores por Equipes

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza
EQUIPE 1			
Pórtico	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
	III - Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por semana
		face interna	uma vez por semana
Área Verde	II - Áreas Externas	pátios e áreas verdes baixa frequência	uma vez por mês
Arruamento e Estacionamentos	II - Áreas Externas	varrições de passeios e arruamentos	uma vez por semana
Passarelas	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
EQUIPE 2			
Residência Universitária Masculina	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez por dia
		piso frios - banheiros	uma vez por dia
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por semana
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por semana
		face interna	uma vez por semana
Residência Universitária Feminina	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez por dia
		piso frios - banheiros	uma vez por dia
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por semana
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por semana
		face interna	uma vez por semana
Restaurante Universitário	I - Áreas Internas	pisos frios	duas vezes ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		almoxarifados/galpões	duas vezes por semana
	II - Áreas Externas	pátios e áreas verdes alta frequência	uma vez por semana
	III - Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	duas vezes por semana
Residência Universitária Externa	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	uma vez ao dia
		almoxarifados/galpões	uma vez por semana
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
CVT	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
EQUIPE 3			
Administração	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão	duas vezes por semana
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
face interna		uma vez por semana	
Biblioteca	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por semana
Subprefeitura	I - Áreas Internas	pisos frios	duas vezes por semana
		piso frios - banheiros	uma vez ao dia
		almojarifados/galpões	uma vez por mês
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III -Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por semana
Garagem	I - Áreas Internas	pisos frios	duas vezes por semana
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		almojarifados/galpões	uma vez por mês
		oficinas	uma vez por mês
		áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão	uma vez por semana
	III -Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
face interna		uma vez por mês	
Almojarifado e Patrimônio	I - Áreas Internas	pisos frios	duas vezes por semana
		piso frios - banheiros	uma vez ao dia
		almojarifados/galpões	uma vez por mês
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III -Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por semana
EQUIPE 4			
Central dos Professores	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III -Esquadrias	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza
	III - Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por semana
Praça de Convivência	I - Áreas Internas	piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	uma vez ao dia
	II - Áreas Externas	pátios e áreas verdes alta frequência	uma vez por semana
	III - Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	duas vezes por mês
		face interna	duas vezes por mês
EQUIPE 5			
Central de Aulas I	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por mês
Central de Aulas II	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por mês
Central de Aulas III	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por mês
	EQUIPE 6		
Central de Laboratórios I	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		laboratórios	uma vez ao dia
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por mês
Central de	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		laboratórios	uma vez ao dia
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza
laboratórios II	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por mês
Central de Laboratórios III	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		laboratórios	uma vez ao dia
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
face interna		uma vez por mês	
Usina Piloto	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez ao dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
		almoxarifados/galpões	duas vezes por mês
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	uma vez ao dia
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por mês
EQUIPE 7			
Fazenda Experimental	I - Áreas Internas	pisos frios	uma vez por dia
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana
		varrições de passeios e arruamentos	uma vez por semana
		pátios e áreas verdes baixa frequência	uma vez por mês
	III -Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês
		face interna	uma vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Quantificação da Área dos Setores e a Frequência de Limpeza

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m ²)	
Pórtico	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-	
		pisos frios	uma vez ao dia	5,25	
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	2,04	
		laboratórios	-	-	
		almoxarifados/galpões	-	-	
		oficinas	-	-	
		áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão	-	-	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	-	-	
		varrições de passeios e arruamentos	-	-	
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	-	-	
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por semana	6,34	
		face interna	uma vez por semana	6,34	
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-	
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
				TOTAL	19,97
	Área Verde	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
pisos frios			-	-	
piso frios - banheiros			-	-	
laboratórios			-	-	
almoxarifados/galpões			-	-	
oficinas			-	-	
áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão			-	-	
II - Áreas Externas		pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	-	-	
		varrições de passeios e arruamentos	-	-	
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes baixa frequência	uma vez por mês	54.989,34	
III -Esquadrias externas		face externa com exposição à situação de risco	-	-	
		face externa sem exposição à situação de risco	-	-	
		face interna	-	-	
IV -Esquadrias externas		Fachadas envidraçadas	-	-	
V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas		Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
			TOTAL	54.989,34	
Arruamento e Estacionamento		I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
	pisos frios		-	-	
	piso frios - banheiros		-	-	
	laboratórios		-	-	
	almoxarifados/galpões		-	-	
	oficinas		-	-	
	áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão		-	-	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	-	-	
		varrições de passeios e arruamentos	uma vez por semana	12.510,00	
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	-	-	
		face externa sem exposição à situação de risco	-	-	
		face interna	-	-	
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-	
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
				TOTAL	12.510,00
			Pisos acarpetados	-	-
pisos frios			-	-	
piso frios - banheiros			-	-	

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m ²)	
Passarelas	I - Áreas Internas	laboratórios	-	-	
		almoxarifados/galpões	-	-	
		oficinas	-	-	
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações		duas vezes por semana	1.983,00
		varrições de passeios e arruamentos		-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência		-	-
		pátios e áreas verdes média frequência		-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência		-	-
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco		-	-
		face externa sem exposição à situação de risco		-	-
		face interna		-	-
IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas		-	-	
V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas		-	-	
	Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.		-	-	
TOTAL				1.983,00	
Residência Universitária Masculina	I - Áreas Internas	Pisos acarpelados	-	-	
		pisos frios	uma vez por dia	478,63	
		piso frios - banheiros	uma vez por dia	64,68	
		laboratórios	-	-	
		almoxarifados/galpões	-	-	
		oficinas	-	-	
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações		duas vezes por semana	76,50
		varrições de passeios e arruamentos		-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência		-	-
		pátios e áreas verdes média frequência		-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência		-	-
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco		uma vez por semana	25,80
		face externa sem exposição à situação de risco		uma vez por semana	29,76
		face interna		uma vez por semana	55,56
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas		-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas		-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.		-	-
TOTAL				730,93	
Residência Universitária Feminina	I - Áreas Internas	Pisos acarpelados	-	-	
		pisos frios	uma vez por dia	478,63	
		piso frios - banheiros	uma vez por dia	64,68	
		laboratórios	-	-	
		almoxarifados/galpões	-	-	
		oficinas	-	-	
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações		duas vezes por semana	76,50
		varrições de passeios e arruamentos		-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência		-	-
		pátios e áreas verdes média frequência		-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência		-	-
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco		uma vez por semana	25,80
		face externa sem exposição à situação de risco		uma vez por semana	29,76
		face interna		uma vez por semana	55,56
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas		-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas		-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.		-	-
TOTAL				730,93	
	I - Áreas Internas	Pisos acarpelados	-	-	
		pisos frios	uma vez ao dia	642,99	
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	94,26	
		laboratórios	-	-	
		almoxarifados/galpões	-	-	
		oficinas	-	-	
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	duas vezes por semana	267,24	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações		duas vezes por semana	98,90
		varrições de passeios e arruamentos		-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência		-	-

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m²)
Administração	II - Áreas Externas	pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	122,35
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	122,62
		face interna	uma vez por semana	298,97
	IV - Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-
V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
	Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
			TOTAL	1.647,33
Biblioteca	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
		pisos frios	uma vez ao dia	456,55
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	35,70
		laboratórios	-	-
		almoxarifados/galpões	-	-
		oficinas	-	-
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	duas vezes por semana	106,89
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	14,46
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	163,05
		face interna	uma vez por semana	189,77
	IV - Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
			TOTAL	966,42
Subprefeitura	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
		pisos frios	duas vezes por semana	95,56
		piso frios - banheiros	uma vez ao dia	6,97
		laboratórios	-	-
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês	17,50
		oficinas	-	-
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	duas vezes por semana	82,08
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	-	-
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	14,61
		face interna	uma vez por semana	14,61
	IV - Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
			TOTAL	231,33
Garagem	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
		pisos frios	duas vezes por semana	12,80
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	7,40
		laboratórios	-	-
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês	55,08
		oficinas	uma vez por mês	22,00
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	uma vez por semana	170,52
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	-	-
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	
	III - Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	-	-
face externa sem exposição à situação de risco		uma vez por mês	2,62	
face interna		uma vez por mês	2,62	
IV - Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-	

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m²)	
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
	TOTAL			273,04	
Almoxarifado e Patrimônio	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-	
		pisos frios	duas vezes por semana	47,20	
		piso frios - banheiros	uma vez ao dia	3,12	
		laboratórios	-	-	
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês	110,00	
		oficinas	-	-	
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão		-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		duas vezes por semana	36,14
		varrições de passeios e arruamentos		-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência		-	-
		pátios e áreas verdes média frequência		-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência		-	-
	III -Esquadrias externas	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		-	-
		face externa com exposição à situação de risco		-	-
		face externa sem exposição à situação de risco		uma vez por mês	7,00
	IV -Esquadrias externas	face interna		uma vez por semana	7,00
		Fachadas envidraçadas		-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas		-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.		-	-
	TOTAL			210,46	
	Central dos Professores	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
pisos frios			uma vez ao dia	822,01	
piso frios - banheiros			duas vezes ao dia	48,00	
laboratórios			-	-	
almoxarifados/galpões			-	-	
oficinas			-	-	
II - Áreas Externas		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão		-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		duas vezes por semana	106,32
		varrições de passeios e arruamentos		-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência		-	-
		pátios e áreas verdes média frequência		-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência		-	-
III -Esquadrias externas		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		-	-
		face externa com exposição à situação de risco		uma vez por mês	81,86
		face externa sem exposição à situação de risco		uma vez por mês	99,65
IV -Esquadrias externas		face interna		uma vez por semana	181,51
		Fachadas envidraçadas		-	-
V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas		Áreas hospitalares - Administrativas		-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.		-	-
TOTAL			1.339,35		
Praça de Convivência		I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
	pisos frios		-	-	
	piso frios - banheiros		duas vezes ao dia	27,36	
	laboratórios		-	-	
	almoxarifados/galpões		-	-	
	oficinas		-	-	
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão		uma vez ao dia	123,99
		pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		-	-
		varrições de passeios e arruamentos		-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência		uma vez por semana	1.940,20
		pátios e áreas verdes média frequência		-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência		-	-
	III -Esquadrias externas	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		-	-
		face externa com exposição à situação de risco		-	-
		face externa sem exposição à situação de risco		duas vezes por mês	32,14
	IV -Esquadrias externas	face interna		duas vezes por mês	32,14
		Fachadas envidraçadas		-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas		-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.		-	-
	TOTAL			2.155,83	
		I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
pisos frios			duas vezes ao dia	359,41	
piso frios - banheiros			duas vezes ao dia	45,45	
laboratórios			-	-	

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m ²)
Restaurante Universitário		almoxxarifados/galpões	duas vezes por semana	16,41
		oficinas	-	-
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	-	-
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	uma vez por semana	155,59
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
	III -Esquadrias externas	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
		face externa com exposição à situação de risco	-	-
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	97,34
	IV -Esquadrias externas	face interna	duas vezes por semana	107,29
		Fachadas envidraçadas	-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.		-	-	
TOTAL				781,49
Central de Aulas I	I - Áreas Internas	Pisos acarpelados	-	-
		pisos frios	uma vez ao dia	1.012,80
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	59,20
		laboratórios	-	-
		almoxxarifados/galpões	uma vez por mês	9,00
		oficinas	-	-
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana	121,88
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
	III -Esquadrias externas	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
		face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	76,56
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	83,16
	IV -Esquadrias externas	face interna	uma vez por mês	159,72
		Fachadas envidraçadas	-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
TOTAL				1.522,32
Central de Aulas II	I - Áreas Internas	Pisos acarpelados	-	-
		pisos frios	uma vez ao dia	1.009,80
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	59,20
		laboratórios	-	-
		almoxxarifados/galpões	uma vez por mês	9,00
		oficinas	-	-
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana	134,87
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
	III -Esquadrias externas	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
		face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	76,56
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	83,16
	IV -Esquadrias externas	face interna	uma vez por mês	159,72
		Fachadas envidraçadas	-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
TOTAL				1.532,31
Central de Aulas III	I - Áreas Internas	Pisos acarpelados	-	-
		pisos frios	uma vez ao dia	1.071,35
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	66,88
		laboratórios	-	-
		almoxxarifados/galpões	-	-
		oficinas	-	-
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana	126,67
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
	pátios e áreas verdes média frequência	-	-	

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m²)	
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-	
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	77,82	
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	82,76	
		face interna	uma vez por mês	160,58	
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-	
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
				TOTAL	1.586,06
	Central de Laboratórios I	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
pisos frios			uma vez ao dia	246,99	
piso frios - banheiros			duas vezes ao dia	30,24	
laboratórios			uma vez ao dia	550,41	
almoxarifados/galpões			uma vez por mês	75,32	
oficinas			-	-	
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão			-	-	
II - Áreas Externas		pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	-	-	
		varrições de passeios e arruamentos	-	-	
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-	
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	
III -Esquadrias externas		face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	52,92	
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	57,56	
		face interna	uma vez por mês	110,48	
IV -Esquadrias externas		Fachadas envidraçadas	-	-	
V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas		Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
			TOTAL	1.123,92	
Central de laboratórios II	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-	
		pisos frios	uma vez ao dia	166,47	
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	32,76	
		laboratórios	uma vez ao dia	661,63	
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês	20,52	
		oficinas	-	-	
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	-	-	
		varrições de passeios e arruamentos	-	-	
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-	
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	57,21	
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	71,66	
		face interna	uma vez por mês	128,87	
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-	
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-	
				TOTAL	1.139,12
Central de Laboratórios III	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-	
		pisos frios	uma vez ao dia	369,99	
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	62,64	
		laboratórios	uma vez ao dia	205,92	
		almoxarifados/galpões	uma vez por mês	20,52	
		oficinas	-	-	
		áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-	
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	-	-	
		varrições de passeios e arruamentos	-	-	
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-	
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-	
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	60,44	
		face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	51,10	
		face interna	uma vez por mês	111,54	
IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-		
V - Áreas Hospitalares e	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-		

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m ²)
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
		TOTAL		
Usina Piloto	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
		pisos frios	uma vez ao dia	594,57
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	67,38
		laboratórios	-	-
		almoxarifados/galpões	duas vezes por mês	98,33
		oficinas	-	-
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	uma vez ao dia	681,72
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
	III - Esquadrias externas	pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
		face externa com exposição à situação de risco	uma vez por mês	26,88
	IV - Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	6,42
		face interna	uma vez por mês	116,14
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Fachadas envidraçadas	-	-
Áreas hospitalares - Administrativas		-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
TOTAL				1.591,44
Fazenda Experimental	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
		pisos frios	uma vez por dia	280,66
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	42,08
		laboratórios	-	-
		almoxarifados/galpões	-	-
		oficinas	-	-
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	duas vezes por semana	176,59
		varrições de passeios e arruamentos	uma vez por semana	1.737,44
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
	III - Esquadrias externas	pátios e áreas verdes baixa frequência	uma vez por mês	748,99
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
		face externa com exposição à situação de risco	-	-
	IV - Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	uma vez por mês	7,41
		face interna	uma vez por mês	7,41
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Fachadas envidraçadas	-	-
Áreas hospitalares - Administrativas		-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
TOTAL				3.000,58
Residência Universitária Externa	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
		pisos frios	uma vez ao dia	93,04
		piso frios - banheiros	uma vez ao dia	9,85
		laboratórios	-	-
		almoxarifados/galpões	uma vez por semana	10,39
		oficinas	-	-
	II - Áreas Externas	áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	-	-
		pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	duas vezes por semana	62,53
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
	III - Esquadrias externas	pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
		face externa com exposição à situação de risco	-	-
	IV - Esquadrias externas	face externa sem exposição à situação de risco	-	-
		face interna	-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Fachadas envidraçadas	-	-
Áreas hospitalares - Administrativas		-	-	
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
TOTAL				175,81
	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-	-
		pisos frios	uma vez ao dia	452,51
		piso frios - banheiros	duas vezes ao dia	31,24
		laboratórios	-	-

Setor	Ambiente		Frequência de Limpeza	Área (m ²)
CVT		almoxarifados/galpões	uma vez por mês	12,25
		oficinas	-	-
		áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão	-	-
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	duas vezes por semana	120,00
		varrições de passeios e arruamentos	-	-
		pátios e áreas verdes alta frequência	-	-
		pátios e áreas verdes média frequência	-	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	-	-
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	-	-
		face externa sem exposição à situação de risco	-	-
		face interna	-	-
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-	-
			TOTAL	616,00

TOTAL DE TODAS AS ÁREAS	I - Áreas Internas	Pisos acarpetados	-
		pisos frios	8.697,21
		piso frios - banheiros	861,13
		laboratórios	1.417,96
		almoxarifados/galpões	454,32
		oficinas	22,00
		áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão	561,75
	II - Áreas Externas	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	3.990,59
		varrições de passeios e arruamentos	14.247,44
		pátios e áreas verdes alta frequência	2.095,79
		pátios e áreas verdes média frequência	-
		pátios e áreas verdes baixa frequência	55.738,33
		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-
	III -Esquadrias externas	face externa com exposição à situação de risco	698,66
		face externa sem exposição à situação de risco	1.048,12
		face interna	1.905,83
	IV -Esquadrias externas	Fachadas envidraçadas	-
	V - Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Áreas hospitalares - Administrativas	-
		Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	-
		TOTAL	91.739,13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
ÁREA TOTAL

Setor		Área Interna (m ²)		Área Externa (m ²)	
		Piso (m ²)	Janela/Porta de Vidro	Piso	Janela/Porta de Vidro
NO CAMPUS					
S1	Pórtico de Entrada do Campus	7,29	6,34	0,00	6,34
S2	Área Verde	-	-	54.989,34	-
S3	Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	-	-	12.510,00	-
S4	Passarelas	-	-	1.983,00	-
S5	Residência Universitária Masculina	543,31	55,56	76,50	55,56
S6	Residência Universitária Feminina	543,31	55,56	76,50	55,56
S7	Administração	1.004,49	298,97	98,90	244,97
S8	Biblioteca	492,25	189,77	106,89	177,51
S9	Subprefeitura	120,03	14,61	82,08	14,61
S10	Garagem	267,80	2,62	0,00	2,62
S11	Almoxarifado e Patrimônio	160,32	7,00	36,14	7,00
S12	Central dos Professores	870,01	181,51	106,32	181,51
S13	Praça de Convivência	151,35	32,14	1.940,20	32,14
S14	Restaurante Universitário	421,27	107,29	155,59	97,34
S15	Central de Aulas I	1.081,00	159,72	121,88	159,72
S16	Central de Aulas II	1.078,00	159,72	134,87	159,72
S17	Central de Aulas III	1.138,23	160,58	126,67	160,58
S18	Central de Laboratórios I	902,96	110,48	0,00	110,48
S19	Central de Laboratórios II	881,38	128,87	0,00	128,87
S20	Central de Laboratórios III	659,07	111,54	0,00	111,54
S21	Usina Piloto	712,85	116,14	729,15	33,30
EXTERNO AO CAMPUS					
S22	Fazenda Experimental	322,74	7,41	2.663,02	7,41
S23	Residência Universitária Externa	113,28	0,00	62,53	0,00
S24	CVT	496,00	0,00	120,00	0,00
ÁREA TOTAL		11.966,94	1.905,84	76.119,58	1.746,78
TOTAL DA METRAGEM					91.739,13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)	
Pórtico de Entrada do Campus	Área Interna	Térreo	Guarita	Guarita da entrada do <i>Campus</i>	5,25	5,94	-
				Banheiro	2,04	0,40	-
		TOTAIS			7,29	6,34	0,00
	Área Externa	Térreo	Guarita	Fachada Envidraçada Face Externa	-	6,34	-
				TOTAIS			0,00
		TOTAL GERAL			7,29	12,68	0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Área Verde	Área Externa	Térreo	Área Verde	Girador e canteiro da portaria	282,85	-	-
				Canteiros do estacionamento principal	1.096,00	-	-
				Lateral esquerda até a cisterna	7.204,02	-	-
				Lateral direita até a Biblioteca	4.458,81	-	-
				Entorno da Biblioteca	2.207,54	-	-
				Entorno da Administração	2.116,80	-	-
				Frontal e entorno do Bloco dos Professores	2.467,78	-	-
				Da cisterna à caixa d'água elevada	2.946,83	-	-
				Entorno das Centrais de Aulas	3.794,54	-	-
				Entorno do Restaurante Universitário e Estufas	8.101,60	-	-
				Entorno da Usina Solar	3.669,52	-	-
				Entorno dos Blocos de Laboratórios	4.432,17	-	-
				Por trás dos Blocos de Laboratórios e Entorno da Usina Piloto	12.210,88	-	-
				TOTAIS			
TOTAL GERAL				54.989,34	0,00	0,00	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)
Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	Área Externa	Térreo	Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	12.510,00	-	-
TOTAIS				12.510,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				12.510,00	0,00	0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)	
Passarelas	Área Externa	Térreo	Passarelas	Passarelas cobertas	1.983,00	-	-
TOTAIS				1.983,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL				1.983,00	0,00	0,00	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)	
Residência Universitária Masculina	Térreo	Sala de Entrada	Sala de entrada e de TV	13,65	-	4,56	
		Corredor	Corredor	22,80	2,10	-	
		Cozinha	Cozinha	41,40	6,30	-	
		Dispensa	Dispensa	3,00	0,60	-	
		Quarto 01	Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
		Quarto 02	Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
		Quarto 03	Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
		Quarto 04	Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
		Quarto 05	Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
		Quarto 06	Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	23,10	-	-	
		1º Andar	Corredor	Corredor	22,80	2,10	-
			Sala de Estudos	Sala de Estudos	12,92	2,10	-
	Quarto 01		Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
	Quarto 02		Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
	Quarto 03		Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
	Quarto 04		Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
	Quarto 05		Quarto	14,44	2,10	-	
			Banheiro	4,62	0,60	-	
	Quarto 06	Quarto	14,44	2,10	-		
		Banheiro	4,62	0,60	-		
	Quarto 07	Quarto	14,44	2,10	-		
		Banheiro	4,62	0,60	-		
	Quarto 08	Quarto	14,44	2,10	-		
		Banheiro	4,62	0,60	-		
	Área de Serviço	Área de Serviço	136,80	-	-		
	TOTAIS				543,31	51,00	4,56
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	25,20	4,56
			Calçada	Calçada	76,50	-	-
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	25,80	-
TOTAIS				76,50	51,00	4,56	
TOTAL GERAL				619,81	102,00	9,12	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)
Residência Universitária Feminina	Térreo	Sala de Entrada	Sala de entrada e de TV	13,65	-	4,56
		Corredor	Corredor	22,80	2,10	-
		Cozinha	Cozinha	41,40	6,30	-
		Dispensa	Dispensa	3,00	0,60	-
		Quarto 01	Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
		Quarto 02	Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
		Quarto 03	Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
		Quarto 04	Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
		Quarto 05	Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
		Quarto 06	Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	23,10	-	-
		1º Andar	Corredor	Corredor	22,80	2,10
	Sala de Estudos		Sala de Estudos	12,92	2,10	-
	Quarto 01		Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
	Quarto 02		Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
	Quarto 03		Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
	Quarto 04		Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
	Quarto 05		Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
	Quarto 06		Quarto	14,44	2,10	-
			Banheiro	4,62	0,60	-
	Quarto 07	Quarto	14,44	2,10	-	
		Banheiro	4,62	0,60	-	
Quarto 08	Quarto	14,44	2,10	-		
	Banheiro	4,62	0,60	-		
Área de Serviço	Área de Serviço	136,80	-	-		
TOTAIS				543,31	51,00	4,56
Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	25,20	4,56
		Calçada	Calçada	76,50	-	-
	1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	25,80	-
		TOTAIS				76,50
TOTAL GERAL				619,81	102,00	9,12

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Administração	Área Interna	Entrada	Área de entrada do prédio	38,25	-	-	
		Auditório	Hall de entrada do Auditório	57,60	13,00	10,73	
			Corredor de acesso aos banheiros	4,80	0,75	-	
			Banheiro Masculino	31,20	1,55	-	
			Banheiro Feminino	16,00	1,80	-	
			Auditório	194,00	18,92	8,94	
			Camarim	10,84	-	-	
			Banheiro do Camarim	2,73	-	-	
		Térreo	Hall de Entrada	Hall de entrada da Administração	35,34	-	11,60
			Corredor	Corredor	24,90	2,70	-
			Protocolo	Protocolo	16,40	9,35	2,16
		Assistência Estudantil	Secretaria da Ass. Estudantil	15,60	6,90	2,16	
			Sala do Serviço Social	15,60	6,90	-	
			Sala da Psicóloga	15,60	6,90	-	
			Divisão de Compras	Divisão de Compras	16,00	6,90	2,16
				Licitação	16,00	6,90	2,16
			Engenharia Civil	Secretaria	16,00	6,90	2,16
				Sala da Coordenação	16,00	6,90	2,16
			Copa	Copa	10,40	1,30	-
			Banheiros	Banheiro Masculino	10,40	1,30	-
				Banheiro Feminino	10,40	1,30	-
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	16,60	6,66	-	
		1º Andar	Direção	Banheiro da Direção	2,73	0,50	-
				Sala do Arquivo	10,84	0,63	-
				Sala do Diretor	36,66	13,86	2,16
				Vice-Direção	18,72	7,04	2,16
				Secretaria	18,24	5,78	9,84
			Hall da Direção	Hall da Direção	36,64	6,34	-
			Gestão Financeira	Sala da Gestão Financeira	23,40	6,80	2,16
			Mini-Auditório	Mini-Auditório	75,66	12,92	5,00
	TI		Sala de TI	16,00	6,90	2,16	
	SRH		Sala da Repres. do SRH	16,00	6,90	2,16	
	Corredor		Corredor	30,58	2,70	-	
	UATA		Coord. de Eng. de Alimentos	31,98	13,81	2,16	
	UAGRA		Coord. de Agronomia	32,80	13,81	2,16	
	UACTA		Coord. de Eng. Ambiental	31,98	13,81	2,16	
	Depósito		Sala de TI	10,80	1,30	-	
	Banheiros		Banheiro Masculino	10,40	1,30	-	
			Banheiro Feminino	10,40	1,30	-	
	TOTAIS				1.004,49	222,64	76,34
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	100,29	22,33
			Calçada	Calçada	98,90	-	-
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	122,35	-
	TOTAIS				98,90	222,64	22,33
	TOTAL GERAL				1.103,39	445,28	98,67

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)	
Biblioteca	Área Interna	Térreo	Hall de Entrada	Hall de entrada da Biblioteca	13,20	-	26,60
			Guarda-Volumes	Guarda-Volumes	12,92	1,60	1,89
			Balcão e Acervo	Balcão de atendimento e Acervo	187,60	71,28	-
			Depósito	Depósito	9,00	-	-
			Banheiros	Hall dos Banheiros	12,95	-	-
				Banheiro Masculino	13,26	2,70	-
				Banheiro Feminino	15,64	2,70	-
			Sala de Leitura	Sala de Leitura	82,01	34,32	8,81
			Coleção Especial	Coleção Especial	36,40	23,85	1,56
			Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	17,50	2,16	-
	1º Andar	Hall	Hall do 1º andar	19,97	0,70	-	
		Acess.Téc.Educacional	Acessoria Técnico Educacional	11,90	3,30	-	
		Sala de Multimídia	Sala de Multimídia	20,40	3,20	-	
		Sala Adm. 01	Sala Administrativa 01	7,20	3,00	-	
		Sala Adm. 02	Sala Administrativa 02	16,32	0,85	-	
		Banheiro	Banheiro do Setor Administrativo	6,80	0,80	-	
		Copa	Copa	9,18	0,45	-	
	TOTAIS				492,25	150,91	38,86
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	136,45	26,60
			Calçada	Calçada	106,89	-	-
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	14,46	-
			TOTAIS				106,89
	TOTAL GERAL				599,14	301,82	65,46

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Subprefeitura	Área Interna	Térreo	Subprefeitura	Gabinete do Subprefeito	17,50	3,24	-
				Secretaria e Setor de Transportes	17,50	3,24	-
			Banheiro	Banheiro	6,97	0,55	-
			Copa	Copa	8,23	0,55	-
			Sala dos Encarregados	Sala dos Vigilantes	8,23	0,55	-
			Lab. Provisórios de Eng ^o Civil	Laboratório Prov. Eng ^o Civil	16,80	3,24	-
			Depósito	Depósito	17,50	3,24	-
			Corredor	Corredor	27,31	-	-
		TOTAIS			120,03	14,61	0,00
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	14,61	-
			Calçada	Calçada	82,08	-	-
				TOTAIS	82,08	14,61	0,00
	TOTAL GERAL				202,11	29,22	0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Garagem	Área Interna	Térreo	Depósito	Depósito	55,08	-	-
			Garagem	Garagem	170,52	-	-
			Oficina / Manutenção	Oficina da manutenção	22,00	-	-
			Banheiro	Banheiro	3,80	0,36	-
			Dormitório	Dormitório dos motoristas	12,80	1,90	-
				Banheiro	3,60	0,36	-
	TOTAIS				267,80	2,62	0,00
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	2,62	-
			TOTAIS				0,00
	TOTAL GERAL				267,80	5,24	0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)		
Central de Laboratórios I	Área Interna	Térreo	Corredor	Corredor	69,21	-	11,02	
			Banheiro	Masculino	15,12	2,52	-	
				Feminino	15,12	2,52	-	
		Lab. Solos	Lab. Solos e Nutrição de Plantas	42,12	5,40	-		
			Sala de Apoio	20,52	2,70	-		
			Depósito I	21,06	2,70	-		
			Depósito II	5,25	-	-		
		Lab. Anál. Sementes	Lab. Análise de Sementes e Mudanças	64,26	8,10	-		
			Sala de Apoio	7,02	-	-		
			Hall da Câmara Fria	3,36	-	-		
			Câmara Fria	8,28	-	-		
		Lab. Absorção Atômica	Lab. Absorção Atômica	20,52	2,70	-		
		Lab. de Física	Laboratório de Física	42,66	5,40	-		
		Lab.Op.Uni.Fen.Trans.	Lab. de Op. Unit. e Fen. de Transp.	42,66	5,40	-		
		Lab. Fisiologia Vegetal	Lab. Fisiologia Vegetal	42,66	5,40	-		
		Almoxarifado	Almoxarifado	21,60	2,70	-		
		Depósito	Depósito	20,52	1,00	-		
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	20,90	-	-		
		1º Andar	Térreo	Corredor	Corredor	58,36	3,00	-
				Sala de TI	Sala de TI	33,20	5,40	-
	Lab. Informática		Laboratório de Informática	78,00	7,56	-		
	Sala dos Técnicos		Sala dos Técnicos	20,52	3,08	-		
	Lab. Nutrição Animal		Lab. de Nutrição Animal	42,12	6,16	-		
	Lab. Entomologia		Lab. de Entomologia	42,12	6,16	-		
	Lab. de Abelhas		Laboratórios de Abelhas	20,52	3,08	-		
	Lab. Bio. Eco. Microbio.		Lab. Bio. Ecologia e Microbiologia	42,12	6,16	-		
	Sala de Apoio		Sala de Apoio	20,52	3,08	-		
	Lab. Fitopatologia		Lab. de Fitopatologia	42,12	6,16	-		
			Sala de Apoio	20,52	3,08	-		
	TOTAIS				902,96	99,46	11,02	
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	46,54	11,02	
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	52,92	-	
		TOTAIS				0,00	99,46	11,02
	TOTAL GERAL				902,96	198,92	22,04	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Central de Laboratórios III	Área Interna	Térreo	Corredor	Corredor	53,40	-	11,40
			Banheiro	Hall	2,52	-	-
		Masculino		15,66	1,15	-	
		Feminino	15,66	1,15	-		
			Lab. de Fitotecnia	Depósito I	10,14	3,64	-
		Depósito II		10,14	-	-	
		Laboratório de Fitotecnia		41,34	7,28	-	
		Lab. de Irrigação	Depósito I	10,14	3,64	-	
			Depósito II	10,14	-	-	
			Laboratório de Fitotecnia	41,34	7,28	-	
		Lab. de Hidrologia	Laboratório de Hidrologia	41,34	7,28	-	
		Lab. Tec. Pós-Colheita	Lab. de Técnicas de Pós-Colheita	41,34	7,28	-	
		Depósito	Depósito embaixo da escada	20,52	1,00	-	
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	20,35	-	-	
		1º Andar	Corredor	Corredor	53,40	6,00	-
			Banheiro	Masculino	15,66	1,15	-
				Feminino	15,66	1,15	-
	Mini-Auditório		Mini-Auditório	42,12	7,28	-	
	Lab. Informática		Laboratório de Informática	42,12	7,28	-	
	Sala de Aula		Sala de Aula	42,12	7,28	-	
	Sala de Estudo		Sala de Estudo	20,67	3,64	-	
	Copa		Copa	9,90	0,90	-	
	Hall de Atendimento		Hall de Atend. das Secretarias	13,09	11,20	-	
	Coord. PPGSA		Secretaria	14,82	3,64	-	
			Sala da Coordenação	20,14	3,64	-	
	Coord. PPGHT		Secretaria	14,82	3,64	-	
			Sala da Coordenação	20,52	3,64	-	
	TOTAIS				659,07	100,14	11,40
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	39,70	11,40
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	60,44	-
	TOTAIS				0,00	100,14	11,40
	TOTAL GERAL				659,07	200,28	22,80

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Central de Laboratórios III	Área Interna	Térreo	Corredor	Corredor	53,40	-	11,40
			Banheiro	Hall	2,52	-	-
		Masculino		15,66	1,15	-	
		Feminino	15,66	1,15	-		
			Lab. de Fitotecnia	Depósito I	10,14	3,64	-
		Depósito II		10,14	-	-	
		Laboratório de Fitotecnia		41,34	7,28	-	
		Lab. de Irrigação	Depósito I	10,14	3,64	-	
			Depósito II	10,14	-	-	
			Laboratório de Fitotecnia	41,34	7,28	-	
		Lab. de Hidrologia	Laboratório de Hidrologia	41,34	7,28	-	
		Lab. Tec. Pós-Colheita	Lab. de Técnicas de Pós-Colheita	41,34	7,28	-	
		1º Andar	Depósito	Depósito embaixo da escada	20,52	1,00	-
			Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	20,35	-	-
			Corredor	Corredor	53,40	6,00	-
				Banheiro	Masculino	15,66	1,15
			Feminino		15,66	1,15	-
			Mini-Auditório	Mini-Auditório	42,12	7,28	-
	Lab. Informática		Laboratório de Informática	42,12	7,28	-	
	Sala de Aula		Sala de Aula	42,12	7,28	-	
	Sala de Estudo		Sala de Estudo	20,67	3,64	-	
	Copa		Copa	9,90	0,90	-	
	Hall de Atendimento	Hall de Atend. das Secretarias	13,09	11,20	-		
	Coord. PPGSA	Secretaria	14,82	3,64	-		
		Sala da Coordenação	20,14	3,64	-		
	Coord. PPGHT	Secretaria	14,82	3,64	-		
		Sala da Coordenação	20,52	3,64	-		
	TOTAIS				659,07	100,14	11,40
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	39,70	11,40
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	60,44	-
	TOTAIS				0,00	100,14	11,40
	TOTAL GERAL				659,07	200,28	22,80

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Central de Aulas I	Térreo	Hall de Entrada	Hall de Entrada	20,25	-	11,40	
		Corredor	Corredor	64,80	5,76	-	
		Depósito	Depósito	9,00	-	-	
		Banheiro	Masculino		14,80	1,50	-
			Feminino		14,80	1,50	-
		Sala 01	Sala de aula 01	58,50	9,00	-	
		Sala 02	Sala de aula 02	58,50	9,00	-	
		Sala 03	Sala de aula 03	58,50	9,00	-	
		Sala 04	Sala de aula 04	58,50	9,00	-	
		Sala 05	Sala de aula 05	58,50	9,00	-	
		Sala 06	Sala de aula 06	58,50	9,00	-	
		Sala 07	Sala de aula 07	58,50	9,00	-	
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	20,67	-	-	
		1º Andar	Hall do 1º Andar	Hall do 1º Andar	20,28	4,80	-
	Corredor		Corredor	64,80	5,76	-	
	Banheiro		Masculino		14,80	1,50	-
			Feminino		14,80	1,50	-
	Sala 08		Sala de aula 08	58,50	9,00	-	
	Sala 09		Sala de aula 09	58,50	9,00	-	
	Sala 10		Sala de aula 10	58,50	9,00	-	
	Sala 11		Sala de aula 11	58,50	9,00	-	
	Sala 12		Sala de aula 12	58,50	9,00	-	
	Sala de Desenho		Sala de Desenho	120,00	18,00	-	
	TOTAIS				1.081,00	148,32	11,40
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	71,76	11,40
			Rampa de Acesso	Rampa de Acesso	36,66	-	-
			Calçada	Calçada	85,22	-	-
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	76,56	-
		TOTAIS				121,88	148,32
	TOTAL GERAL				1.202,88	296,64	22,80

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)		
Central de Aulas II	Área Interna	Hall de Entrada	Hall de Entrada	20,25	-	11,40		
		Corredor	Corredor	64,80	5,76	-		
		Depósito	Depósito	9,00	-	-		
		Banheiro	Masculino		14,80	1,50	-	
			Feminino		14,80	1,50	-	
		Sala 14	Sala de aula 14	58,50	9,00	-		
		Sala 15	Sala de aula 15	58,50	9,00	-		
		Sala 16	Sala de aula 16	58,50	9,00	-		
		Sala 17	Sala de aula 17	58,50	9,00	-		
		Sala 18	Sala de aula 18	58,50	9,00	-		
		Sala 19	Sala de aula 19	58,50	9,00	-		
		Sala 20	Sala de aula 20	58,50	9,00	-		
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	20,67	-	-		
		1º Andar	Hall do 1º Andar	Hall do 1º Andar	20,28	4,80	-	
			Corredor	Corredor	64,80	5,76	-	
			Banheiro	Masculino		14,80	1,50	-
				Feminino		14,80	1,50	-
			Sala 21	Sala de aula 21	58,50	9,00	-	
			Sala 22	Sala de aula 22	58,50	9,00	-	
			Sala 23	Sala de aula 23	58,50	9,00	-	
	Sala 24		Sala de aula 24	58,50	9,00	-		
	Sala 25		Sala de aula 25	58,50	9,00	-		
	Sala 26		Sala de aula 26	58,50	9,00	-		
	Sala 27		Sala de aula 27	58,50	9,00	-		
	TOTAIS				1.078,00	148,32	11,40	
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	71,76	11,40	
			Rampa de Acesso	Rampa de Acesso	47,20	-	-	
		Calçada	Calçada	87,67	-	-		
		1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	76,56	-	
	TOTAIS				134,87	148,32	11,40	
	TOTAL GERAL				1.212,87	296,64	22,80	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Central de Aulas III	Área Interna	Térreo	Hall de Entrada	Hall de Entrada	50,30	-	10,64
		Corredor	Corredor	64,80	5,40	-	
		Banheiro	Masculino	16,72	3,96	-	
		Banheiro	Feminino	16,72	3,96	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	17,48	-	-	
	1º Andar	Hall do 1º Andar	Hall do 1º Andar	33,97	5,70	-	
	1º Andar	Corredor	Corredor	64,80	5,40	-	
	1º Andar	Banheiro	Masculino	16,72	3,96	-	
	1º Andar	Banheiro	Feminino	16,72	3,96	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	1º Andar	Sala de Aula	Sala de Aula	60,00	8,40	-	
	TOTAIS				1.138,23	149,94	10,64
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	72,12	10,64
Térreo		Calçada	Calçada	87,67	-	-	
Térreo		Rampa de Acesso	Rampa de Acesso	39,00	-	-	
1º Andar		Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	77,82	-	
TOTAIS				126,67	149,94	10,64	
TOTAL GERAL				1.264,90	299,88	21,28	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)		
Usina Piloto	Térreo	Loja da Usina Piloto	Loja Varejo	9,00	0,00	2,52		
			Depósito da Loja	6,90	0,75	0,00		
		Hall de Entrada	Acesso de Pessoas	3,96	0,00	0,00		
		Corredor 1	Área de Circulação	8,80	0,00	0,00		
		Escritório	Escritório da Usina Piloto	7,20	0,75	0,00		
		Banheiro	Masculino	24,00	1,93	0,00		
			Feminino	24,00	3,99	0,00		
		Depósito Geral	Depósito Geral	20,00	0,00	3,91		
		Barreira Sanitária	Barreira Sanitária	5,94	0,00	0,00		
		Corredor 2	Área de Circulação	42,68	0,00	3,90		
		Entrada dos Fundos	Acesso de Serviço	2,07	0,00	0,00		
		Carnes e Pescados	Recepção	7,50	0,30	2,65		
			Área de Processamento	55,20	8,35	0,00		
			Almoxarifado	6,00	4,56	0,00		
			Embalagem	10,20	2,10	0,00		
		Panificação	Recepção	6,00	3,51	2,65		
			Confeitaria	22,00	2,56	0,00		
			Área de Processamento	44,50	10,54	0,00		
		Almoxarifado	Almoxarifado	6,00	1,10	0,00		
			Recepção	9,00	2,65	0,95		
		Leite e Derivados	Área de Processamento	57,50	12,99	4,20		
			Almoxarifado	6,00	0,75	0,00		
			Embalagem	11,40	1,75	0,00		
		Frutas e Hortaliças	Recepção	9,00	0,95	2,65		
			Área de Processamento	57,50	6,82	4,20		
			Almoxarifado	6,00	1,05	0,00		
			Processamento Mínimo	11,40	1,75	0,00		
		Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	13,20	2,52	0,00		
		1º Andar	Hall	Hall de Entrada	13,56	1,89	2,68	
				Banheiro	Masculino	6,72	0,30	3,36
			Feminino	6,72	3,36	0,00		
			Sala de Reunião	Sala de Reunião	13,68	3,36	1,89	
			Corredor	Corredor de circulação	12,18	0,00	0,00	
			Espaço de Uso Múltiplo	Espaço de Uso Múltiplo	167,04	0,00	0,00	
		TOTAIS				712,85	80,58	35,56
		Área Externa	Térreo	Piso Externo	Piso Externo no Entorno do Prédio	249,92	0,00	6,42
				Calçadas	Calçadas Adjacentes a Edificação	431,80	0,00	0,00
	Central de Gás			Central de Gás	7,65	0,00	0,00	
	Central Lixeiras			Central de Coleta do Lixo	7,65	0,00	0,00	
	1º Andar		Casa de Máquinas	Local das Condensadoras de Ar-Cond.	32,13	26,88	-	
	TOTAIS				729,15	26,88	6,42	
	TOTAL GERAL				1.442,00	107,46	41,98	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Fazenda Experimental do CCTA no Município de São Domingos	Área Interna	Sede Administrativa	Casa da Sede Administrativa	129,72	-	-	
			Banheiros	9,36	-	-	
		Dormitório	Dormitório	142,36	-	-	
			Banheiros	30,80	-	-	
		Portaria	Guarita de entrada da Fazenda	8,58	7,20	-	
			Banheiro	1,92	0,21	-	
	TOTAIS				322,74	7,41	0,00
	Área Externa	Térreo	Sede Administrativa	Entorno do Prédio	316,25	-	-
				Calçada	44,67	-	-
			Dormitório	Entorno do Prédio	280,28	-	-
				Calçada	105,88	-	-
			Portaria	Entorno do Prédio	152,46	-	-
				Calçada	26,04	-	-
			Arruamento	Fachada Envidraçada	-	7,41	-
			Arruamento pavimentado		1.084,40	-	-
	Calçada Entrada	Calçada da cerca da entrada	653,04	-	-		
	TOTAIS				2.663,02	7,41	0,00
	TOTAL GERAL				2.985,76	14,82	0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)	
Residência Universitária Externa	Área Interna	Térreo	Sala de TV	Sala de TV	12,80	-	-
			Sala de Jantar	Sala de Jantar	12,80	-	-
			Cozinha	Cozinha	20,02	-	-
			Banheiro	Banheiro Social	3,60	-	-
				Banheiro do Quarto Suíte	4,06	-	-
				Banheiro Externo	2,19	-	-
			Despensa	Despensa	1,98	-	-
			Depósito	Depósito	8,41	-	-
			Quarto 01	Quarto 01 (Suíte)	14,10	-	-
			Quarto 02	Quarto 02	12,21	-	-
			Quarto 03	Quarto 03	10,88	-	-
			Quarto 04	Quarto 04	10,23	-	-
	TOTAIS				113,28	0,00	0,00
	Área Externa	Térreo	Calçada	Calçada	2,20	-	-
			Pátio da Entrada	Pátio de entrada da casa	2,09	-	-
			Jardim	Área de jardim	3,68	-	-
			Terraço	Terraço	23,44	-	-
			Quintal	Quintal	23,92	-	-
			Lavanderia	Lavanderia	7,20	-	-
			TOTAIS				62,53
TOTAL GERAL				175,81	0,00	0,00	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
CVT	Área Interna	Térreo	Salas e corredor	Salas e corredor	452,51	-	-
			Depósito	Depósito	12,25	-	-
			Banheiro	Masculino	15,62	-	-
	Feminino	15,62		-	-		
	TOTAIS				496,00	0,00	0,00
	Área Externa	Térreo	Entorno do Prédio	Entorno do Prédio	120,00	-	-
				TOTAIS	120,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				616,00	0,00	0,00	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)	
Restaurante Universitário	Área Interna	Hall de Entrada	Hall de Entrada	30,80	-	-	
			Lavatórios	10,50	-	-	
			Banheiro Masculino	11,25	1,25	-	
			Banheiro Feminino	11,25	1,25	-	
		Ambiente de Alim.	Ambiente para alimentação	145,32	44,32	3,95	
		Recepção	Recepção de entrada	7,48	-	2,21	
		Ambiente Self-Service	Ambiente do Self-Service	26,52	2,56	-	
		Sala Nutricionista	Sala da Nutricionista	21,32	10,16	-	
		Cozinha	Ambiente da Cozinha	75,46	11,12	1,98	
		Sala de Pré-Preparo	Sala de pré-preparo de hortifrutis	6,09	11,37	2,88	
		Corte de Carnes	Sala de corte de carnes	9,86	6,85	2,88	
		Banheiro Funcionários	Masculino	10,00	0,65	-	
			Feminino	12,95	0,65	-	
		Corredor	Corredor	11,06	-	2,21	
		Dispensa 01	Dispensa 01	2,72	-	-	
		Dispensa 02	Dispensa 02	13,69	1,00	-	
		Plataforma	Recebimento de mercadorias	15,00	-	-	
	TOTAIS				421,27	91,18	16,10
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	91,18	6,16
			Pátio Interno	Pátio interno entrada de veículos	155,59	-	-
TOTAIS				155,59	91,18	6,16	
TOTAL GERAL				576,86	182,36	22,26	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)	
Praça de Convivência	Área Interna	Térreo	Ambiente da Praça	Ambiente das Lanchonetes	123,99	28,54	-
			Banheiro	Masculino	13,68	1,80	-
		Feminino		13,68	1,80	-	
	TOTAIS				151,35	32,14	0,00
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	32,14	-
			Anfiteatro	Anfiteatro ao ar livre	171,94	-	-
			Quiósques Superior	Quiósques e pátio superior	587,76	-	-
			Quiósques Inferior	Quiósques e pátio inferior	1.180,50	-	-
	TOTAIS				1.940,20	32,14	0,00
	TOTAL GERAL				2.091,55	64,28	0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m²)	Área Janela de Vidro (m²)	Área Porta de Vidro (m²)
Central dos Professores	Térreo	Hall de Entrada	Hall de entrada	21,50	-	10,75
		Corredor	Corredor	75,96	-	4,50
		Banheiros	Banheiro Masculino	12,00	9,60	-
			Banheiro Feminino	12,00	9,60	-
		Impressora	Sala da impressora coletiva	4,60	-	-
		Sala 01	Sala 01	12,90	2,60	-
		Sala 02	Sala 02	12,90	2,60	-
		Sala 03	Sala 03	12,90	2,60	-
		Sala 04	Sala 04	12,90	2,60	-
		Sala 05	Sala 05	12,90	2,60	-
		Sala 06	Sala 06	12,90	2,60	-
		Sala 07	Sala 07	12,90	2,60	-
		Sala 08	Sala 08	12,90	2,60	-
		Sala 09	Sala 09	12,90	2,60	-
		Sala 10	Sala 10	12,90	2,60	-
		Sala 11	Sala 11	12,90	2,60	-
		Sala 12	Sala 12	12,90	2,60	-
		Sala 13	Sala 13	12,90	2,60	-
		Sala 14	Sala 14	12,90	2,60	-
		Sala 15	Sala 15	12,90	2,60	-
		Sala 16	Sala 16	12,90	2,60	-
		Sala 17	Sala 17	12,90	2,60	-
	Sala 18	Sala 18	12,90	2,60	-	
	Sala 19	Sala 19	12,90	2,60	-	
	Sala 20	Sala 20	12,90	2,60	-	
	Sala 21	Sala 21	12,90	2,60	-	
	Sala 22	Sala 22	12,90	2,60	-	
	PETI	Projeto do PETI	33,32	4,40	3,60	
	Escada	Escadaria de Acesso ao 1º andar	22,00	-	-	
	1º Andar	Corredor	Corredor	75,96	-	-
		Copa	Copa	21,07	5,46	-
		Banheiros	Banheiro Masculino	12,00	9,60	-
			Banheiro Feminino	12,00	9,60	-
		Sala 23	Sala 23	12,90	2,60	-
		Sala 24	Sala 24	12,90	2,60	-
		Sala 25	Sala 25	12,90	2,60	-
		Sala 26	Sala 26	12,90	2,60	-
		Sala 27	Sala 27	12,90	2,60	-
		Sala 28	Sala 28	12,90	2,60	-
		Sala 29	Sala 29	12,90	2,60	-
		Sala 30	Sala 30	12,90	2,60	-
		Sala 31	Sala 31	12,90	2,60	-
		Sala 32	Sala 32	12,90	2,60	-
		Sala 33	Sala 33	12,90	2,60	-
Sala 34		Sala 34	12,90	2,60	-	
Sala 35		Sala 35	12,90	2,60	-	
Sala 36		Sala 36	12,90	2,60	-	
Sala 37		Sala 37	12,90	2,60	-	
Sala 38		Sala 38	12,90	2,60	-	
Sala 39		Sala 39	12,90	2,60	-	
Sala 40		Sala 40	12,90	2,60	-	
Sala 41	Sala 41	12,90	2,60	-		
Sala 42	Sala 42	12,90	2,60	-		
Sala 43	Sala 43	12,90	2,60	-		
Sala 44	Sala 44	12,90	2,60	-		
TOTAIS				870,01	162,66	18,85
Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	80,80	18,85
		Calçada	Calçada	106,32	-	-
	1º Andar	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	81,86	-
TOTAIS				106,32	162,66	18,85
TOTAL GERAL				976,33	325,32	37,70

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Setor	Andar	Local	Descrição da Área/Local	Área Piso/Solo (m ²)	Área Janela de Vidro (m ²)	Área Porta de Vidro (m ²)	
Almoxarifado e Patrimônio	Área Interna	Térreo	Coordenação	Sala da Coord. Patrimônio/Almox.	12,60	1,00	-
			Conferência	Sala do Conferente	10,50	1,00	-
			Atendimento	Atendimento	24,10	-	-
			Banheiro	Banheiro	3,12	1,00	-
			Depósito	Depósito	110,00	4,00	-
	TOTAIS				160,32	7,00	0,00
	Área Externa	Térreo	Fachada Envidraçada	Fachada Envidraçada Face Externa	-	7,00	-
			Calçada	Calçada	36,14	-	-
			TOTAIS				36,14
	TOTAL GERAL				196,46	14,00	0,00

**Anexo III - Anexo III - Instrumento de Medição de
Resultados - IMR.pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR

A aferição do resultado dos serviços, a título de remuneração, será realizada com base nos indicadores abaixo estabelecidos, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

A avaliação será executada em duas dimensões. A avaliação da qualidade dos serviços conforme as especificações presentes no termo de referência e a atuação do contingente completo de funcionários.

Avaliação da Qualidade dos Serviços

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada de Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio, diário, se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

- A – Equipamentos e Produtos;
- B – Técnicas de Limpeza;
- C – Pessoal;
- D – Frequência;
- E – Inspeção dos Serviços nas Áreas.

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, respectivamente equivalentes aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- a) Inexistência de poeira;
- b) Inexistência de sujeira;
- c) Vidros, louças, peças sanitárias e demais equipamentos expressos no Termo de Referência limpos;
- d) Recipientes para o acondicionamento dos resíduos, limpos, com embalagens adequadas e volume preenchido até 2/3;
- e) Funcionário fixo e treinado no setor, identificado, uniformizado e com EPI;
- f) Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- g) Limpeza e regularidade dos utensílios e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- a) Ocorrência de poeira em local isolado, que não comprometa o andamento das atividades administrativas do CCTA/UFCG;
- b) Ocorrência isolada de acúmulo de lixo nos recipientes destinados para o seu acondicionamento;
- c) Ocorrência isolada no reabastecimento dos insumos de limpeza.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

- a) Ocorrência de sujeira em vários locais, que não comprometam o andamento das atividades administrativas do CCTA/UFCG;
- b) Ocorrência de várias lixeiras que apresentem acúmulo de lixo;
- c) Ocorrências por falta de reabastecimento de insumos de limpeza;
- d) Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- e) Piso sujo e molhado.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

- a) Poeira e sujeiras em ambientes acadêmicos, administrativos e mobiliários;

- b) Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- c) Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- d) Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- e) Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o fiscal da Contratante;
- f) Funcionário sem identificação ou com uniforme e/ou EPI incompleto ou não uso de EPI;
- g) Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- h) Louças, sanitários e vestiários sujos.

Módulos e itens de avaliação

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	Equipamento, produto e técnica	A.1 – Equipamentos, ferramentas e utensílios de Limpeza.
		A.2 – Saneantes Domissanitários
		A.3 – Técnicas de Limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Conformidade com as rotinas estabelecidas
		B.2 – Apresentação - Uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma de atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Aparelhos telefônicos/computadores/equipamentos
		D.2 - Bebedouros
		D.3 - Extintores de incêndio e quadros em geral
		D.4 - Sanitários
		D.5 - Lavatórios (Pias e Cubas)
		D.6 - Acessórios sanitários
		D.7 - Móveis
		D.8 – Paredes e Portas
		D.9 - Persianas
		D.10 - Pisos
		D.11 - Esquadrias
		D.12 - Recipientes para resíduos (lixeira)
		D.13 - Teto
		D.14 – Vidros
		D.15 – Arruamento e área verde

Resultado Da Avaliação De Qualidade Dos Serviços De Limpeza

Critérios e pontuações para os itens avaliados

CREITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA OS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO A - Equipamento, produto e técnica.	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A.1 – Equipamentos e utensílios de Limpeza	
Os equipamentos, ferramentas e utensílios de limpeza estão em perfeitas condições de uso, devidamente limpos, armazenados, e apresentam quantitativos adequados a prestação dos serviços das equipes de limpeza.	3
Os equipamentos, ferramentas e utensílios de limpeza estão em perfeitas condições de uso, e apresentam quantitativos adequados a prestação dos serviços das equipes de limpeza, porém estão mal higienizados e foram armazenados em locais impróprios.	2
Os equipamentos, ferramentas e utensílios de limpeza estão em perfeitas condições de uso, porém apresentam quantitativos inadequados à prestação dos serviços das equipes de limpeza, estão mal higienizados e foram armazenados em locais impróprios.	1

Os equipamentos, ferramentas e utensílios de limpeza estão danificados, sem condições de uso, apresentam quantitativos inadequados à prestação dos serviços das equipes de limpeza, estão mal higienizados e foram armazenados em locais impróprios.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A.2 – Saneantes Domissanitários	
A contratada tem fornecido a quantidade adequada de produtos para a prestação dos serviços e não deixando faltar. Os produtos são de qualidade, em recipientes adequados e devidamente identificados, dentro das especificações do termo de referência.	3
A contratada tem fornecido os produtos, dentro dos padrões de qualidade, em recipientes adequados e devidamente identificados, mas não na quantidade adequada.	2
A contratada tem fornecido os produtos, dentro dos padrões de qualidade, porém em recipientes inadequados e não estão devidamente identificados. A quantidade é inadequada.	1
A contratada tem fornecido produtos de baixa qualidade e em desconformidade com as especificações do termo de referência. Quantidade inadequada.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A.3 – Técnicas de limpeza	
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresenta-se turvas.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA OS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO B - Qualidade dos Profissionais.	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B.1 – Conformidade com as rotinas estabelecidas	
Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades de acordo com as estabelecidas no termo de referência. As escalas dos funcionários se mantêm fixas.	3
Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades de acordo com as estabelecidas no termo de referência. Porém as escalas dos funcionários não se mantêm fixas.	2
Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades em desacordo com as estabelecidas no termo de referência. As escalas dos funcionários não se mantêm fixas.	1
Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades em desacordo com as estabelecidas no termo de referência. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Funcionários completamente uniformizados conforme especificações do termo de referência. Uniformes limpos, passados e íntegros. Portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, porém apresentam-se sujos, amarrotados ou rasgados. Não portam identificação funcional.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B.3 – Equipamentos de proteção individual	
EPI adequados disponíveis para o uso.	3
Disponibilidade parcial de EPI. Falta(m) um ou mais itens.	2
EPI inadequados ou utilizados incorretamente.	1
Não utilizam EPI nas situações de uso obrigatório.	0

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA OS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO C - FREQUÊNCIA	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
C.1 – Cumprimento do cronograma de atividades	

A frequência de limpeza ocorre conforme a rotina preconizada no termo de referência. As solicitações de limpeza esporádicas são atendidas prontamente.	3
A frequência de limpeza ocorre conforme a rotina preconizada no cronograma. No entanto as solicitações de limpeza esporádicas não são atendidas prontamente.	2
Apresentam falhas no atendimento as frequências de limpeza preconizadas no termo de referência. Porém as solicitações de limpeza esporádicas são atendidas prontamente.	1
Apresentam falhas no atendimento as frequências de limpeza preconizadas no termo de referência. E as solicitações de limpeza esporádicas não são atendidas prontamente.	0

CREITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA OS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO D - Inspeção dos Serviços	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<u>D.1 – Aparelhos telefônicos/computadores/equipamentos</u>	
Equipamentos limpos e sem gordura	3
Equipamentos com pouca sujeidade no fone/teclas, monitor, periféricos etc.	2
Presença de sujeidade na fiação, teclas, disco, monitor, periféricos etc.	1
Presença de sujeidade, manchas e pó em fiação e no equipamento.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<u>D.2 – Bebedouro</u>	
Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa	3
Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<u>D.3 – Extintores de incêndio e quadros em geral</u>	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujeidades.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<u>D.4 – Sanitários</u>	
Vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira.	3
Vasos sanitários com manchas secas sem sujeidade	2
Isentos de sujeidade orgânica. Presença de odor.	1
Crostas na borda interna superior, presença de sujeidade orgânica e odor.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<u>D.5 – Lavatórios (Pias e Cubas)</u>	
Pias e cubas sanitárias limpas e sem manchas de sujeira.	3
Pias e cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete, porém sem sujeidade.	2
Comando de registros e válvulas com sujeidade e pouco brilho. Isentos de sujeidade orgânica. Presença de cabelos. Presença de crostas na superfície de ralos e grelhas.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas em ralos e grelhas.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<u>D.6 – Acessórios Sanitários</u>	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.	3
Pequena quantidade de sujeidade.	2
Presença de sujeidade em cantos isolados e acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha, sabonete líquido e álcool, em gel).	1
Presença de sujeidade em grande extensão e interior. Falta de material.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<u>D.7 – Móveis</u>	
Móveis limpos (estações, armários, cadeiras e outros)	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujeidades nos cantos e pés.	1

Presença de pó e manchas em sua superfície.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D.8 – Parede e Portas	
Parede isenta de sujidade.	3
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujidade orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D.9 – Persianas	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas com pó e sujas.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D.10 – Pisos	
Piso sem sujidades, encerado e com brilho.	3
Piso encerado, porém com sujidades nos cantos ou pequena quantidade de material sólido recente.	2
Piso encerado, porém com sujidades sólidas em sua extensão (papel, ciscos, etc.); Piso com alguma sujidade orgânica.	1
Piso não encerado, com sujidade orgânica (restos de alimentos, pó acumulado, etc.).	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D.11 – Esquadrias	
Portas, janelas, batentes, ferrolhos e maçanetas limpos e sem manchas.	3
Presença de sujidade removível na área próxima às maçanetas e ferrolhos. Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
Presença de sujidade removível: marcas de mão, fita adesiva, pó, respingo, etc.; Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D.12 – Recipientes para resíduos (lixeira)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.) de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.). Presença de saco de lixo cheio além do limite 2/3.	2
Cesto de lixo sujo ou molhado no seu interior Embalagem correta (padrão, cor, etc.), porém com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Embalagem errada (padrão, cor, etc.). Presença de respingos de matéria orgânica. Não há troca dos sacos de lixo.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D.13 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidade nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidade, tipo matéria orgânica etc.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D.14 – Vidros	
Vidros limpos.	3
Presença de discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidros limpos, porém com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão.	1
Vidros com presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS

D.15 – Arruamento e área verde	
Arruamento limpo e área verde com capinação e limpeza realizada. Cronograma cumprido.	3
Arruamento e área verde com discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Arruamento com sujidade e área verde com capinação e limpeza incompleta. Cronograma cumprido parcialmente.	1
Arruamento e área verde com limpeza incompleta. Cronograma não cumprido.	0

Cálculos para a obtenção dos valores a serem faturados

Resultados das avaliações da qualidade

O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza, conforme quadro abaixo:

MÓDULO	PONTOS MÁXIMOS (PMax)	PESO NA AVALIAÇÃO (PAv)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PMax / PAv)
A	9	0,15	60
B	9	0,15	60
C	3	0,20	15
D	45	0,45	100

Ao final de cada período mensal, a **pontuação máxima obtida será de 235 pontos**.

Contingente de serventes atuando no período

Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários (serventes de limpeza), atuando diretamente em cada unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado no contrato e multiplicado por 100 (cem), gerando assim o valor numérico para efeitos de fatura. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo (100) pontos.

Resultados dos valores para emissão das faturas mensais

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Serventes serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	RESULTADO FINAL
Avaliação Qualitativa	235	0,50	470
Contingente de funcionários	100	0,50	200
Pontuação de referência para medição da fatura mensal			670

Faixas de pontuação pra liberação da fatura

Liberação de 100% da Fatura	650 pontos ou acima
Liberação de 98% da Fatura	De 500 a 649 pontos
Liberação de 96% da Fatura	De 350 a 499 pontos
Liberação de 94% da Fatura e demais sanções previstas no Termo de Referência	Abaixo de 350 pontos

Modelo de planilha de avaliação da qualidade dos serviços nas unidades

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE(S)/SETOR(ES)/PRÉDIO(S)		
ENCARREGADO RESPONSÁVEL:	PREPOSTO:	
FUNCIONÁRIOS:		MÊS DE REFERÊNCIA:
_____		_____
_____		DATA DA AVALIAÇÃO:
_____		____/____/____
LEGENDA:		
Muito Bom = 3 pontos		Bom = 2 pontos
Regular = 1 ponto		Péssimo: 0 pontos
MÓDULO A - Equipamento, produto e técnica.		PONTOS
A.1	Equipamentos e utensílios de Limpeza	
A.2	Saneantes Domissanitários	
A.3	Técnicas de Limpeza	
MÓDULO B - Qualidade dos profissionais		PONTOS
B.1	Conformidade com as rotinas estabelecidas	
B.2	Apresentação - Uniformização	
B.3	Equipamento de Proteção Individual	
MÓDULO C - Frequência		PONTOS
C.1	Cumprimento do cronograma de atividades	
MÓDULO D - Inspeção dos Serviços		PONTOS
D.1	Aparelhos telefônicos/computadores/equipamentos	
D.2	Bebedouros	
D.3	Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.4	Sanitários	
D.5	Lavatórios (Pias e Cubas)	
D.6	Acessórios sanitários	
D.7	Móveis	
D.8	Parede e Portas	
D.9	Persianas	
D.10	Pisos	
D.11	Esquadrias	
D.12	Recipientes para resíduos (lixeira)	
D.13	Teto	
D.14	Vidros	
D.15	Arruamento e área verde	
Pontuação de referência para medição da fatura mensal		
Ass. Fiscal Administrativo:	Ass. Fiscal Técnico (ou setorial):	Ass. Do Preposto:

Anexo IV - Anexo IV - Tabela de formação de preço e limite estimado.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

SETOR:	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar	CCTA/UFCG	Estimativa de Profissionais
Demandante:	Subprefeitura do CCTA/UFCG	IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	
S E T O R E S	S1	Pórtico de Entrada do Campus	0,03
	S2	Área Verde	1,32
	S3	Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	0,34
	S4	Passarelas	0,31
	S5	Residência Universitária Masculina	0,89
	S6	Residência Universitária Feminina	0,89
	S7	Administração	1,80
	S8	Biblioteca	0,95
	S9	Subprefeitura do CCTA/UFCG	0,09
	S10	Garagem	0,11
	S11	Almoxarifado e Patrimônio	0,04
	S12	Central dos Professores	1,47
	S13	Praça de Convivência	0,53
	S14	Restaurante Universitário	1,31
	S15	Central de Aulas I	1,68
	S16	Central de Aulas II	1,68
	S17	Central de Aulas III	1,81
	S18	Central de Laboratórios I	1,94
	S19	Central de Laboratórios II	2,15
	S20	Central de Laboratórios III	1,47
	S21	Usina Piloto	1,56
	S22	Fazenda Experimental	0,74
	S23	Residência Universitária Externa	0,15
	S24	CVT	0,77

	Qtde. Funcionários por Equipe
Equipe 1	2
Equipe 2	4
Equipe 3	3
Equipe 4	2
Equipe 5	5
Equipe 6	7
Equipe 7	1
TOTAL	24

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - EQUIPES E TURNOS

EQUIPES DE LIMPEZA	SETORES	Estimativa de nº de postos de serviço		N.º de Funcionários por Turno		TOTAL
		Estimado por Setor	Total	MANHÃ	TARDE	
EQUIPE 1	Pórtico de Entrada do Campus	0,03	2,01	2	2	2
	Área Verde	1,32				
	Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	0,34				
	Passarelas	0,31				
EQUIPE 2	Residência Universitária Masculina	0,89	4,01	4	4	4
	Residência Universitária Feminina	0,89				
	Restaurante Universitário	1,31				
	Residência Universitária Externa	0,15				
	CVT	0,77				
EQUIPE 3	Administração	1,80	3,00	3	3	3
	Biblioteca	0,95				
	Subprefeitura do CCTA/UFCG	0,09				
	Garagem	0,11				
	Almoxarifado e Patrimônio	0,04				
EQUIPE 4	Central dos Professores	1,47	1,99	2	2	2
	Praça de Convivência	0,53				
EQUIPE 5	Central de Aulas I	1,68	5,17	5	5	5
	Central de Aulas II	1,68				
	Central de Aulas III	1,81				
EQUIPE 6	Central de Laboratórios I	1,94	7,12	7	7	7
	Central de Laboratórios II	2,15				
	Central de Laboratórios III	1,47				
	Usina Piloto	1,56				
EQUIPE 7	Fazenda Experimental	0,74	0,74	1	1	1
ENCARREGADO						1
TOTAL						25

PREÇOS	Produtividade (conforme limites estabelecidos no Anexo VI-B da IN 05/2017)	PORTARIA 213 (25/09/2017)		VALORES LIMITES MENSAL POR m ²		Valor Máximo Licitação
		Limite mínimo	Limite máximo	Mínimo Unitário (R\$)	Máximo Unitário (R\$)	
I - Áreas Internas						
Pisos acarpetados	900	3,32	4,00	3,32	3,88	3,88
Pisos frios	900	3,32	4,00	3,32	3,88	3,88
Pisos frios - banheiros	250	11,96	14,40	11,96	13,97	13,97
Laboratórios	400	7,48	9,00	7,48	8,73	8,73
Almoxarifados/galpões	1.700	1,76	2,11	1,76	2,05	2,05
Oficinas	1.500	1,99	2,40	1,99	2,33	2,33
Áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	2,49	3,00	2,49	2,91	2,91
II - Áreas Externas						
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	1,42	1,71	1,42	1,66	1,66
Varrições de passeios e arruamentos	7.000	0,42	0,51	0,42	0,49	0,49
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	1,49	1,80	1,49	1,75	1,75
Pátios e áreas verdes média frequência	2.000	1,49	1,80	1,49	1,75	1,75
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1,49	1,80	1,49	1,75	1,75
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,02	0,03	0,02	0,03	0,03
III - Esquadrias externas						
Face externa com exposição à situação de risco	140	1,80	2,18	1,80	2,11	2,11
Face externa sem exposição à situação de risco	320	0,78	0,95	0,78	0,92	0,92
Face interna	320	0,78	0,95	0,78	0,92	0,92
IV - Fachadas envidraçadas						
Fachadas envidraçadas	140	0,18	0,22	0,18	0,21	0,21
V - Áreas Hospitalares e Assemelhados						
Áreas hospitalares - Administrativas	400	7,48	9,00	7,48	8,73	8,73
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	7,48	9,00	7,48	8,73	8,73

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 23/10/2019							
ÁREA INTERNA Produtividade 800 m ² a 1200 m ²				ÁREA EXTERNA Produtividade 1800 m ² a 2700 m ²			
800 m ²		1.200 m ²		1.800 m ²		2.700 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 3,74	R\$ 4,50	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 1,11	R\$ 1,33
ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 300 m ² a 380 m ²				FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 130 m ² a 160 m ²			
300 m ²		380 m ²		130 m ²		160 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 0,84	R\$ 1,02	R\$ 0,67	R\$ 0,80	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 0,17	R\$ 0,20
Valores limites encontrados no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_pb_2019.pdf							

Aferição da Demanda - Área e Frequência

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Campus de Pombal - PB

Locais da Prestação dos Serviços

Horários para prestação dos serviços: Entre 5 e 22 horas de segunda a sexta-feira e 05 às 12 horas no sábado.

pag. 1.3

I - Áreas Internas (m²)

10.322,07		7.276,43		710,58		1.417,96		333,35		22,00		561,75			
LOCAIS Prestação dos Serviços		piso acarpetado		piso frio		piso frio - banheiro		laboratórios		almoxarifados / galpões		oficinas		Áreas com espaços Livres - saguão, hall e salão	
	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	
S1			1	5,25	2	2,04									
S2															
S3															
S4															
S5			1	478,63	1	64,68									
S6			1	478,63	1	64,68									
S7			1	642,99	2	94,26								267,24	
S8			1	456,55	2	35,70									
S9			1/3	95,56	1	6,97			0	17,50					
S10			1/3	12,80	2	7,40			0	55,08	0	22,00	1/3	170,52	
S11			1/3	47,20	1	3,12			0	110,00					
S12			1	822,01	2	48,00									
S13					2	27,36							1	123,99	
S14			2	359,41	2	45,45			1/3	16,41					
S15			1	1.012,80	2	59,20			0	9,00					
S16			1	1.009,80	2	59,20			0	9,00					
S17			1	1.071,35	2	66,88									
S18			1	246,99	2	30,24	1	550,41	0	75,32					
S19			1	166,47	2	32,76	1	661,63	0	20,52					
S20			1	369,99	2	62,64	1	205,92	0	20,52					
S21			1	594,57	2	67,38			0	98,33					
S22			1	280,66	2	42,08									
S23			1	93,04	1	9,85			1/5	10,39					
S24			1	452,51	2	31,24			0	12,25					
Total (m²)				7.276,43		710,58		1.417,96		333,35		22,00		561,75	

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:

1 = Uma vez ao dia

½ = Dia sim, dia não

⅓ = Dia sim, 2 dias não

0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês

0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês

0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

Locais da Prestação dos Serviços

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Horários para prestação dos serviços: Entre 5 e 22 horas de segunda a sexta-feira e 05 às 12 horas no sábado.

pag. 2.3

II - Áreas Externas (m²)

72.544,88		2.949,75		12.510,00		2.095,79		54.989,34				
LOCAIS Prestação dos Serviços	piso pavimentado adjacentes		varriões de passeios e arruamentos		pátios e áreas verdes alta frequência		pátios e áreas verdes média frequência		pátios e áreas verdes baixa frequência		coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	
	freq.(*)	(m ²)	freq.(*)	(m ²)	freq.(*)	(m ²)	freq.(*)	(m ²)	freq.(*)	(m ²)		freq.(*)
S1	Pórtico de Entrada do Campus											
S2	Área Verde									0,047993	54.989,34	
S3	Arruamento e Estacionamentos			1/5	12.510,00							
S4	Passarelas	1/3	1.983,00									
S5	Residência Universitária Masculina	1/3	76,50									
S6	Residência Universitária Feminina	1/3	76,50									
S7	Administração	1/3	98,90									
S8	Biblioteca	1/3	106,89									
S9	Subprefeitura do CCTA/UFCG	1/3	82,08									
S10	Garagem											
S11	Almoxarifado e Patrimônio	1/3	36,14									
S12	Central dos Professores	1/3	106,32									
S13	Praça de Convivência					0,191973	1.940,20					
S14	Restaurante Universitário					0,191973	155,59					
S15	Central de Aulas I	1/3	121,88									
S16	Central de Aulas II	1/3	134,87									
S17	Central de Aulas III	1/3	126,67									
S18	Central de Laboratórios I											
S19	Central de Laboratórios II											
S20	Central de Laboratórios III											
S21	Usina Piloto	1	681,72									
S22	Fazenda Experimental	1/3	176,59	1/5	1.737,44							
S23	Residência Universitária Externa	1/3	62,53									
S24	CVT	1/3	120,00									
Total (m²)		2.949,75		12.510,00		2.095,79		54.989,34				

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:

1 = Uma vez ao dia

½ = Dia sim, dia não

⅓ = Dia sim, 2 dias não

0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês

0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês

0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

III - Esquadrias Externas (m²)		671,78		1.034,29		1.782,28		IV - Fachadas Envidraçadas (m²)		Áreas Hospitalares			
		3.488,35		face externa com exposição à situação de risco		face externa sem exposição à situação de risco		face interna		Fachadas envidraçadas		Administrativas	
LOCAIS Prestação dos Serviços		freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)	freq.(*)	(m²)
S1	Pórtico de Entrada do Campus			0,191973	6,34	0,191973	6,34						
S2	Área Verde												
S3	Arruamento e Estacionamentos												
S4	Passarelas												
S5	Residência Universitária Masculina	0,191973	25,80	0,191973	29,76	0,191973	55,56						
S6	Residência Universitária Feminina	0,191973	25,80	0,191973	29,76	0,191973	55,56						
S7	Administração	0,047993	122,35	0,047993	122,62	0,191973	298,97						
S8	Biblioteca	0,047993	14,46	0,047993	163,05	0,191973	189,77						
S9	Subprefeitura do CCTA/UFCG			0,047993	14,61	0,191973	14,61						
S10	Garagem			0,047993	2,62	0,047993	2,62						
S11	Almoxarifado e Patrimônio			0,047993	7,00	0,191973	7,00						
S12	Central dos Professores	0,047993	81,86	0,047993	99,65	0,191973	181,51						
S13	Praça de Convivência			0,095986	32,14	0,095986	32,14						
S14	Restaurante Universitário			0,047993	97,34	0,333333	107,29						
S15	Central de Aulas I	0,047993	76,56	0,047993	83,16	0,047993	159,72						
S16	Central de Aulas II	0,047993	76,56	0,047993	83,16	0,047993	159,72						
S17	Central de Aulas III	0,047993	77,82	0,047993	82,76	0,047993	160,58						
S18	Central de Laboratórios I	0,047993	52,92	0,047993	57,56	0,047993	110,48						
S19	Central de Laboratórios II	0,047993	57,21	0,047993	71,66	0,047993	128,87						
S20	Central de Laboratórios III	0,047993	60,44	0,047993	51,10	0,047993	111,54						
S21	Usina Piloto	0,047993	26,88	0,047993	6,42	0,047993	116,14						
S22	Fazenda Experimental			0,047993	7,41	0,047993	7,41						
S23	Residência Universitária Externa												
S24	CVT												
Total (m²)			671,78		1.034,29		1.782,28						

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:

1 = Uma vez ao dia

½ = Dia sim, dia não

⅓ = Dia sim, 2 dias não

0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês

0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês

0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

Aferição da Demanda - Metragem, Produtividade e Valores Estimados

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

					Demandante:		Subprefeitura do CCTA/UFCC					
					Áreas consolidadas				VALORES LIMITES MENSAL POR - m ²			
AMBIENTES	Produtividade IN 05/2017	ÁREAS (m ²)		25	Mínimo Unit. (R\$)	Máximo Unit. (R\$)	Valor Mínimo mensal do serviço (R\$)	Valor Máximo mensal do serviço (R\$)				
		Medidas m ²	Produção mensal estimada p/Frequência	Estimativa Profissionais IN 05/2017								
I - Áreas Internas		12.014,37	255.192,60	20,03			R\$ 59.874,35	R\$ 69.941,76				
Pisos acarpetados	900	-	-	-	3,32	3,88	-	-				
Pisos frios	900	8.697,21	186.545,59	9,95	3,32	3,88	29.723,67	34.737,23				
Pisos frios - banheiros	250	861,13	32.774,67	6,29	11,96	13,97	18.812,60	21.971,01				
Laboratórios	400	1.417,96	29.545,04	3,54	7,48	8,73	10.606,34	12.378,77				
Almoxarifados/galpões	1.700	454,32	681,38	0,02	1,76	2,05	57,56	66,87				
Oficinas	1.500	22,00	22,00	0,00	1,99	2,33	2,10	2,45				
Áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	561,75	5.623,93	0,22	2,49	2,91	672,08	785,43				
II - Áreas Externas		76.072,15	158.297,36	2,78			R\$ 8.268,31	R\$ 9.686,34				
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	3.990,59	37.186,06	0,85	1,42	1,66	2.534,24	2.960,16				
Varrições de passeios e arruamentos	7.000	14.247,44	56.989,77	0,39	0,42	0,49	1.148,75	1.353,06				
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	2.095,79	8.383,16	0,20	1,49	1,75	599,48	702,47				
Pátios e áreas verdes média frequência	2.000	-	-	-	1,49	1,75	-	-				
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	55.738,33	55.738,37	1,34	1,49	1,75	3.985,84	4.670,65				
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	-	-	-	0,02	0,03	-	-				
III - Esquadrias externas		3.652,61	7.135,12	1,23			R\$ 308,88	R\$ 364,14				
Face externa com exposição à situação de risco	140	698,66	853,46	0,29	1,80	2,11	73,73	86,54				
Face externa sem exposição à situação de risco	320	1.048,12	1.277,84	0,19	0,78	0,92	47,84	56,41				
Face interna	320	1.905,83	5.003,82	0,75	0,78	0,92	187,32	221,19				
IV - Fachadas envidraçadas							R\$ -	R\$ -				
Fachadas envidraçadas	140	-	-	-	0,18	0,21	-	-				
V - Áreas Hospitalares e Assemelhados							R\$ -	R\$ -				
Áreas hospitalares - Administrativas	400	-	-	-	7,48	8,73	-	-				
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	-	-	-	7,48	8,73	-	-				
Item 4 do Anexo VI-B da IN/05 - 26/05/2017 e alterações posteriores		ENCARREGADOS		1	TOTAL		R\$ 68.451,54	R\$ 79.992,24				
Custo total estimado por (m ²), por tipo de área, com fornecimento de mão de obra (serventes de limpeza e encarregados) e materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios.												

Area total (mensal)		Vr. Max. Mensal	
I - Áreas Internas	255.192,60	R\$	69.941,76
II - Áreas Externas	158.297,36	R\$	9.686,34
III - Esquadrias externas	7.135,12	R\$	364,14
IV - Fachadas envidraçadas			
V - Áreas Hospitalares e Assemelhados			
T o t a l	420.625,08	R\$	79.992,24
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (12 meses)		R\$	959.906,88

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar		Postos Serviço	CUSTO POR	
AMBIENTES	LOCALIZAÇÃO		SETOR (mês)	
				%
Pórtico de Entrada do Campus	Pórtico de Entrada do Campus	0,03	R\$ 79,59	0,10%
Área Verde	Área Verde	1,32	R\$ 4.607,89	5,76%
Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	Arruamento e Estacionamentos Pavimentados	0,34	R\$ 1.188,06	1,49%
Passarelas	Passarelas	0,31	R\$ 1.096,40	1,37%
Residência Universitária Masculina	Residência Universitária Masculina	0,89	R\$ 2.828,37	3,54%
Residência Universitária Feminina	Residência Universitária Feminina	0,89	R\$ 2.828,37	3,54%
Administração	Administração	1,80	R\$ 5.512,65	6,89%
Biblioteca	Biblioteca	0,95	R\$ 2.870,05	3,59%
Subprefeitura do CCTA/UFCG	Subprefeitura do CCTA/UFCG	0,09	R\$ 271,25	0,34%
Garagem	Garagem	0,11	R\$ 396,75	0,50%
Almoxarifado e Patrimônio	Almoxarifado e Patrimônio	0,04	R\$ 136,93	0,17%
Central dos Professores	Central dos Professores	1,47	R\$ 4.633,89	5,79%
Praça de Convivência	Praça de Convivência	0,53	R\$ 1.781,13	2,23%
Restaurante Universitário	Restaurante Universitário	1,31	R\$ 4.159,30	5,20%
Central de Aulas I	Central de Aulas I	1,68	R\$ 5.670,22	7,09%
Central de Aulas II	Central de Aulas II	1,68	R\$ 5.665,76	7,08%
Central de Aulas III	Central de Aulas III	1,81	R\$ 6.113,86	7,64%
Central de Laboratórios I	Central de Laboratórios I	1,94	R\$ 6.628,35	8,29%
Central de Laboratórios II	Central de Laboratórios II	2,15	R\$ 7.353,76	9,19%
Central de Laboratórios III	Central de Laboratórios III	1,47	R\$ 4.998,47	6,25%
Usina Piloto	Usina Piloto	1,56	R\$ 5.347,45	6,68%
Fazenda Experimental	Fazenda Experimental	0,74	R\$ 2.590,53	3,24%
Residência Universitária Externa	Residência Universitária Externa	0,15	R\$ 537,22	0,67%
CVT	CVT	0,77	R\$ 2.695,99	3,37%
CUSTO TOTAL		24	R\$ 79.992,24	
Encarregados		1		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Pórtico de Entrada do Campus					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,03	R\$ 79,59
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 77,35
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	5,25	109,39	0,01	20,37
piso frios - banheiros	250	diária	2	2,04	85,01	0,02	56,98
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ -
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 2,24
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,1919727	6,34	25,36	0,00	1,12
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	6,34	25,36	0,00	1,12
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Área Verde					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)			
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)	1,32	R\$ 4.607,89
I - Áreas Internas							R\$ -
Pisos acarpetados	900	diária	-	-	-	-	-
pisos frios	900	diária	-	-	-	-	-
piso frios - banheiros	250	diária	-	-	-	-	-
laboratórios	400	diária	-	-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	-	-	-	-	-
oficinas	1.500	diária	-	-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária	-	-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 4.607,89
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	-	-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária	-	-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês	-	-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês	-	-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês	0,0479932	54.989,34	54.989,38	1,32	4.607,89
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária	-	-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ -
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	-	-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	-	-	-	-	-
face interna	320	2 vezes ao mês	-	-	-	-	-
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre	-	-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária	-	-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária	-	-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Arruamento e Estacionamentos Pavimentados					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,34	R\$ 1.188,06
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ -
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária		-	-	-	-
piso frios - banheiros	250	diária		-	-	-	-
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, <i>hall</i> e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 1.188,06
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária	0,1919727	12.510,00	50.040,01	0,34	1.188,06
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ -
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face interna	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Passarelas					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,31	R\$ 1.096,40
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ -
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária		-	-	-	-
piso frios - banheiros	250	diária		-	-	-	-
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 1.096,40
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	1.983,00	13.772,79	0,31	1.096,40
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ -
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face interna	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Residência Universitária Masculina					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,89	R\$ 2.828,37
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 2.760,53
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	478,63	9.972,88	0,53	1.857,08
piso frios - banheiros	250	diária	1	64,68	1.347,69	0,26	903,45
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 42,29
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	76,50	531,33	0,01	42,29
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 25,55
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,1919727	25,80	103,20	0,04	10,47
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,1919727	29,76	119,04	0,02	5,26
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	55,56	222,24	0,03	9,82
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Residência Universitária Feminina					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,89	R\$ 2.828,37
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 2.760,53
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	478,63	9.972,88	0,53	1.857,08
piso frios - banheiros	250	diária	1	64,68	1.347,69	0,26	903,45
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 42,29
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	76,50	531,33	0,01	42,29
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 25,55
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,1919727	25,80	103,20	0,04	10,47
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,1919727	29,76	119,04	0,02	5,26
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	55,56	222,24	0,03	9,82
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Administração					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		1,80	R\$ 5.512,65
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 5.387,26
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	642,99	13.397,53	0,71	2.494,80
piso frios - banheiros	250	diária	2	94,26	3.928,06	0,75	2.633,24
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária	1/3	267,24	1.856,10	0,07	259,22
II - Áreas Externas							R\$ 54,68
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	98,90	686,90	0,02	54,68
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 70,71
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	122,35	122,35	0,04	12,41
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	122,62	122,62	0,02	5,42
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	298,97	1.195,88	0,18	52,88
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Biblioteca					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,95	R\$ 2.870,05
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 2.768,72
Pisos acarpetados	900	diária			-	-	-
pisos frios	900	diária	1	456,55	9.512,81	0,51	1.771,41
piso frios - banheiros	250	diária	2	35,70	1.487,71	0,29	997,31
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 59,09
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	106,89	742,40	0,02	59,09
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 42,24
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	14,46	14,46	0,00	1,46
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	163,05	163,05	0,02	7,21
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	189,77	759,08	0,11	33,57
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Subprefeitura do CCTA/UFCG					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		0,09	R\$ 271,25
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 222,65
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1/3	95,56	663,71	0,04	123,59
piso frios - banheiros	250	diária	1	6,97	145,23	0,03	97,35
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	17,50	17,50	0,00	1,71
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 45,38
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	82,08	570,08	0,01	45,38
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 3,22
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	14,61	14,61	0,00	0,64
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	14,61	58,44	0,01	2,58
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Garagem					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal	
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,11	R\$	396,75
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)			
I - Áreas Internas							R\$	396,53
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-		-
pisos frios	900	diária	1/3	12,80	88,90	0,00		16,55
piso frios - banheiros	250	diária	2	7,40	308,38	0,06		206,72
laboratórios	400	diária		-	-	-		-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	55,08	55,08	0,00		5,41
oficinas	1.500	diária	0,0479932	22,00	22,00	0,00		2,45
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária	1/3	170,52	1.184,34	0,05		165,40
II - Áreas Externas							R\$	-
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-		-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-		-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-		-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-		-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-		-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-		-
III -Esquadrias externas							R\$	0,22
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-		-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	2,62	2,62	0,00		0,11
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	2,62	2,62	0,00		0,11
IV -Fachadas envidraçadas							R\$	-
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-		-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$	-
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-		-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-		-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Almoxarifado e Patrimônio					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,04	R\$ 136,93
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 115,42
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1/3	47,20	327,82	0,02	61,04
piso frios - banheiros	250	diária	1	3,12	65,01	0,01	43,58
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	110,00	110,00	0,00	10,80
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 19,98
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	36,14	251,01	0,01	19,98
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 1,53
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	7,00	7,00	0,00	0,30
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	7,00	28,00	0,00	1,23
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Central dos Professores					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		1,47	R\$ 4.633,89
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 4.530,31
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	822,01	17.127,65	0,91	3.189,39
piso frios - banheiros	250	diária	2	48,00	2.000,28	0,38	1.340,92
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 58,78
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	106,32	738,44	0,02	58,78
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 44,80
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	81,86	81,86	0,03	8,30
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	99,65	99,65	0,01	4,40
face interna	320	2 vezes ao mês	0,1919727	181,51	726,04	0,11	32,10
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Praça de Convivência					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,53	R\$ 1.781,13
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 1.125,13
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária		-	-	-	-
piso frios - banheiros	250	diária	2	27,36	1.140,16	0,22	764,32
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária	1	123,99	2.583,49	0,10	360,81
II - Áreas Externas							R\$ 650,32
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês	0,1919727	1.940,20	7.760,80	0,19	650,32
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 5,68
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0959863	32,14	64,28	0,01	2,84
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0959863	32,14	64,28	0,01	2,84
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Restaurante Universitário					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		1,31	R\$ 4.159,30
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 4.069,90
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	2	359,41	14.977,55	0,80	2.789,02
piso frios - banheiros	250	diária	2	45,45	1.894,02	0,36	1.269,69
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	1/3	16,41	113,97	0,00	11,19
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 52,15
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês	0,1919727	155,59	622,36	0,01	52,15
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 37,25
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	97,34	97,34	0,01	4,30
face interna	320	2 vezes ao mês	1/3	107,29	745,18	0,11	32,95
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Central de Aulas I					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		1,68	R\$ 5.670,22
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 5.584,35
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	1.012,80	21.103,00	1,13	3.929,66
piso frios - banheiros	250	diária	2	59,20	2.467,02	0,47	1.653,81
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	9,00	9,00	0,00	0,88
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 67,38
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	121,88	846,51	0,02	67,38
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 18,49
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	76,56	76,56	0,03	7,76
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	83,16	83,16	0,01	3,67
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	159,72	159,72	0,02	7,06
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Central de Aulas II

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Central de Aulas II					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		1,68	R\$ 5.665,76
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 5.572,71
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	1.009,80	21.040,50	1,12	3.918,02
piso frios - banheiros	250	diária	2	59,20	2.467,02	0,47	1.653,81
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	9,00	9,00	0,00	0,88
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 74,56
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	134,87	936,73	0,02	74,56
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 18,49
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	76,56	76,56	0,03	7,76
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	83,16	83,16	0,01	3,67
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	159,72	159,72	0,02	7,06
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Central de Aulas III					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		1,81	R\$ 6.113,86
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 6.025,18
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	1.071,35	22.322,97	1,19	4.156,83
piso frios - banheiros	250	diária	2	66,88	2.787,06	0,54	1.868,35
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 70,03
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	126,67	879,78	0,02	70,03
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 18,65
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	77,82	77,82	0,03	7,89
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	82,76	82,76	0,01	3,66
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	160,58	160,58	0,02	7,10
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Central de Laboratórios I					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		1,94	R\$ 6.628,35
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 6.615,56
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	246,99	5.146,36	0,27	958,32
piso frios - banheiros	250	diária	2	30,24	1.260,18	0,24	844,78
laboratórios	400	diária	1	550,41	11.468,51	1,38	4.805,07
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	75,32	75,32	0,00	7,39
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ -
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 12,79
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	52,92	52,92	0,02	5,37
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	57,56	57,56	0,01	2,54
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	110,48	110,48	0,02	4,88
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Central de Laboratórios II					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		2,15	R\$ 7.353,76
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 7.339,11
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	166,47	3.468,62	0,18	645,90
piso frios - banheiros	250	diária	2	32,76	1.365,19	0,26	915,18
laboratórios	400	diária	1	661,63	13.785,92	1,65	5.776,02
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	20,52	20,52	0,00	2,01
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ -
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esguadrias externas							R\$ 14,65
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	57,21	57,21	0,02	5,80
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	71,66	71,66	0,01	3,16
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	128,87	128,87	0,02	5,69
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Central de Laboratórios III					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		1,47	R\$ 4.998,47
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 4.985,16
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	369,99	7.709,22	0,41	1.435,56
piso frios - banheiros	250	diária	2	62,64	2.610,37	0,50	1.749,91
laboratórios	400	diária	1	205,92	4.290,61	0,51	1.797,68
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	20,52	20,52	0,00	2,01
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ -
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária		-	-	-	-
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 13,31
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	60,44	60,44	0,02	6,13
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	51,10	51,10	0,01	2,25
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	111,54	111,54	0,02	4,93
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Usina Piloto					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		1,56	R\$ 5.347,45
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)		
I - Áreas Internas							R\$ 4.208,56
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	594,57	12.388,64	0,66	2.306,93
piso frios - banheiros	250	diária	2	67,38	2.807,90	0,54	1.882,32
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0959863	98,33	196,66	0,01	19,31
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 1.130,76
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1	681,72	14.204,52	0,32	1.130,76
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 8,13
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês	0,0479932	26,88	26,88	0,01	2,72
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	6,42	6,42	0,00	0,28
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	116,14	116,14	0,02	5,13
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Fazenda Experimental					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		0,74	R\$ 2.590,53
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 2.264,50
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	280,66	5.847,92	0,31	1.088,96
piso frios - banheiros	250	diária	2	42,08	1.753,58	0,34	1.175,54
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária		-	-	-	-
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 325,39
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	176,59	1.226,49	0,03	97,63
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária	0,1919727	1.737,44	6.949,76	0,05	165,00
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês	0,0479932	748,99	748,99	0,02	62,76
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ 0,64
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês	0,0479932	7,41	7,41	0,00	0,32
face interna	320	2 vezes ao mês	0,0479932	7,41	7,41	0,00	0,32
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	Residência Universitária Externa					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal	
AMBIENTES	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m²)		0,15	R\$ 537,22	
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m²)			
I - Áreas Internas							R\$	502,65
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-	
pisos frios	900	diária	1	93,04	1.938,61	0,10	360,99	
piso frios - banheiros	250	diária	1	9,85	205,24	0,04	137,58	
laboratórios	400	diária		-	-	-	-	
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,1919727	10,39	41,56	0,00	4,08	
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-	
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-	
II - Áreas Externas							R\$	34,57
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	62,53	434,30	0,01	34,57	
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-	
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-	
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-	
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-	
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-	
III -Esquadrias externas							R\$	-
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-	
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-	
face interna	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-	
IV -Fachadas envidraçadas							R\$	-
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-	
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$	-
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-	
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-	

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Subprefeitura do CCTA/UFCG

Estimativa total de profissionais

25

IDENTIFICAÇÃO-LOCALIZAÇÃO	CVT					Estimativa Profissionais	Estimativa Custo Mensal
	Produtividade IN-05/2017	Frequência Limpeza		ÁREAS -(m ²)		0,77	R\$ 2.695,99
		IN-05/2017	Adotada pelo CCTA/UFCG (*)	Medidas (m ²)	Produção mensal estimada p/Frequência (m ²)		
I - Áreas Internas							R\$ 2.629,65
Pisos acarpetados	900	diária		-	-	-	-
pisos frios	900	diária	1	452,51	9.428,63	0,50	1.755,73
piso frios - banheiros	250	diária	2	31,24	1.301,85	0,25	872,72
laboratórios	400	diária		-	-	-	-
almoxarifados/galpões	1.700	diária	0,0479932	12,25	12,25	0,00	1,20
oficinas	1.500	diária		-	-	-	-
áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão	1.200	diária		-	-	-	-
II - Áreas Externas							R\$ 66,34
pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	diária	1/3	120,00	833,45	0,02	66,34
varrições de passeios e arruamentos	7.000	diária		-	-	-	-
pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	4 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes média frequência	2.000	2 vezes ao mês		-	-	-	-
pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	1 vez ao mês		-	-	-	-
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	diária		-	-	-	-
III -Esquadrias externas							R\$ -
face externa com exposição à situação de risco	140	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face externa sem exposição à situação de risco	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-
face interna	320	2 vezes ao mês		-	-	-	-
IV -Fachadas envidraçadas							R\$ -
Fachadas envidraçadas	140	1 vez semestre		-	-	-	-
V -Áreas Hospitalares e Assemelhadas							R\$ -
Áreas hospitalares - Administrativas	400	diária		-	-	-	-
Ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias, etc.	400	diária		-	-	-	-

(*) Legenda do Padrão de Frequência Adotada pela Unidade da UFCG:
1 = Uma vez ao dia
½ = Dia sim, dia não
⅓ = Dia sim, 2 dias não
0,0479932 (1/20,8363) = 1 vez por mês
0,0959863 (2/20,8363) = 2 vez por mês
0,1919727 (4/20,8363) = 4 vez por mês

Anexo V - Anexo -V CCT -PB000047.2021.pdf

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000047/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005533/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13090.100169/2021-81
DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB, CNPJ n. 12.720.413/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA;

E

SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB, CNPJ n. 24.508.210/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO KERSON DA SILVA XAVIER;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá as categorias dos Trabalhadores nas Empresas de Serviços Gerais, com abrangência territorial em**, com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Alhandra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia de Baraúnas/PB, Areia/PB, Areal/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Bayeux/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Bernardino Batista/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Jesus/PB, Bom Sucesso/PB, Bonito de Santa Fé/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Caaporã/PB, Cabaceiras/PB, Cabedelo/PB, Cachoeira dos Índios/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeiras/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Carrapateira/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Conceição/PB, Condado/PB, Conde/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Emas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Guarabira/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itaporanga/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, João Pessoa/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Junco do Seridó/PB, Juripiranga/PB, Juru/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lagoa/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Lucena/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Mamanguape/PB, Manaíra/PB, Marcação/PB, Mari/PB, Marizópolis/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monte Horebe/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nazarezinho/PB, Nova Floresta/PB, Nova Olinda/PB, Nova Palmeira/PB, Olho d'Água/PB, Olivados/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Piancó/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Píripituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço Dantas/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Princesa Isabel/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Quixaba/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Rio Tinto/PB, Salgadinho/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cecília/PB, Santa Cruz/PB, Santa Helena/PB, Santa Inês/PB, Santa Luzia/PB, Santa Rita/PB, Santa**

Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Rio do Peixe/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Piranhas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José do Sabugi/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Mamede/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Sapé/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sousa/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tavares/PB, Teixeira/PB, Tenório/PB, Triunfo/PB, Uiraúna/PB, Umbuzeiro/PB, Várzea/PB, Vieirópolis/PB, Vista Serrana/PB e Zabelê/PB.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO DA CATEGORIA

GRUPO I

R\$ 1.103,00 (Um mil, cento e três reais)

- 1 Artífice
- 2 Atendente de Praça
- 3 Aux. de Refrigeração
- 4 Auxiliar de carpintaria
- 5 Auxiliar de carrego e descarrego
- 6 Auxiliar de controle de veiculo
- 7 Auxiliar de Cozinheiro
- 8 Auxiliar de encanador
- 9 Auxiliar de higiene
- 10 Auxiliar de jardinagem
- 11 Auxiliar de laboratório
- 12 Auxiliar de lactário
- 13 Auxiliar de limpeza
- 14 Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo
- 15 Auxiliar de serviços gerais
- 16 Auxiliar de transbordo
- 17 Auxiliar operacional
- 18 Berçarista
- 19 Caldeireiro
- 20 Coletor de resíduos em instalações sanitárias de uso público ou coletivo.
- 21 Continuo
- 22 Copeiro



- 23 Coveiro
- 24 Despenseiro
- 25 Embalador
- 26 Empacotador
- 27 Entregador de Periódicos
- 28 Gazeteiro
- 29 Instalador de Equipamentos eletroeletrônico
- 30 Lavadeiro
- 31 Lavador de carro
- 32 Limpador de caixa d'água
- 33 Maqueiro
- 34 Monitor escolar
- 35 Office boy
- 36 Operador de centro de distribuição
- 37 Operador de estacionamento
- 38 Operador de fotocopiadora
- 39 Operador de guarda volumes
- 40 Passador
- 41 Preparador de exportação e coletor de lixo ou gari
- 42 Servente de limpeza
- 43 Trabalhador de Campo e Agropecuário
- 44 Tratador de animais
- 45 Vestuarista
- 46 Zelador

GRUPO II

R\$ 1.107,00 (Um mil cento e sete reais)

- 1 Ascensorista
- 2 Telefonista

GRUPO III

R\$ 1.124,00 (Um mil, cento e vinte e quatro reais)

- 1 Agente funerário
- 2 Agente social
- 3 Agente socioeducativo
- 4 Agente Tático Móvel
- 5 Atendente
- 6 Atendente Ambulatorial
- 7 Auxiliar de biblioteca
- 8 Auxiliar de sala de aula
- 9 Bilheteiro
- 10 Consultor (a) de qualidade
- 11 Cozinheiro
- 12 Designer
- 13 Dedetizador
- 14 Entregador de Contas
- 15 Garçom
- 16 Impressor de fotolito
- 17 Inspetor de qualidade
- 18 Inspetor escolar
- 19 Jardineiro
- 20 Locutor (a) de cabine de som
- 21 Merendeira
- 22 Montador de móveis
- 23 Montador de painel fotolito
- 24 Moto boy
- 25 Operador conferente
- 26 Operador de Caixa
- 27 Operador de documentos
- 28 Operador de empilhadeira
- 29 Operador de máquina roçadeira
- 30 Operador de Monitoramento
- 31 Operador de moto serra
- 32 Operador de Tele Marketing
- 33 Operador de controle de pragas urbanas e rurais
- 34 Orientador de tráfego

35 Pintor de faixa

36 Piscineiro

37 Podador

38 Polidor

39 Porteiro

40 Recepcionista

41 Servente de obra

42 Servente de pedreiro

43 Técnico de Arquivo

44 Fiscal de Loja

45 Vigia

GRUPO IV

R\$ 1.148,00 (Um mil cento e quarenta e oito reais)

1 Almojarife

2 Assistente de Administração

3 Auxiliar administrativo

4 Auxiliar de departamento pessoal

5 Auxiliar de Produção

6 Auxiliar de mecânico

7 Auxiliar de mecânico de máquina industrial

8 Auxiliar de refrigeração

9 Fiscal de terminal rodoviário

10 Manobrista de estacionamento

11 Operador em lavanderia industrial e hospitalar

12 Promotor de merchandising

13 Promotor de Vendas

14 Promotor de eventos

15 Repositor

16 Secretária

17 Secretária escolar

18 Vaqueiro

GRUPO V

R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)

- 1 Ajudante de rota
- 2 Leiturista
- 3 Eletricista de Distribuição – profissionais que atuam nas empresas que prestam serviços de energia elétrica, realizando o corte, ligação e religação.

GRUPO VI

R\$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais), e receberão pelo exercício da função a gratificação adicional de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

- 1 Encarregado
- 2 Fiscal

GRUPO VII

R\$ 1.364,00 (Um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

- 1 Fiscal de Terminal Rodoviário

GRUPO VIII

R\$ 1.528,00 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais)

- 1 Bombeiro Hidráulico
- 2 Carpinteiro
- 3 Eletricista
- 4 Encanador
- 5 Gesseiro
- 6 Ladrilheiro
- 7 Marceneiro
- 8 Mecânico automotivo
- 9 Mecânico industrial
- 10 Mecânico em geral
- 11 Pedreiro
- 12 Pintor
- 13 Soldador
- 14 Técnico em Manutenção
- 15 Técnico em manutenção de elevador

16 Técnico em Segurança do Trabalho

17 Técnico Operacional

18 Técnicos de Refrigeração

19 Telhador

20 Vidraceiro

GRUPO IX

R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)

1 Gerente

2 Supervisor administrativo

3 Tratador de animais silvestres

4 Técnico em manutenção predial

GRUPO X

R\$ 1.721,00 (Um mil setecentos e vinte um reais)

1 Operador de máquinas

GRUPO XI

R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais)

Motorista (prestando serviços à Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Economia Mista, nas esferas Federal, Estadual e Municipal).

R\$ 2.438,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e oito reais)

1 Motorista de veículos com mais de 6 toneladas e menos de 15 toneladas

2 Motorista de Micro-ônibus e Ônibus

R\$ 2.446,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

1 Motorista de Ônibus Intermunicipal

2 Motorista acima de 15 toneladas, inclusive carreteiros

3 Motorista de Bitrem

R\$ 2.914,00 (Dois mil novecentos e catorze reais)

1 Motorista de Ônibus Interestadual

GRUPO XII

No âmbito da administração pública direta e indireta, fundações e autarquias, quando os editais de licitação trouxerem implícito ou explícitos a contratação de empresa terceirizada para a contratação de mão de obra, que possam ser a prestação, caracterizada como sendo de locação de mão de obra e terceirização.

Assistente Operacional Administrativo Nível I (44 horas semanais)	R\$ 2.702,84
Assistente Operacional Administrativo Nível II (44 horas semanais)	R\$ 1.736,72
Assistente Operacional Administrativo Nível III (44 horas semanais)	R\$ 1.440,63
Apoio Escolar	R\$ 1.103,05
Arquivista Nível Superior (44 horas semanais)	R\$ 2.702,84
Assistente de Recursos Humanos	R\$ 1.440,63
Assistente Social (30 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.112,27
Biomédico (40 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Costureiro	R\$ 1.112,27
Enfermeiro (30 horas semanais)	R\$ 1.601,42
Enfermeiro Auditor (30 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Enfermeiro de Segurança do Trabalho	R\$ 1.701,13
Engenheiro de Segurança do Trabalho (30 horas semanais)	R\$ 2.199,75
Farmacêutico (30 horas semanais)	R\$ 1.681,76
Faturista	R\$ 1.440,63
Fisioterapeuta (30 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Fonoaudiólogo (30 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Mensageiro	R\$ 1.112,27
Médico (por plantão de 24 horas)	R\$ 2.199,75
Nutricionista (30 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Odontólogo (30 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Psicólogo (40 horas semanais)	R\$ 1.701,13
Técnico de Enfermagem (40 horas semanais)	R\$ 1.112,27
Técnico de Laboratório (40 horas semanais)	R\$ 1.112,27
Técnico de Radiologia (24 horas)	R\$ 1.774,40
Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 1.661,43
Técnico em TI	R\$ 1.440,62

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pactuam as partes convenientes que as funções de telefonista e Ascensorista terão carga horária máxima de 6 horas diárias e 15 minutos de intervalo.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os trabalhadores abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, cujas funções estiverem sujeitas a adicional de insalubridade ou periculosidade, farão jus na forma da Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os empregados Recepcionistas que exercerem concomitantemente a função de Intérprete farão jus à gratificação de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário da função de recepcionista, enquanto durar o efetivo exercício da função de intérprete.

PARÁGRAFO QUARTO – No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível I”, Arquivista nível superior, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 2.575,36 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) com carga horária de 44 horas semanais.

PARÁGRAFO QUINTO- No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível II” os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 1.654,80 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) com carga horária de 44 horas semanais.

PARÁGRAFO SEXTO - No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assessor de Apoio Nível I Superior e Nível II Intermediário” Na área Jurídica, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 4.968,01 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e um centavo) e R\$ 2.432,11(Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos) Respectivamente, com carga horária de 44 horas semanais.

PARÁGRAFO SETIMO– Os empregados que exercem a função de operador de monitoramento alocados fora da sede da empresa, farão jus a gratificação de 6% (seis por cento), cujo percentual será aplicado sobre o salário da categoria.

PARAGRAFO OITAVO- Os empregados contratados para trabalho em regime de tempo parcial receberão salário proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, utilizando-se para fins de cálculo o divisor igual a 220 (duzentas e vinte) horas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES SALARIAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os trabalhadores que exercem funções não mencionadas nos parágrafos e grupos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA terão reajuste salarial **a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 4,95% (quatro virgula noventa e cinco por cento) aplicado sobre o salário praticado no mês de janeiro/2021.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica garantido que em caso de modificação da política salarial do Governo ou perdas salariais, as partes convenientes poderão a qualquer tempo, voltarem a negociar objetivando a reposição dessas perdas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação oficial e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Os reajustes previstos nesta convenção deverão ser implantados na folha de pagamento do mês subsequente a homologação da presente CCT, e as diferenças retroativas deverão ser quitadas em parcela única, podendo ser realizado no mês subsequente ao pagamento dos reflexos do referido reajuste.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os salários dos empregados serão pagos em espécie, durante o expediente de trabalho ou mediante crédito em conta corrente dos empregados, **até o 05º (quinto) dia útil**, bancário, do mês subsequente a execução dos serviços, não sendo computado o sábado como dia útil para fins de contagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados, podendo tal fornecimento ocorrer de forma eletrônica, através de site, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação virtual. Decidem as partes a flexibilização de datas de pagamento dos salários dos EMPREGADOS, permitindo que sejam pagos até o (15) décimo quinto dia do mês subsequente ao trabalho, desde que demonstrado o atraso no recebimento das faturas de seus tomadores, mediante ofício ao Sindicato Laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de falta ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

As empresas que efetuam pagamento de verbas salariais por meio de depósito bancário, ficam isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado, devendo sempre ser fornecida obrigatoriamente a discriminação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de pagamento de férias com 13º salário é obrigatória a assinatura do empregado no recibo, salvo quando disponível tal documento através de meio eletrônico.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas Empresas contratadas junto ao tomador, garantindo a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do seguimento abrangidas por essa CCT, ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **85,37%** (oitenta e cinco vírgulatrinta e sete por cento), conforme planilhas de cálculo, abaixo descritas. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias à eficiente realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão **TCU nº. 775/2007**, deverão fazer constar, obrigatoriamente, em seus Editais de Licitação, seja qual for a modalidade, o percentual de Encargos Trabalhistas como **documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal comodisposto**, nos **Art. 611-A da CLT**.

Para a esfera Estadual:

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS	Percentual
A INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%
B SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%
C SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%
D INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%
E Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%
F FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%
G Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	3,00%
H SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%
TOTAL	36,80%
4.2 13º Salário e Adicional de férias	Percentual
A 13º Salário - (art. 7º, VIII, CF)	8,33%
Subtotal	8,33%
C Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias	3,07%
TOTAL	11,40%
4.3 - Afastamento Maternidade	Percentual
A Afastamento maternidade - (art. 131, III, CLT)	0,75%

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,28%
---	---	-------

TOTAL	1,03%
--------------	--------------

4.4 - Provisão para Rescisão

	Percentual	
A	Aviso prévio indenizado	2,81%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%
D	Aviso prévio trabalhado - (TCU)	1,94%

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%
---	---	-------

F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (IN 02)	5,00%
---	--	-------

TOTAL	11,09%
--------------	---------------

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Percentual
--	-------------------

A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%
---	--	--------

B	Ausência por doença - (art. 131, III, CLT)	3,86%
---	--	-------

C	Licença paternidade - (art. 7º, XIX, CF)	0,06%
---	--	-------

D	Ausências legais - (art. 473, CLT)	1,94%
---	------------------------------------	-------

E	Ausência por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto nº 89.312/84)	0,36%
---	---	-------

F	Outros	0,00%
---	--------	-------

Subtotal	18,32%
-----------------	---------------

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,74%
---	--	-------

TOTAL	25,06%
--------------	---------------

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 Provisão para Rescisão

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%
-----	---------------------------------	--------

4.2	13º salário + Adicional de férias	11,40%
-----	-----------------------------------	--------

4.3	Afastamento maternidade	1,03%
-----	-------------------------	-------

4.4	Custo de rescisão	11,09%
-----	-------------------	--------

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	25,06%
-----	--	--------

4.6	Outros	0,00%
-----	--------	-------

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	85,37%
--	---------------

Para a esfera Federal:

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
2.1		
A	13º (Décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,52%
	SUBTOTAL	27,95%
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%

B	Salário-educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	SUBTOTAL	36,80%
3	Provisão Para Rescisão	%
A	Aviso Prévio Indenizado	2,81%
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	
B	Indenizado	0,22%
	Multa do FGTS e contribuição social sobre o	
C	Aviso Prévio Indenizado	0,40%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	
E	sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
	Multa do FGTS e contribuição social sobre o	
F	Aviso Prévio Trabalhado	5,00%
	SUBTOTAL	11,09%
4	Substituto nas Ausências Legais	%
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%
D	Substituto na cobertura de Ausência por	
	acidente de trabalho	0,98%
E	Substituto na cobertura de Afastamento	
	Maternidade	0,75%
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)	
	Ausência por doença	1,93%
	SUBTOTAL	9,54%
	TOTAL	85,37%

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas por cada empregado serão calculadas pelo empregador, mensalmente, mediante apuração do total de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado durante o período de 01 (um) mês, deduzindo-se o total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As horas extras serão pagas pelos empregadores com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, quando laboradas em dias úteis (inclusive sábados). As horas extras serão pagas pelos empregadores com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, quando laboradas em feriados e/ou dias previstos para folgas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que laborarem em jornada de 12 (doze) horas diárias, mediante escala de serviço de dias alternados, bem assim aqueles que laborarem em jornada de 07h20, mediante escala de serviço tipo 5 x 1, não terão direito ao benefício do pagamento de domingos e feriados em dobro, por possuírem direito a repouso mais prolongado.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apuradas as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, que deverão ser emitidos por Peritos contratados pelo tomador de serviços, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assegura-se, ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios e ambulatórios, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infectocontagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando as peculiaridades do exercício da função de Maqueiro nos hospitais da rede pública, fica estabelecido que o percentual devido a título de insalubridade a esses profissionais será de 40% (quarenta por cento), percentual esse que será devido ao trabalhador a partir do efetivo pagamento pela contratante dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: O percentual de insalubridade estabelecido no caput será devido ao empregado, quando da efetiva concessão deste percentual pelo tomador dos serviços à Empresa contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não cumprimento da obrigação prevista no caput pelo contratante dos serviços, as respectivas representações se obrigam a fazer gestões perante os órgãos/entidades licitantes e contratantes no sentido de atenderem a este dispositivo, inclusive impugnando os atos convocatórios que, porventura, não contemplem essa previsão, bem como tomando todas as medidas necessárias à preservação do respectivo direito.

PARÁGRAFO SEXTO: A Empresa se obriga a comunicar aos sindicatos convenientes a situação descrita no parágrafo segundo, bem como que oficiou ao contratante as obrigações descritas no presente, os quais promoverão as medidas necessárias objetivando o cumprimento da obrigação descrita no caput.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa poderá reduzir o percentual do indicado no caput, sempre que o empregado deixe de exercer essa função, sem que isso seja considerado redução de direito, tendo em vista o Princípio da Preservação do Emprego, bem como em razão de que o adicional será apenas enquanto o trabalhador esteja sujeito as condições insalubres.

PARAGRAFO OITAVO – Em virtude da Sumula 448 do TST, fica criada no GRUPO I da Clausula Terceira a função específica de “auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo” e “coletor de resíduos em instalações sanitárias de uso público ou coletivo”, sendo assegurado a tais empregados que atuam com higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo, de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no anexo 14 da NR 15 da portaria do MTE nº 3214/78.

PARÁGRAFO NONO - A caracterização e classificação da Insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os funcionários que atuarem como substitutos em funções insalubres, receberão os respectivos adicionais equivalentes aos do substituído de forma proporcional ao tempo de atuação na função em substituição.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica assegurado a todos os empregados que exercem atividades ou operações perigosas o adicional de periculosidade nos percentuais previstos em Lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o piso salário da categoria, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO – A caracterização e classificação da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O adicional de periculosidade, criado pela Lei 12.997, de 18 de junho de 2014, correspondente a 30% do salário do empregado, apenas será considerado como devido, à partir da publicação da Norma Regulamentadora que será editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

PARÁGRAFO QUARTO - Os funcionários que atuarem como substitutos em funções perigosas, receberão os respectivos adicionais equivalentes aos do substituído de forma proporcional ao tempo de atuação na função em substituição.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS COM MOTORISTAS

As empresas fornecerão aos seus empregados motoristas, abrangidos por esta convenção, quando estes realizarem viagens, os seguintes valores de diárias: a) Diárias fora da Grande João Pessoa - sem pernoite – R\$ 35,00; com pernoite: R\$70,00.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As empresas fornecerão aos seus ajudante de rota, abrangidos por esta convenção, quando estes realizarem viagens, os seguintes valores de diárias: a) Diárias fora da Grande João Pessoa - sem pernoite – R\$ 30,00; com pernoite: R\$ 60,00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores das diárias fixadas acima não têm natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para qualquer efeito e, terá sua aplicação nos contratos celebrados a partir da vigência deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor pago a título de diária não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, do fundo de garantia por tempo de serviço e ou tributação de qualquer espécie, sendo pagas para fins de alimentação e/ou hospedagem;

PARÁGRAFO QUARTO – No valor da diária com pernoite, encontra-se contemplada a indenização de todas as despesas de alimentação e hospedagem realizadas pelos trabalhadores abrangidos por esta convenção, inclusive o custeio de despesas com mesmo objeto que é determinado pela Lei. 13.103, de 02/03/2015;

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica assegurado a todos os trabalhadores contemplados por esta convenção coletiva, inclusive aqueles do Grupo XI e os ajudantes de rota do Grupo V, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 06 (seis) horas diárias, o direito ao recebimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor mensal de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), que deverá ser fornecido através das seguintes formas: a) cesta de alimentos; ou b) refeição in natura.

Fica assegurado exclusivamente às empresas, o direito de escolha quanto a forma como será prestado o auxílio alimentação, sendo direito delas a escolha por uma das seguintes formas de cumprimento: a) Fornecimento de REFEIÇÃO in natura; ou b) Fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS, por força do art. 611-A da CLT.

Os tomadores de serviço, sejam eles públicos ou privados, não poderão intervir na escolha, nem poderão condicionar seus contratos a uma determinada forma de cumprimento, sendo proibido esvaziar o direito assegurado as empresas quanto a forma de concessão do benefício, independente da escala de serviço adotada.

Permanecerá a critério das empresas a forma como será adimplido tal benefício, em respeito a força do direito negociado através desta Convenção Coletiva, por força do art. 611-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a empresa opte pelo fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS deverá fazê-lo conforme os itens abaixo, que, desde já, são considerados para todos os efeitos, os quais quitam o benefício descrito nesta cláusula, devendo a distribuição ser realizada no máximo até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a empresa opte pelo fornecimento da CESTA DE ALIMENTOS deverá contemplar o fornecimento dos seguintes itens e quantidades obrigatórias: 1Kg de carne de charque ou linguiça calabresa; 1Kg Sal refinado; 01 Kg farinha de mandioca; 05 pcts de 500g de flocão de milho; 02 biscoitos cracker; 02 biscoitos maria; 02 pcts de café 250g; 04pcts de macarrão; 05Kg feijão; 02pc tde 200g de leite em pó; 05Kg açúcar; 01 Litro óleo de soja; 01 doce de goiaba 600gr; 01 vinagre; 02 fiambre de 320g; 04 sucos em pó 35g; 06Kg arroz parborizado; 01 extrato de tomate; 02 sardinhas; 01 margarina 500g; 02 latas de milho verde; 01 tempero alho e sal 300g; 01 tempero coloral; 01 tempero cominho; 01 creme de leite.

O fornecimento dos itens acima descritos será fiscalizado diretamente pelos Sindicatos Laboral e Patronal para a verificação da qualidade dos itens, objetivando garantir a qualidade dos produtos, prezando pela saúde e bem-estar dos trabalhadores, com o intuito de atingir a finalidade social do auxílio alimentação, coibindo, com isso, o desvio de finalidade do benefício.

A entrega dos itens descritos neste parágrafo implica na quitação integral do benefício previsto nesta cláusula, não sendo legítimo aos tomadores exigirem a emissão/comprovação de notas fiscais, pois as empresas são prestadoras de serviços e, portanto, não se enquadram na categoria dos comerciários.

A comprovação da entrega/quitação integral do auxílio alimentação será realizada através do fornecimento do recibo de entrega do benefício ao funcionário, devidamente assinado, com a descrição dos itens previstos no parágrafo segundo desta cláusula, equivalente ao valor integral previsto no caput, não sendo necessária a apresentação de qualquer outro documento de comprovação de quitação do valor integral do auxílio alimentação, previsto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O custo dos itens da CESTA DE ALIMENTOS descritos no parágrafo anterior, estão orçados pelos Sindicatos no importe de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), pois abrange, além dos itens acima, as despesas com montagem, embalagens plásticas, fitas adesivas, carga e descarga, entrega/frete, deslocamento de viagem, combustível, depreciação do veículo, diária dos motoristas, contratação de seguro e demais despesas.

PARAGRAFO QUARTO – Caso a empresa opte pelo fornecimento de REFEIÇÃO IN NATURA poderão tê-las fornecidas diretamente pelo órgão tomador dos serviços, bastando que se faça constar dos respectivos contratos a delegação da obrigação ao órgão ou posto de serviço.

PARAGRAFO QUINTO – Para os trabalhadores do Grupo XI e os ajudantes de rota do Grupo V, caso já recebam vale alimentação, provenientes de editais de licitações em vigor, tal benefício não será suprimido.

PARAGRAFO SEXTO - As empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

PARAGRAFO SÉTIMO—O benefício previsto no caput, não será concedido nos dias em que o empregado estiver em gozo de férias, auxílio doença ou acidente de trabalho.

PARAGRAFO OITAVO - Os empregados que trabalharem em regime de escala 12 x 36 receberão a cesta de alimentos em seu valor integral, conforme consta do caput desta cláusula, no valor mensal de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

PARAGRAFO NONO- Fica desobrigada do fornecimento, previsto no caput, as empresas prestadoras de serviços, nos casos em que o tomador do serviço, mantenha em dependências própria ou terceirizada o fornecimento de refeição nas formas permitidas pelo PAT e, inclua os trabalhadores da empresa CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO - A concessão do benefício citado no caput desta cláusula, será válida para os Contratos de Prestação de Serviços contados da data de vigência da Convenção Coletiva de 2021. As empresas cujos contratos tenham sua vigência anterior a referida Convenção Coletiva, deverão, no ato de prorrogação ou renovação, ter os custos da concessão do benefício absorvidos pelas Contratantes, através

de Reajuste e/ou Repactuação Contratual, afim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato primitivamente firmado e não auferir prejuízos ao trabalhador.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Independente da jornada de trabalho, será devida a concessão do auxílio alimentação no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) mensal, conforme parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, não sendo possível a realização de desconto por falta do trabalhador, exceto para jornadas inferiores a 6 horas diárias, hipótese em que não será devido o referido benefício do auxílio alimentação.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Desde que solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no Art. 7º do Decreto nº. 95.247/87, que regulamenta a Lei nº. 7.619/85, as Empresas fornecerão vale transporte a todos os seus empregados, exclusivamente para os seus deslocamentos residência-trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestados médicos ou INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte durante o período de sua ausência do trabalho, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas cidades onde funcionar o sistema de vale-transporte eletrônico e visto que o prazo mínimo de disponibilidade dos valores depositados, junto às operadoras de vale-transporte eletrônico, é de 48 horas, as Empresas deverão efetuar os depósitos referente ao valor dos vale-transporte, estabelecido nesta cláusula, em prazo suficiente que garanta o direito do recebimento do benefício antes do dia do trabalho do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregadores depositarão mensalmente, junto às empresas que operam o sistema de vale-transporte eletrônico, valores suficientes e exclusivos, referente aos vale-transporte, para o deslocamento do empregado residência- trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício. Nestes casos, o desconto do trabalhador deve permanecer limitado aos 6% de seus rendimentos, ou, caso se credite valores inferiores à estes, que tal desconto não exceda o valor do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A declaração falsa ou uso indevido do vale-transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFICIO ODONTOLÓGICO

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho concederão o benefício odontológico para todos os seu empregados, cujo custeio se dará integralmente por parte do empregador, com mensalidade per capita no valor de R\$15,00 (quinze reais), que garantirá a cobertura básica do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos, divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Benefício Odontológico previsto na presente cláusula NÃO constitui verba de natureza salarial e o seu custeio é obrigatório para os empregados com contrato de experiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado poderá incluir os seus dependentes no Benefício Odontológico, assumindo o pagamento integral da mensalidade dos seus dependentes, devendo os valores correspondentes serem descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, nos termos da Súmula 342, do Tribunal Superior do Trabalho, e no caso do trabalhador não pretender incluir seus dependentes, estes deverão ser informados por escrito ao SINTEG, nominalizando todos os dependentes e o trabalhador correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecida multa de R\$ 100,00 (cem reais), por empregado, contra a empresa que não realizar a Contratação do Plano Odontológico, ou venha a manter contrato com alguma empresa operadora que não esteja credenciada pelo SINTEG, bem como se utilize de diferentes regras estabelecidas pela convenção. Esta multa será aplicada a cada mês até que se cumpra a obrigação. O valor da multa será devida em favor do Sindicato Profissional. O mesmo se aplica caso a empresa proceda repactuações com efeitos retroativos e não proceda com o respectivo repasse dos valores.

PARAGRAFO QUARTO- O Benefício Odontológico será implantado diretamente pelo SINTEG/PB em suas dependências, provendo os trabalhadores com a assistência odontológica prevista, ou através de empresa credenciada pelo SINTEG para tal fim, e para tanto os valores descritos no caput desta cláusula deverão ser depositados diretamente na conta da operadora ou do SINTEG, conforme o caso, até o dia 15 de cada mês.

PARAGRAFO QUINTO - A concessão do benefício citado no caput desta cláusula, será compulsoriamente implementado em todos os Contratos de Terceirização de Serviços, devendo os Editais adotar como obrigação o benefício citado no caput desta cláusula, a partir da homologação desta Convenção Coletiva. O benefício odontológico será de pagamento obrigatório e imediato, a partir da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, independente da concessão ou não de repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos previstos no caput desta cláusula ocorrerão a partir das repactuações realizadas, contudo, caso sejam realizadas repactuações com efeitos retroativos, nestas situações, o SINTEG/PB fará jus aos valores previstos retroativamente.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA PROVISÓRIA DO EMPREGO DO ACIDENTADO

Ao empregado vitimado por acidente de trabalho será assegurada garantia de emprego pelo prazo de 12 (doze) meses após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO FUNERAL

Em caso de morte do empregado, os sucessores do falecido receberão o valor único de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que será pago à vista pelo SEAC, para custeio de despesas com o funeral, independente do recebimento do Seguro de Vida, previsto na cláusula décima oitava da presente Convenção Coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O benefício deverá ser requerido pelo dependente principal, reconhecido pelo INSS, em até trinta dias após o óbito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão admitidos requerimentos de concessão do benefício formulados após o trigésimo dia do óbito do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-PB, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio, o que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, do valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, perante (Banco: CEF Agência: 0036 Conta corrente: 2418-0 CNPJ:12.720.413/0001-20), e será tomando por base, para fins decálculo, o número de empregados constante da lista de empregados de cada empresa, da

SEFIP e da folha de pagamento, que deverão ser mensalmente encaminhadas ao SEAC-PB para fins de atualização cadastral, independente do pagamento do Seguro de Vida previsto na cláusula décima oitava desta Convenção.

PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade das empresas manter atualizadas as informações relativas ao seu quadro de pessoal perante o SEAC-PB, inclusive no que se refere ao número de empregados e a listagem de nomes, podendo o fornecimento do benefício ser exigido do sindicato patronal somente para aqueles empregados constantes daquele rol, e em caso de omissão das empresas, estas é que deverão ser compelidas ao pagamento do referido benefício.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa que, no ato do requerimento de concessão do benefício auxílio funeral, estiver inadimplente, seja pela ausência de recolhimento do valor devido, seja pelo seu recolhimento a menor, será responsável perante o empregado ou qualquer de seus beneficiários, a custear todas as vantagens conferidas pelo §1º, em dobro.

PARÁGRAFO SEXTO: O requerimento do benefício poderá ser feito pelos sucessores, na ordem de vocação hereditária prevista na Lei. 10.406/2002, diretamente junto ao SEAC-PB que adotará todas as providências necessárias a garantir ao beneficiário a percepção das vantagens abrangidas pelo benefício auxílio funeral.

PARÁGRAFO SETIMO: Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício, a fim de que seja preservado o equilíbrio financeiro.

PARÁGRAFO OITAVO: O serviço social estabelecido na presente cláusula não possui natureza salarial. Não obstante, o recolhimento da verba, pelas empresas, para o seu custeio é de caráter compulsório, tendo em vista a natureza eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO NONO: Sempre que necessário, o SEAC-PB poderá solicitar às empresas a apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas ou os comprovantes de depósito bancário identificado, além dos documentos necessários à verificação do efetivo número de empregados da empresa abrangidos por esta convenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As empresas poderão exigir do SEAC-PB a emissão de recibo de quitação em relação aos valores mensalmente recolhidos para os fins a que se destina a presente cláusula, que terá força liberatória geral em relação ao período ali especificado.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Fica estabelecida multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por empregado, para a empresa que não realizar os pagamentos previstos nesta cláusula, esta multa será aplicada a cada mês até que se cumpra a obrigação. O valor da multa será devida em favor do SEAC.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será obrigatório o pagamento do auxílio funeral pelo empregador ao SEAC/PB independente da concessão do seguro de vida previsto na cláusula décima oitava desta convenção, sendo obrigatória a sua quitação para a concessão da Certidão de Regularidade Sindical, conforme consta na cláusula quadragésima, parágrafo primeiro, inciso III, desta Convenção Coletiva.

AUXÍLIO MATERNIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA PROVISÓRIA DO EMPREGO DA GESTANTE

A empregada gestante, excetuando-se aquelas cujo contrato de trabalho seja por tempo determinado e aquelas que se encontrem no curso do período de aviso prévio, fica assegurada a garantia no emprego no período compreendido desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, salvo quando a demissão se der pelos motivos elencados no Art. 482 da CLT ou por iniciativa da empregada, mediante pedido de dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses de rescisões contratuais de empregadas em estado de gestação, a gestante deverá comunicar e comprovar, por escrito, o seu estado gravídico ao EMPREGADOR, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de rescisão do contrato, sob pena de preclusão do seu direito às repercussões pecuniárias resultantes da garantia constitucional prevista no artigo 10, inciso II, alínea B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da garantia prevista no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do §3º do artigo 294 da Instrução Normativa INSS/PRES. nº 45, de 06.08.2010, para fins do salário-maternidade, se considera parto o nascimento ocorrido a partir da 23ª (vigésima-terceira) semana de gestação, inclusive em caso de natimorto.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão, em favor de seu empregado seguro de vida com coberturas de morte natural, morte acidental e invalidez por acidente, cada cobertura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exceto suicídio, independentemente do local ocorrido, devendo ser descontado do salário do funcionário 50% (cinquenta por cento) do valor prêmio do seguro, respeitando-se o limite máximo de desconto de R\$ 5,00 (cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado ao empregado em aceitar ou não o Seguro de Vida, devendo este, caso não queira gozar do benefício, manifestar-se por escrito, através de documento formal devidamente assinado pelo trabalhador, até 10 (dez) dias úteis após homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho. Nos casos em que o trabalhador decida por não aceitar os benefícios oriundos garantidos pelo Seguro de Vida em Grupo, a empresa fica sem responsabilidades indenizatórias ao empregado ou seus dependentes e herdeiros nos casos de acidentes de qualquer natureza onde o trabalhador fique impossibilitado de trabalhar permanente ou temporariamente, bem como, em casos de óbito do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para obtenção do benefício, os herdeiros do falecido (em caso de morte), ou o próprio funcionário (em caso de invalidez permanente), deverá solicitar da empresa cópia da Apólice e diligenciar diretamente perante a companhia Seguradora, para realizar a regulação do sinistro.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTROS CONVÊNIOS

O **SINTEG/PB** manterá convênios com farmácias, gás de cozinha, supermercados, lojas, posto de combustível, salão de cabeleireiro, através de convênio com cartões RedMed que terá como finalidade benefícios para os trabalhadores abrangidos por essa Convenção, para posterior pagamento sem nenhum ônus para as empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o empregado ter acesso aos convênios deverá assinar uma proposta de adesão de sócios do SINTEG/PB, como também assinar autorização de compra para que possa ser descontado em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SINTEG/PB remeterá as EMPRESAS ABRANGIDAS POR ESTA Convenção, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação dos empregados beneficiários dos convênios, com os valores, deverão ser descontados dos empregados que utilizam os convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas vinculadas a Convenção SINTEG/SEAC ficam obrigadas a efetuar o desconto, em folha de pagamento, referentes as compras efetuadas pelo trabalhador, assim como será igualmente obrigadas a descontar a taxa de administração do cartão REDEMED no valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), no respectivos salário sobre a rubrica “Convênio REDEMED”. Esse desconto se dará uma vez a cada mês apenas se o cartão for utilizado e independente de quantas vezes forem utilizados e desde que a REDEMED encaminhe, oficialmente por protocolo até 5 (cinco) dias úteis que antecede ao fechamento da folha de pagamento pelas empresas abrangidas por esta convenção SINTEG/SEAC. Ficando estabelecido que os descontos em folha previstos no caput deste parágrafo não poderão exceder, mensalmente, por parcela o percentual de 30% (trinta por cento) do salário do empregado. A compra de medicamentos poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes sem juros com débito em folha de pagamento.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo da lei vigente. No ato das rescisões dos contratos de trabalho, os empregadores se obrigam a entregar aos funcionários, mediante recibo, os seguintes documentos: **a)** 04 vias do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho; **b)** Extrato Analítico do FGTS de todo o período do contrato de trabalho; **C)** CTPS atualizada; **d)** Requerimento do seguro desemprego; **e)** Guia de Recolhimento da multa sobre o FGTS; **f)** Atestado de Saúde Ocupacional Demissional; **g)** Aviso Prévio do Empregador ou Empregado (em caso de pedido de demissão); **h)** Chave de conectividade Social; **i)** Comprovante de depósito ou transferência bancária do valor da quitação da rescisão;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregadores poderão efetuar, até 72 horas após o término do prazo previsto no art. 477, §6º, o pagamento das verbas devidas em virtude da rescisão de contrato de trabalho, aos empregados cujos domicílios situem-se fora da Grande João Pessoa, ficando dispensados o pagamento da multa prevista no Art. 477, §8º da CLT.

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - APRENDIZ

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT - que deve ser o aplicado em relação às funções que demandam formação profissional.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 129 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo o número de trabalhadores que atuam exclusivamente nas atividades administrativas internas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os entes públicos que contratarem os serviços terceirizados, são os responsáveis por fazerem cumprir, no ato da contratação dos serviços terceirizados, a observância das cotas destinadas a aprendizagem, devendo os editais licitatórios e/ou cartas convites, contemplarem esta situação, sob pena de responsabilização exclusiva do órgão pelas infrações e consequências legais advindas.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em face das dificuldades para contratação pessoas com deficiência, seja pela falta dessas pessoas no mercado de trabalho, seja pela dificuldade de locomoção, seja pela falta de formação profissional, valor dos salários, especificidades das funções do setor de asseio e conservação (limpeza e circulação nos ambientes) além da necessidade de, em muitos casos, ter que operar equipamentos, bem como pelo fato das atividades de prestação de serviços serem executadas na sede do contratante (tomador de serviço), impossibilitando assim, que a empresa prestadora propicie condições adequadas de trabalho para os portadores de deficiência, habilitada ou reabilitada, o parâmetro para incidência do percentual legal será o dimensionamento em relação as atividades administrativas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 429 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de deficientes prevista em lei utilizando como base de cálculo o número de trabalhadores que atuam exclusivamente nas atividades administrativas internas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os entes públicos e empresas privadas que contratarem os serviços terceirizados, são os responsáveis por fazerem cumprir, no ato da contratação dos serviços terceirizados, a observância das cotas destinadas aos deficientes, devendo os editais licitatórios e/ou cartas convites, contemplarem esta situação, sob pena de responsabilização exclusiva do órgão pelas infrações e consequências legais advindas.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - QUANTIDADE DE ENCARREGADO

Deverá estar previsto nos Editais de licitações promovidas pela Administração Pública, bem como para contratações junto a empresas privadas, que será adotada a relação de encarregado(s) para cada quantidade de empregados lotados em um mesmo endereço de trabalho. Ficando acordado pelas partes convenientes o seguinte:

- a) De 01 (um) a 10 (dez) empregados = 01 encarregado.
- b) Entre 11 (onze) e 30 (trinta) empregados = 02 encarregados.
- c) A partir de 31 (trinta um) empregados será adotada a relação de mais um encarregado para cada 30 (trinta) empregados.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, fornecer aos empregados comunicação contendo os motivos ensejadores do afastamento, sob pena de não o fazendo, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MULTA DO ART. 9º DA LEI Nº 7.238/84 E LEI Nº 6.708/79

O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, ou data base, de que trata o artigo 9º da Lei nº 7.238/84 e Lei nº 6.708/79, não terão direito à indenização ou adicional equivalente a um salário mensal, na hipótese da ruptura do vínculo empregatício, ter havido em decorrência do término do contrato entre a EMPRESA TERCEIRIZADA e a CONTRATANTE, devidamente comprovado, em virtude da tipicidade da atividade de terceirização de serviços, em que a iniciativa do término do contrato de trabalho não decorra da vontade do empregador.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tempo do aviso prévio, quando indenizado não repercutirá para os efeitos da multa adicional prevista no Art. 9º da Lei nº. 6.708/79 e Lei nº. 7.238/84.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRANSFERÊNCIA

O empregador, obrigatoriamente, cientificará o empregado por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial dos Sindicatos dos Empregados, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Conveniente Empregador, excetuando-se aqueles trabalhadores que forem contratados para as atividades funcionais da própria empresa, (art.511 da CLT), ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondente a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

Com o fito de permitir a operacionalização do preconizado, no parágrafo segundo do Art. 59 da CLT alteração introduzida pelo Art. 6º da Lei nº. 9.601, de 21 de Janeiro de 1998, publicada no DOU. de 22.01.98, os empregadores instituirão “**BANCO DE HORAS**” para todos os seus empregados.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS

O acréscimo salarial decorrente do labor em sobre jornada será dispensado pelos empregados que obtiverem subsequente diminuição correspondente em sua escala normal de trabalho, desde que a compensação seja procedida no período máximo de 01 (um) ano, contado a partir da realização da jornada extraordinária, e que o excesso de horário seja inferior a 220 (duzentas e vinte) horas, quantidade de horas mensais fixadas pela convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de ruptura do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, fará o empregado jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de ruptura do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária e em que os empregados forem submetidos a aviso prévio trabalhado, este período poderá ser utilizado para realização da compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

A quantidade de horas para os trabalhadores regidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais efetivamente trabalhadas, mantendo-se o coeficiente de 220 (duzentos e vinte horas) para todos os fins de apuração do valor (salário/hora)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica ajustado, consoante o permissivo preconizado no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, que os empregadores poderão adotar, além da jornada normal de 8 (oito) horas diárias, as seguintes escalas de serviço: 12x36 horas, 5x1, 5x2, ou qualquer outras escalas de serviço, desde que respeitada a jornada máxima de 12 (doze) horas, por dia trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização da escala de serviço do tipo 12 X 36 dar-se-á com esteio, exclusivamente, em Acordo Coletivo de Trabalho, mediante apresentação obrigatória de certidão de regularidade sindical, emitida pelos Sindicatos Laboral e Patronal, comprovação de quitação de todas as obrigações sindicais inerentes, bem como comprovação de que a empresa solicitante está associada ao SEAC/PB. É vedada, portanto, a celebração de qualquer Acordo Coletivo de Trabalho, que tenha por objeto a utilização da escala 12 X 36, sem a aceitação e chancela do Sindicato Laboral e do Sindicato Patronal.

PARAGRAFO TERCEIRO–Na escala de serviço de jornada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), quando da não concessão do intervalo intrajornada, o empregador deverá realizar a indenização do intervalo na forma do Art. 71, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARAGRAFO QUARTO – Os empregados que trabalharem mediante cumprimento de escala do tipo 12 x 36, compreendendo 12 horas de labor, seguidas de 36 horas de descanso, nos meses de 31 dias onde a carga horária mensal alcança o total de 192 horas efetivamente trabalhadas, não farão jus a percepção de horas extras, tampouco serão obrigados à compensação de horas meses de 30 dias em que a carga horária mensal não atingir às 190 horas efetivamente trabalhadas.

PARAGRAFO QUINTO – Na hipótese de peculiaridade de serviços a serem executados, e/ou atendendo às conveniências do tomador do serviço, os empregadores poderão conceder intervalos para repouso ou alimentação superiores a 02 (duas) horas, satisfazendo a presente disposição a exigência contida no art. 71 da CLT.

PARAGRAFO SEXTO – Para os trabalhadores que exercem a função de operador de estacionamento do projeto **ZONA AZUL** trabalharão em regime de 30 horas semanais (6 horas diárias), dois expedientes com intervalo para almoço.

PARAGRAFO SÉTIMO - Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação de jornadas de trabalho, e substituições eventuais em postos de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Considerando a especificidade das funções abrangidas pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serve o presente instrumento para registrar a concordância expressa da categoria laboral quanto a adoção do sistema alternativo de intervalo intrajornada, possibilitando tanto a concessão regular de 01 (uma) hora como de 30 (trinta) minutos diários, nos termos do Art. 611-A, III, da CLT. Na impossibilidade da concessão total ou parcial, deverá ser realizado o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, nos termos do Art. 71, § 4º, da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOMINGOS

Os empregados que trabalharem em regime de escala de trabalho do tipo 5 x 1 e 5 x 2, obrigatoriamente, gozarão, no mínimo, um descanso coincidente com o dia de Domingo, a cada período de 07 (sete) semanas.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - EPI'S E ATIVIDADES INSALUBRES

Como forma de garantir todos os direitos trabalhistas e a saúde ocupacional do trabalhador, fica convencionado que nos Editais elaborados pela Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta, para contratações dos serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, e ainda de quaisquer outros tipos de serviços que por sua atividade, peculiaridade ou local de execução previsto em Legislação ou nesta CCT, gerem qualquer tipo de adicional, deverá constar cláusula de exigência de realização de Visita Técnica pela empresa licitante, para que seja levantada a necessidade de uso de EPI's adequados a saúde e segurança do empregado.

PARAGRAFO ÚNICO – Os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, das administrações diretas, indireta, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e autarquias, ao promoverem licitações públicas com escopo de contratação de mão de obra terceirizada dos profissionais regidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão, com antecedência necessária, apresentarem juntamente com o edital o LTCAT-Laudo Técnico de Condições de ambiente de Trabalho, na forma da Legislação em vigor, a fim de transparecer com exatidão os meios e condições à que serão submetidos os trabalhadores contratados, viabilizando o dimensionamento adequado dos adicionais e encargos que incidirão sobre a folha de pessoal que prestará os respectivos serviços. Compete ao SINTEG/PB na condição de sindicato laboral, a obrigação de fazer cumprir as exigências deste parágrafo, dando a máxima publicidade.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FARDAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados, anualmente, quando exigido pelo tomador do serviço: 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças e 01 (um) par de sapatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de extravio do fardamento por dolo ou culpa do empregado, este arcará com as despesas de custo do novo fardamento, mediante desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O extravio do fardamento por dolo ou culpa do empregado, de forma reiterada, implicará em dispensa com justa causa do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Obrigam-se os empregados a devolver o fardamento na oportunidade do término do contrato de trabalho, facultando-se ao empregador, na hipótese da não devolução, proceder ao desconto do valor correspondido ao custo do fardamento.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EXAME MÉDICO

Ficam estendidos a todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, os direitos previstos na NR-17, ficando obrigatória a realização por parte dos empregadores dos exames: **a)** periódicos; **b)** de retorno ao trabalho; **c)** de mudança de função e **d)** demissional.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATESTADO MÉDICO

As empresas obrigam-se a aceitarem os atestados médicos justificativos da ausência ao serviço emitido fornecido pelo **SUS** - Sistema Único de Saúde ou estabelecimento conveniado, devendo constar no atestado o código de Classificação internacional de Doenças - CID respectivo, CRM e assinatura, sobre carimbo, do médico, o período de afastamento, bem como a data do afastamento do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 horas após a ausência ao trabalho, sob pena de desobrigar o empregador a aceitá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o empregador dispuser de serviço médico próprio ou credenciado, deste será a prioridade para emissão dos atestados médicos justificativos de ausência ao serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme o Art. 473 da CLT, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: **I** – até 02 (dois) dias, consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica; **II** – até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; **III** – por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.

RELAÇÕES SINDICAIS

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas liberarão sem prejuízos do recebimento de salário os dirigentes sindicais para participarem de cursos, reuniões do sindicato, congressos, até 15 (quinze) dias no ano, intercalados de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) dias, limitando-se a liberação a 01 (um) dirigente sindical por empregador para cada evento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO DE DESPESA DE CAMPANHA SALARIAL LABORAL

A Contribuição de despesa de campanha salarial laboral, se constitui em deliberação de Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional, e é fixada pelos trabalhadores, conforme abaixo discriminado no percentual de 4% (quatro por cento) do salário normativo no mês de Fevereiro/2021, com vencimento para Março/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mediante aprovação da assembleia geral, o sindicato publicará edital assegurando o direito de oposição dos trabalhadores, não filiados ao Sindicato Laboral, ao pagamento da Contribuição de despesa de campanha salarial laboral em beneficiado sindicato, que deverão se manifestar, por escrito na sede do Sindicato laboral, em até 10 (dez) dias após a publicação do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A publicação deverá ser feita no mesmo jornal que convocou a assembleia de aprovação da pauta de reivindicação, no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo do instrumento normativo na Superintendência Regional do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do aqui estabelecido tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado, o sindicato profissional utilizar-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor assim descontado pelas empresas deve ser recolhido por estas, direta e separadamente, à entidade que assina o presente instrumento, nos percentuais ali definidos em seus valores correspondentes até o dia 15 do mês subsequente à efetivação do mesmo, na conta bancária da entidade sindical beneficiada cujo número será fornecido através de documento oficial de cada entidade sindical. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado pelas empresas no mês do recolhimento, junto com a relação nominal dos trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: O não recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo quinto implicará acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sem prejuízo da atualização de débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Esta cláusula é inserida na CCT a pedido do sindicato profissional a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto à mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O sindicato profissional que firma o presente compromete-se a reembolsar todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado de Paraíba, recolherão em favor do Sindicato Patronal, e diante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

1. Empresas até 250 empregados – 1/2 Piso da categoria;
2. Empresas com mais 250 empregados - 1 Piso da categoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as empresas filiadas ao **SEAC-PB** e que estejam com suas mensalidades associativas devidamente quitadas será concedido desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre os valores previstos no caput da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não pagamento da importância prevista no **caput**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da presente Convenção na SRTE/PB, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas que forem constituídas após a data da presente Convenção, deverão proceder ao pagamento de contribuições no mês subsequente ao seu registro na JUCEP.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de não recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R\$1.000,00 (hum mil reais) e ao máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O valor da contribuição será recolhido por boleto bancário em duas parcelas iguais, nos meses de fevereiro/2021 e março/2021, tudo de acordo com o Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL

Visando o dever das entidades sindicais em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e o direito dos trabalhadores instituídos no Art. 7º da Constituição Federal, e ainda, por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no **Art. 607 a 611 da CLT**, combinado com o Art. 124 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as empresas para participarem em Licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados deverão, obrigatoriamente, apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações junto aos Sindicatos Laboral e Patronal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Certificado de Regularidade de Situação será emitido pelo **SEAC/PB e SINTEG/PB** para a empresa solicitante, e será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a) Ao SEAC/PB,

i. Guia de recolhimento da contribuição sindical patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/PB**);

ii. Guia de recolhimento da contribuição confederativa patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/PB**);

iii. **Comprovante de pagamento dos últimos 12 (doze) meses do benefício previsto na cláusula XVI, através da apresentação da GFIP comprovando o quantitativo de funcionários da empresa.**

b) Ao SINTEG/PB;

i. Guia de recolhimento das contribuições assistenciais laborais dos últimos 02 (dois) anos (**SINTEG/PB**);

ii. **Guias de recolhimento de FGTS, INSS relativo aos últimos 03 meses;**

iii **Comprovante de pagamento dos salários**, relativo aos últimos 03 meses.

iv. **Comprovante de pagamento dos últimos 12 (doze) meses do benefício previsto na cláusula XVI, através da apresentação da GFIP comprovando o quantitativo de funcionários da empresa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado da Paraíba, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado da Paraíba, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, correspondente ao domicílio de sua sede.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A falta da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, nos casos de Concorrências, Carta-Convite, Tomadas de Preços e Pregões, permitirá as demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos convenientes, de forma individual ou conjunta, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por descumprimento das cláusulas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A expedição do certificado acima citado, será realizada mediante apresentação de comprovante de regularidade sindical em ambos os Sindicatos, bem como do pedido de requerimento acompanhado de toda a documentação necessária prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, e os demais acima mencionados, emitidos pelos Sindicatos Laboral e Patronal.

PARÁGRAFO QUINTO–Os sindicatos se comprometem a envidarem esforços no sentido de fazer constar à apresentação dessa certidão em todos os certames licitatórios.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Ficam mantidas as CCP’S Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia prevista do Art. 625- A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a redação dada pela Lei nº. 9.958 de 12/01/2000, composta de representantes Titulares e Suplentes, indicados pelo **SINTEG/PB**, representante da categoria dos trabalhadores nas empresas de prestação de serviços gerais da Paraíba e o **SEAC/PB**, representando as Empresas de Asseio e Conservação, Parques e Jardins, Varrição, Coleta, Desinfecção, Imunização, Higienização, Desratização e Congêneres, Locação de Mão de Obra, Treinamento, Seleção de Mão de Obra, Prestadoras de Serviços Gerais, Trabalho Temporário, cujo local da execução dos serviços esteja situado na base deste sindicato, com o objetivo de tentar a conciliação de conflitos individuais de trabalho envolvendo integrantes das categorias profissional e econômica representadas pelas Entidades de classe supramencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as demandas de natureza trabalhista na jurisdição da entidade sindical mencionada neste artigo, serão submetidas previamente as CCP’s - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia, conforme determina o Art. 625-D da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As CCP’s - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia poderão funcionar, também, mediante convênios com entidades sindicais ou entidades intersindicais de conciliação trabalhistas que atuem na base territorial desta convenção, que fornecerão toda a estrutura administrativa e assessoria jurídica as CCP’s - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia, ficando as entidades sindicais convenientes autorizadas, por seus respectivos presidentes, desde logo, a procederem à celebração dos mencionados convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os representantes dos trabalhadores e empregadores na Comissão deverão ser membros da Diretoria do **SINTEG/PB** e **SEAC/PB**, ou pessoal contratado pelas respectivas entidades sindicais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Deverão os sindicatos convenientes acompanhar os certames licitatórios, fiscalizando se os tomadores públicos exigiram dos prestadores de serviços a exibição da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, emitida pelos Sindicatos Patronal e Laboral, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT, sob pena de nulidade do certame.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LEGITIMIDADE DO SINDICATO PATRONAL

O sindicato dos trabalhadores reconhece o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Paraíba, como a única, legítima e competente entidade sindical, que representa a classe patronal constituída pelas empresas do segmento de Asseio, Conservação, locação de mão de obra e de limpeza pública, as quais são por ele representadas ativa e passivamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONVENÇÃO COLETIVA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS OU ADMINISTRATIVAS

Em virtude dos processos licitatórios serem públicos, os Sindicatos Laboral e Patronal se comprometem a remeter representantes qualificados nas aberturas para entregar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, sugerir a exigência da Regularidade Sindical dentro dos parâmetros do Art. 607 da C.L.T., que veda a formalização de contratos com empresas inadimplentes com seus sindicatos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, desde que estejam esgotadas as possibilidades de conciliação na forma estabelecida na cláusula desta convenção coletiva de trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CCT / OBRIGATORIEDADE

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICITAÇÕES/CONTRATOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS

A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - OBRIGATORIEDADE

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art.40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso no pagamento da fatura na forma do caput caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DATA BASE

Fica acordado entre as partes, para todos os fins de direito e com fulcro no princípio da livre negociação, que a data base da Categoria Profissional será vinculada com a data do reajustamento do salário mínimo.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MULTA

Em caso de descumprimento das obrigações de fazer, fica estabelecida a multa no importe equivalente a 05% (cinco por cento) do menor piso salarial normativo da categoria profissional, a ser paga em favor do empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DIA DO TRABALHADOR

O dia **28 de outubro** é consagrado à data comemorativa do “**Dia Estadual do Trabalhador em Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Gerais**”.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINTEG/PB** e **SEAC/PB**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente convenção coletiva de trabalho, facultando-se aos sindicatos convenientes amplo poder de fiscalização.

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB

FABIO KERSON DA SILVA XAVIER
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**Anexo VI - Anexo VI - Pesquisa de Preço dos Insumos (1).
pdf**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

Planilha de Orçamento de Uniformes

Servente													
Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço referencial	Quant.	Custo Anual	Custo Mensal
1	151064	Calça comprida na cor azul escuro (marinho), em brim, com bolsos frontais.	UNIDADE	R\$ 48,46	R\$ 49,90	R\$ 49,90	1,37%	R\$ 49,42		R\$ 49,42	2	R\$ 98,84	R\$ 8,24
2	150284	Camisa branca de mangas curtas, modelo polo em malha Piquet com composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo a identificação da empresa contratada.	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	0,00%	R\$ 35,00		R\$ 35,00	4	R\$ 140,00	R\$ 11,67
3	463850	Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida.	PAR	R\$ 7,50	R\$ 8,39	R\$ 9,00	7,42%	R\$ 8,30		R\$ 8,30	4	R\$ 33,20	R\$ 2,77
4	75256	Botina de segurança, preta, confeccionado em couro, biqueira de aço, forração em tecido não tecido respirável, fechamento em elástico, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	PAR	R\$ 57,90	R\$ 58,50	R\$ 61,41	2,59%	R\$ 59,27		R\$ 59,27	2	R\$ 118,54	R\$ 9,88
5	150242	Bota segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: branca, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais.	PAR	R\$ 33,20	R\$ 36,00	R\$ 36,26	3,94%	R\$ 35,15		R\$ 35,15	2	R\$ 70,30	R\$ 5,86
Custo Total ANUAL dos Uniformes (por posto)												R\$ 460,88	R\$ 38,41
Custo Total MENSAL dos Uniformes (por posto)													

Encarregado													
Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço referencial	Quant.	Custo Anual	Custo Mensal
1	19771	Camisa azul escuro/marinho de mangas curtas, em tecido tricoline extra fio 50, 50% algodão e 50% poliéster, abotoamento frontal, contendo a identificação da empresa contratada.	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 55,71	R\$ 64,90	28,33%		R\$ 55,71	R\$ 55,71	4	R\$ 222,84	R\$ 18,57
2	151064	Calça comprida, material: oxford, modelo: social, cor: preta.	UNIDADE	R\$ 48,98	R\$ 50,00	R\$ 55,00	5,13%	R\$ 51,33		R\$ 51,33	2	R\$ 102,66	R\$ 8,56
3	235238	Sapato tipo social, cor preta, com solado antiderrapante em couro maleável.	PAR	R\$ 88,90	R\$ 117,49	R\$ 117,49	12,48%	R\$ 107,96		R\$ 107,96	2	R\$ 215,92	R\$ 17,99
4	463850	Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida.	PAR	R\$ 7,50	R\$ 8,39	R\$ 9,00	7,42%	R\$ 8,30		R\$ 8,30	4	R\$ 33,20	R\$ 2,77
Custo Total ANUAL dos Uniformes (por posto)												R\$ 574,62	R\$ 47,89
Custo Total MENSAL dos Uniformes (por posto)													

Obs.: Para o tratamento estatístico dos valores obtidos na pesquisa de preços, empregou-se como metodologia o cálculo do coeficiente de variação (CV). Quando o CV foi menor ou igual a 25%, utilizou-se a média como metodologia para obtenção do preço de referência. Quando o CV foi maior do que 25%, usou-se a mediana como metodologia para obtenção do preço de referência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

MATERIAIS DOMISSANITÁRIOS E FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS

Categoria	Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Preço referencial	Valor total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Data da pesquisa	Parâmetros da pesquisa
Domissanitários	1	224114	Espátula, material lâmina: metal, material cabo: madeira, tamanho: 10 cm, aplicação: massa e raspagem.	UNIDADE	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30	R\$ 4,30	R\$ 5,77	R\$ 5,91	13,67%	R\$ 5,33		07/04/2021	Painel de Preços
	2	240286	Escova, material: aço, material cabo: madeira, diâmetro fio: 40 mm, quantidade fios aço: 15 x 3 (fileiras), aplicação: solda.	UNIDADE	2	R\$ 5,69	R\$ 11,38	R\$ 4,20	R\$ 6,26	R\$ 6,62	18,73%	R\$ 5,69		07/04/2021	Painel de Preços
	3	416112	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 90 cm, modelo: sem tampa.	UNIDADE	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90	R\$ 3,80	R\$ 4,31	R\$ 4,58	7,65%	R\$ 4,23		12/04/2021	Painel de Preços
	4	312908	Limpador vidro, material cabo: pvc, material base: polipropileno, comprimento cabo: 45 cm, comprimento base: 20,50 cm, características adicionais: 2 lados: borracha especial e esponja sintética.	UNIDADE	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00	R\$ 28,50	R\$ 43,60	R\$ 47,90	20,80%	R\$ 40,00		07/04/2021 09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
	5	446184	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base.	UNIDADE	65	R\$ 5,36	R\$ 348,40	R\$ 4,04	R\$ 5,15	R\$ 6,89	21,88%	R\$ 5,36		07/04/2021	Painel de Preços
	54	30228	Rodo limpa vidros telescópico, material cabo: alumínio, comprimento cabo: no mínimo 4,5 metros, características adicionais: cabo extensor ajustável.	UNIDADE	6	R\$ 208,23	R\$ 1.249,38	R\$ 199,90	R\$ 199,90	R\$ 224,90	5,66%	R\$ 208,23		10/04/2021	Sítio de domínio amplo

6	234406	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa: 30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo.	UNIDADE	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00	R\$ 5,10	R\$ 6,65	R\$ 6,99	13,17%	R\$ 6,25		07/04/2021	Painel de Preços
7	421697	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari.	UNIDADE	30	R\$ 17,32	R\$ 519,60	R\$ 13,70	R\$ 15,60	R\$ 22,65	22,23%	R\$ 17,32		09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
8	331870	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00	R\$ 4,60	R\$ 5,76	R\$ 6,00	11,21%	R\$ 5,45		09/04/2021	Painel de Preços
9	286790	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.	UNIDADE	30	R\$ 7,72	R\$ 231,60	R\$ 5,46	R\$ 8,79	R\$ 8,90	20,69%	R\$ 7,72		07/04/2021	Painel de Preços
10	289422	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: telado.	UNIDADE	40	R\$ 3,31	R\$ 132,40	R\$ 3,03	R\$ 3,42	R\$ 3,48	6,03%	R\$ 3,31		09/04/2021	Painel de Preços
11	382418	Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pff1, semifacial.	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 2,49	18,84%	R\$ 2,00		09/04/2021	Painel de Preços
12	296307	Esponja limpeza, material: lã aço. O produto deverá ser entregue em embalagem com 8 unidades.	PACOTE 8,00 UN	35	R\$ 1,01	R\$ 35,35	R\$ 0,93	R\$ 1,00	R\$ 1,10	6,91%	R\$ 1,01		09/04/2021	Painel de Preços
13	382312	Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: nº 2.	UNIDADE	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10	R\$ 0,93	R\$ 1,13	R\$ 1,28	12,88%	R\$ 1,11		09/04/2021	Painel de Preços

14	299605	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	3500	R\$ 1,44	R\$ 5.040,00	R\$ 1,35	R\$ 1,47	R\$ 1,50	4,50%	R\$ 1,44		09/04/2021	Painel de Preços
15	238156	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina. O produto deverá ser entregue em embalagem com 5 unidades de 200 g.	EMBALAGEM 5,00 UN	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80	R\$ 4,50	R\$ 4,82	R\$ 6,40	15,85%	R\$ 5,24		09/04/2021	Painel de Preços
16	429225	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% (70 INPM). O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00	R\$ 6,62	R\$ 6,90	R\$ 8,90	13,59%	R\$ 7,47		09/04/2021	Painel de Preços
55	390766	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8°inpm. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,93	R\$ 4,93	R\$ 5,14	1,98%	R\$ 5,00		09/04/2021	Painel de Preços
17	381409	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%. O produto deve ser entregue em embalagem de 2 litros (3500 embalagens no total).	LITRO	7000	R\$ 1,40	R\$ 9.800,00	R\$ 1,20	R\$ 1,27	R\$ 1,72	16,50%	R\$ 1,40		09/04/2021	Painel de Preços
18	226950	Lustrador móveis, componentes: ceras naturais, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas; O produto deverá ser entregue em embalagem de 200 mL.	FRASCO 200,00 ML	550	R\$ 2,03	R\$ 1.116,50	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,10	2,32%	R\$ 2,03		09/04/2021	Painel de Preços
19	436328	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada; O produto deverá ser entregue em embalagem com 1000 folhas.	PACOTE 1000,00 FL	400	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00	R\$ 7,99	R\$ 8,50	R\$ 8,89	4,36%	R\$ 8,46		09/04/2021	Painel de Preços

20	234431	Aromatizante ambiental, tipo líquido, aroma lavanda, aplicação geral, apresentação aerossol, características adicionais biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem de 360 mL.	FRASCO 360,00 ML	320	R\$ 6,41	R\$ 2.051,20	R\$ 5,86	R\$ 6,46	R\$ 6,90	6,65%	R\$ 6,41		09/04/2021	Painel de Preços
21	300115	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 kg.	PACOTE 1,00 KG	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00	R\$ 2,69	R\$ 3,19	R\$ 3,69	12,80%	R\$ 3,19		09/04/2021	Painel de Preços
22	428071	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. O produto deverá ser entregue em embalagem de 5 litros.	GALÃO 5,00 L	60	R\$ 14,66	R\$ 879,60	R\$ 14,00	R\$ 14,97	R\$ 15,00	3,17%	R\$ 14,66		09/04/2021	Painel de Preços
23	450457	Luva de proteção, par, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, acabamento palma: antiderrapante, tipo uso: reutilizável.	PAR	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00	R\$ 2,31	R\$ 3,50	R\$ 3,72	19,50%	R\$ 3,18		09/04/2021	Painel de Preços
24	232372	Esponja limpeza, material: espuma , fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta , mínima, aplicação: limpeza geral, características adicionais: uma face macia outra áspera, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	EMBALAGEM 1,00 UN	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	R\$ 0,39	R\$ 0,60	R\$ 0,66	21,05%	R\$ 0,55		09/04/2021	Painel de Preços
25	232373	Detergente, composição: agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem 5 litros.	EMBALAGEM 5,00 L	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	R\$ 10,80	R\$ 14,90	R\$ 16,00	16,10%	R\$ 13,90		09/04/2021	Painel de Preços
26	396308	Pano limpeza, material: 100% algodão alvejado, 18 batidas, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	UNIDADE	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00	R\$ 2,49	R\$ 3,69	R\$ 3,75	17,53%	R\$ 3,31		09/04/2021	Painel de Preços

27	241711	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm.	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50	R\$ 4,72	R\$ 5,50	R\$ 8,55	26,41%		R\$ 5,50	09/04/2021	Painel de Preços
28	418433	Saco plástico lixo, capacidade: 200 litros, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 120 cm, características adicionais: peça única. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	50	R\$ 45,87	R\$ 2.293,50	R\$ 38,13	R\$ 43,67	R\$ 55,80	16,09%		R\$ 45,87	09/04/2021	Painel de Preços
29	228524	Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, apresentação: peça única; pacote com 100 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00	R\$ 7,50	R\$ 7,77	R\$ 10,67	16,60%		R\$ 8,65	09/04/2021	Painel de Preços
30	150224	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 25 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	UNIDADE	1350	R\$ 0,80	R\$ 1.080,00	R\$ 0,72	R\$ 0,84	R\$ 0,85	7,35%		R\$ 0,80	09/04/2021	Painel de Preços
31	234847	Cera, tipo: líquida, origem: ceras naturais, composição: resina natural alcalinizada, perfume, corante, água, características adicionais: acrílica, aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex; O produto deverá ser entregue em embalagem de 750 mL.	FRASCO 750,00 ML	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 2,98	1,29%		R\$ 2,93	09/04/2021	Painel de Preços
32	238550	Flanela, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela.	UNIDADE	135	R\$ 1,35	R\$ 182,25	R\$ 1,29	R\$ 1,35	R\$ 1,40	3,34%		R\$ 1,35	09/04/2021	Painel de Preços
33	300935	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, validade mínima 3 anos; O produto deverá ser entregue em embalagem de 500 mL.	FRASCO 500,00 ML	230	R\$ 2,79	R\$ 641,70	R\$ 2,35	R\$ 2,53	R\$ 3,50	18,08%		R\$ 2,79	09/04/2021	Painel de Preços
34	434798	Inseticida aerosol. Composição: Imiprotrina (0,02%), Permetrina (0,05%), Esbiotrina (0,1%), ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Validade mínima de 01 ano a partir da data de fornecimento; O produto deverá ser entregue em embalagem de 300 mL.	FRASCO 300,00 ML	70	R\$ 6,85	R\$ 479,50	R\$ 6,15	R\$ 6,40	R\$ 7,99	11,90%		R\$ 6,85	09/04/2021	Painel de Preços

Ferramentas / Utensílios

35	216741	Foice, material: aço, dureza: 42 a 46 rc, tratamento superficial: pintura envernizada, tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, comprimento olho: 95 mm, olho: 30 mm, peso: 610 g.	UNIDADE	2	R\$ 22,83	R\$ 45,66	R\$ 19,32	R\$ 24,17	R\$ 25,00	10,97%	R\$ 22,83		09/04/2021	Painel de Preços
36	213883	Ancinho jardinagem, material: chapa ferro, quantidade dentes: 14 un, altura dentes: 405 mm, largura total: 38 mm, espessura dentes: 3,50 mm, com cabo de madeira.	UNIDADE	4	R\$ 21,81	R\$ 87,24	R\$ 19,87	R\$ 20,55	R\$ 25,00	10,43%	R\$ 21,81		09/04/2021	Painel de Preços
37	247785	Tesoura poda, material lâmina: aço sae 1.060, material cabo: madeira, peso: 660 g, comprimento cabo: 21,50 cm, tipo uso: para cerca viva, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3	R\$ 31,26	R\$ 93,78	R\$ 23,88	R\$ 29,90	R\$ 39,99	21,26%	R\$ 31,26		09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
38	268235	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, material chassi: ferro, material pés: ferro, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, quantidade roda: 1, tipo roda: PNEU MACIÇO, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba: 5 mm, comprimento eixo: 25 cm, comprimento: 80 cm, largura: 62 cm, altura: 20 cm.	UNIDADE	2	R\$ 168,76	R\$ 337,52	R\$ 149,90	R\$ 162,00	R\$ 194,37	11,12%	R\$ 168,76		09/04/2021	Painel de Preços
39	102369	Carro coletor de lixo (girica), capacidade 160 litros, com 2 pneus e dois pés traseiros.	UNIDADE	2	R\$ 368,06	R\$ 736,12	R\$ 330,28	R\$ 359,00	R\$ 414,89	9,54%	R\$ 368,06		12/04/2021	Sítio de domínio amplo
40	336022	Corda segurança NR 18, material: poliamida e polipropileno, tipo: trançado, diâmetro: 12 mm, capacidade pesos: até 2.200 kg, comprimento: rolo 80 metros.	UNIDADE	1	R\$ 344,08	R\$ 344,08	R\$ 311,58	R\$ 331,65	R\$ 389,00	9,53%	R\$ 344,08		12/04/2021	Painel de Preços
41	221218	Capacete segurança, material: plástico, tipo aba: total, tipo copa: lisa, cor: branca, aplicação: construção civil, cia eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular.	UNIDADE	5	R\$ 38,57	R\$ 192,85	R\$ 28,00	R\$ 42,00	R\$ 45,71	19,77%	R\$ 38,57		09/04/2021	Painel de Preços

42	430352	Cinto segurança, material: poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,90 m, largura: 45 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: 3 meia-argolas, 5 fivelas duplas, 2 laços frontais; com talabarte de posicionamento em fita, confeccionado em fita de poliéster, com regulador.	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 165,00	R\$ 200,00	R\$ 391,47	39,48%	#####	12/04/2021	Painel de Preços
43	417310	Vassoura jardinagem (ciscador), tipo: regulável, material cerdas: aço sae 1070, características adicionais: comprimento cabo: 120 cm, cerdas redondas, quantidade lâminas: 22 um.	UNIDADE	4	R\$ 23,59	R\$ 94,36	R\$ 22,00	R\$ 22,42	R\$ 26,34	8,29%	R\$ 23,59	09/04/2021	Painel de Preços
44	215166	Facão, material lâmina: aço, material cabo: polipropileno, comprimento: 12 pol, tipo: para mata.	UNIDADE	4	R\$ 17,18	R\$ 68,72	R\$ 16,50	R\$ 17,13	R\$ 17,90	3,33%	R\$ 17,18	09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
45	354950	Estrovenga, material: aço carbono, tipo: leve, comprimento: 215 mm, comprimento olho: 60 mm, diâmetro: 35 mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura eletrostática.	UNIDADE	2	R\$ 36,68	R\$ 73,36	R\$ 29,00	R\$ 36,05	R\$ 45,00	17,85%	R\$ 36,68	09/04/2021	Painel de Preços
46	39586	Picareta estreita metálica, 5 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm.	UNIDADE	2	R\$ 80,32	R\$ 160,64	R\$ 66,77	R\$ 80,30	R\$ 93,90	13,79%	R\$ 80,32	12/04/2021	Sítio de domínio amplo
47	314583	Enxada, material: aço alto carbono 1070, material encaixe cabo: ferro fundido, largura: 30 cm, altura: 18 cm, peso: 0,965 kg, material cabo: madeira.	UNIDADE	8	R\$ 30,63	R\$ 245,04	R\$ 27,22	R\$ 30,18	R\$ 34,49	9,75%	R\$ 30,63	09/04/2021	Painel de Preços
48	330510	Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 9,80 cm, altura: 38 cm, aplicação: construção civil.	UNIDADE	2	R\$ 45,36	R\$ 90,72	R\$ 36,18	R\$ 49,90	R\$ 50,00	14,31%	R\$ 45,36	09/04/2021	Painel de Preços
49	466631	Pá, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3	R\$ 26,78	R\$ 80,34	R\$ 24,99	R\$ 25,00	R\$ 30,35	9,43%	R\$ 26,78	09/04/2021	Painel de Preços

50	249585	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho: 290 x 250 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico.	UNIDADE	3	R\$ 24,04	R\$ 72,12	R\$ 23,40	R\$ 23,67	R\$ 25,05	3,01%	R\$ 24,04		09/04/2021	Painel de Preços
51	310853	Sacho, material sachó: aço carbono, material cabo: madeira, acabamento sachó: pintura eletrostática, cor sachó: laranja, formato: coração, quantidade pontas: 1 un, comprimento cabo: 110 cm, comprimento sachó: 267 mm, largura sachó: 95 mm, peso: 400 g, aplicação: jardinagem, características adicionais: com luva soldada.	UNIDADE	4	R\$ 21,75	R\$ 87,00	R\$ 18,06	R\$ 20,65	R\$ 26,54	16,31%	R\$ 21,75		09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
52	237426	Lima manual, tipo: murça, formato: quadrada, comprimento: 10" pol, características adicionais: com picado duplo.	UNIDADE	8	R\$ 25,16	R\$ 201,28	R\$ 19,70	R\$ 22,99	R\$ 32,80	22,11%	R\$ 25,16		09/04/2021	Painel de Preços
53	239334	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 1.000 g.	UNIDADE	2	R\$ 20,52	R\$ 41,04	R\$ 18,00	R\$ 18,66	R\$ 24,90	15,15%	R\$ 20,52		09/04/2021	Painel de Preços
56	455723	Mangueira jardim, material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 1,2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 metros, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente.	UNIDADE	2	R\$ 197,64	R\$ 395,28	R\$ 185,55	R\$ 188,17	R\$ 219,21	7,73%	R\$ 197,64		10/04/2021	Painel de Preços
57	447115	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	PAR	2	R\$ 32,70	R\$ 65,40	R\$ 24,00	R\$ 32,70	R\$ 45,70	26,12%		R\$ 32,70	10/04/2021	Painel de Preços
58	88994	Escada fibra vidro, altura: 4,20 m, quantidade degraus: 14 un, características adicionais: tipo tesoura (americana), duplo acesso, pés antiderrapantes, capacidade: 120 kg.	UNIDADE	1	R\$ 1.258,20	R\$ 1.258,20	R\$ 1.177,00	R\$ 1.249,00	R\$ 1.348,59	5,59%	R\$ 1.258,20		10/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
59	27	Chapéu modelo australiano com proteção de nuca. Deve possuir botões de pressão e cordão de ajuste.	UNIDADE	12	R\$ 30,37	R\$ 364,44	R\$ 28,00	R\$ 28,10	R\$ 35,00	10,79%	R\$ 30,37		10/04/2021	Painel de Preços

60	150196	Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica.	PAR	7	R\$ 20,37	R\$ 142,59	R\$ 16,99	R\$ 18,60	R\$ 25,52	18,17%	R\$ 20,37		10/04/2021	Sítio de domínio amplo
61	151039	Óculos de proteção imperial com lente incolor, material lente: policarbonato, armação de nylon e hastes reguláveis, cor armação: preta.	UNIDADE	12	R\$ 4,49	R\$ 53,88	R\$ 4,30	R\$ 4,49	R\$ 4,69	3,54%	R\$ 4,49		10/04/2021	Sítio de domínio amplo
						Valor total anual	R\$ 58.697,62	Pesquisa realizada na primeira semana de Abril/2021						
						Valor total mensal	R\$ 4.891,47							
						Valor total por posto	R\$ 203,81							

Obs.: Para o tratamento estatístico dos valores obtidos na pesquisa de preços, empregou-se como metodologia o cálculo do coeficiente de variação (CV). Quando o CV foi menor ou igual a 25%, utilizou-se a média como metodologia para obtenção do preço de referência. Quando o CV foi maior do que 25%, usou-se a mediana como metodologia para obtenção do preço de referência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

EQUIPAMENTOS

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Preço referencial	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Vida útil (em meses)	Depreciação
1	151031	ROÇADEIRA À GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA 1,6 HP (1,18kW) ou superior, com kit de ferramentas: cinto de apoio, carretel fio de nylon tipo bate libera, funil e lâmina. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1	R\$ 1.209,80	R\$ 1.046,49	R\$ 1.149,00	R\$ 1.433,90	13,55%	R\$ 1.209,80		60	R\$ 16,13
2	151031	ROÇADEIRA ELÉTRICA , motor com escovas, potência: 1200 w ou superior, rotação mínima: 9000 rpm, 220v ou bivolt, monofásico, com kit de ferramentas: cinta de apoio, carretel com dois fios de nylon e lâmina de 2 pontas. Garantia mínima de 6 meses. Marca/Modelo de referência de qualidade que atende às especificações deste termo: Master 1000 da Trapp. OUTRAS MARCAS/MODELOS PODEM SER OFERTADOS, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.	UNIDADE	1	R\$ 992,34	R\$ 802,64	R\$ 1.072,82	R\$ 1.101,56	13,57%	R\$ 992,34		60	R\$ 13,23
3	150533	PODADOR DE GALHOS/ALTURA ELÉTRICO, TIPO LANÇA , motor universal com escovas, POTÊNCIA 710W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com sabre de 8" ou superior. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1	R\$ 674,01	R\$ 641,58	R\$ 660,45	R\$ 719,99	4,96%	R\$ 674,01		60	R\$ 8,99
4	150245	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ELÉTRICA, POTÊNCIA 1.800W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com cabo elétrico de 5m ou superior, contendo mangueira, pistola, lança com bico regulável, aplicador de detergente e engate rápido. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1	R\$ 753,70	R\$ 684,29	R\$ 779,00	R\$ 797,81	6,59%	R\$ 753,70		60	R\$ 10,05
Valor mensal da depreciação dos equipamentos												R\$ 48,40	
Valor mensal da depreciação dos equipamentos / Quantidade de empregados (24)												R\$ 2,30	

Obs.: Foi aplicada depreciação com base em 5 anos (sessenta meses) de vida útil e valor residual de 20%, conforme IN SRF n.º 162/1998. Para o cálculo da depreciação, foi utilizada a seguinte fórmula:

Depreciação = (preço referencial – valor residual de 20%) / vida útil em meses.

Obs.: Para o tratamento estatístico dos valores obtidos na pesquisa de preços, empregou-se como metodologia o cálculo do coeficiente de variação (CV). Quando o CV foi menor ou igual a 25%, utilizou-se a média como metodologia para obtenção do preço de referência. Quando o CV foi maior do que 25%, usou-se a mediana como metodologia para obtenção do preço de referência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

COTAÇÃO DO SEGURO DE VIDA

Cotação - Seguro de Vida	Encarregado	Servente	Média
Pregão 12/2020 - UASG 225001 - Empresa: ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ 05.576.482/0001-46	R\$ 2,09	R\$ 2,09	R\$ 2,09
Pregão 12/2020 - UASG 158416 - Empresa: ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ 02.201.230.0001-44	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Pregão 55/2020 - UASG 120628 - Empresa: FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ 23.066.228/0001-80	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
MÉDIA DA COTAÇÃO DO SEGURO DE VIDA			R\$ 4,36

Pombal - PB, 13 de abril de 2021

MÉDIA
R\$ 5,39

MEDIANA
R\$ 5,77

MENOR
R\$ 4,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 224114 0900230500060202000034, 1602250500029202000138, 1600010500025202000096 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00060/2020	00034	Pregão	224114	ESPÁTULA		UNIDADE	200	R\$4,50	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF	14/01/2021
00029/2020	00138	Pregão	224114	ESPÁTULA		UNIDADE	970	R\$5,77	FERGAVI COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	27/11/2020
00025/2020	00096	Pregão	224114	ESPÁTULA		UNIDADE	500	R\$5,91	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	04/02/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 5,69

MEDIANA
R\$ 6,26

MENOR
R\$ 4,20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

240286 1531630500202202000059, 1531630500006202100022, 9820510504020202000153 AGO 2020, DEZ 2020, FEV 2021, NOV 2020, SET 2020, JAN 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
04020/2020	00153	Pregão	240286	ESCOVA		UNIDADE	31	R\$4,20	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982051 - PREF.MUN.DE JOAO PESSOA	10/08/2020
00202/2020	00059	Pregão	240286	ESCOVA		UNIDADE	10	R\$6,26	FERGAVI COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	03/09/2020
00006/2021	00022	Pregão	240286	ESCOVA		UNIDADE	12	R\$6,62	FERGAVI COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	08/02/2021

MÉDIA
R\$ 4,23

MEDIANA
R\$ 4,31

MENOR
R\$ 3,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 416112 1206410500020202000038, 9280950500005202000029, 9264990500012202000037 DEZ 2020, OUT 2020, FEV 2021, NOV 2020, SET 2020, JAN 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2020	00038	Pregão	416112	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	200	R\$3,80	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO	22/09/2020
00012/2020	00037	Pregão	416112	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	2	R\$4,31	GM DISTRIBUIDORA LTDA	CONS REG DE CORRET DE IMOVEIS 6ª REG	926499 - CONSELHO REG. DE COR. DE IMOVEIS DA 6 REGIAO	08/12/2020
00005/2020	00029	Pregão	416112	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	12	R\$4,5833	H. C. CORDEIRO	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	928095 - ASSOC DE PROT E ASSIST A MAT E A INF DE PORTA	14/10/2020

MÉDIA

R\$ 28,50

MEDIANA

R\$ 28,50

MENOR

R\$ 28,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

312908

FEV 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2020	00036	Pregão	312908	LIMPADOR VIDRO		UNIDADE	6.180	R\$28,50	J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	03/02/2021



Olá, o que está procurando hoje?



Atendimento



Favoritos

Minha conta



INÍCIO

LIMPEZA DE VIDROS

COMBINADO 2 X 1 - 25 CM COM CABO 0,50 M

Código: CB250

Marca: Bralimpia



R\$ 43,60

até 2x de R\$ 21,80 sem juros

ou R\$ 41,42 via Boleto Bancário

1 + -

COMPRAR

Estoque: Disponível



Parcelas ▾

1x de R\$ 43,60 sem juros

4x de R\$ 11,68

2x de R\$ 21,80 sem juros

5x de R\$ 9,50

3x de R\$ 15,22

6x de R\$ 8,02



Envie-nos uma mensagem

jivochat





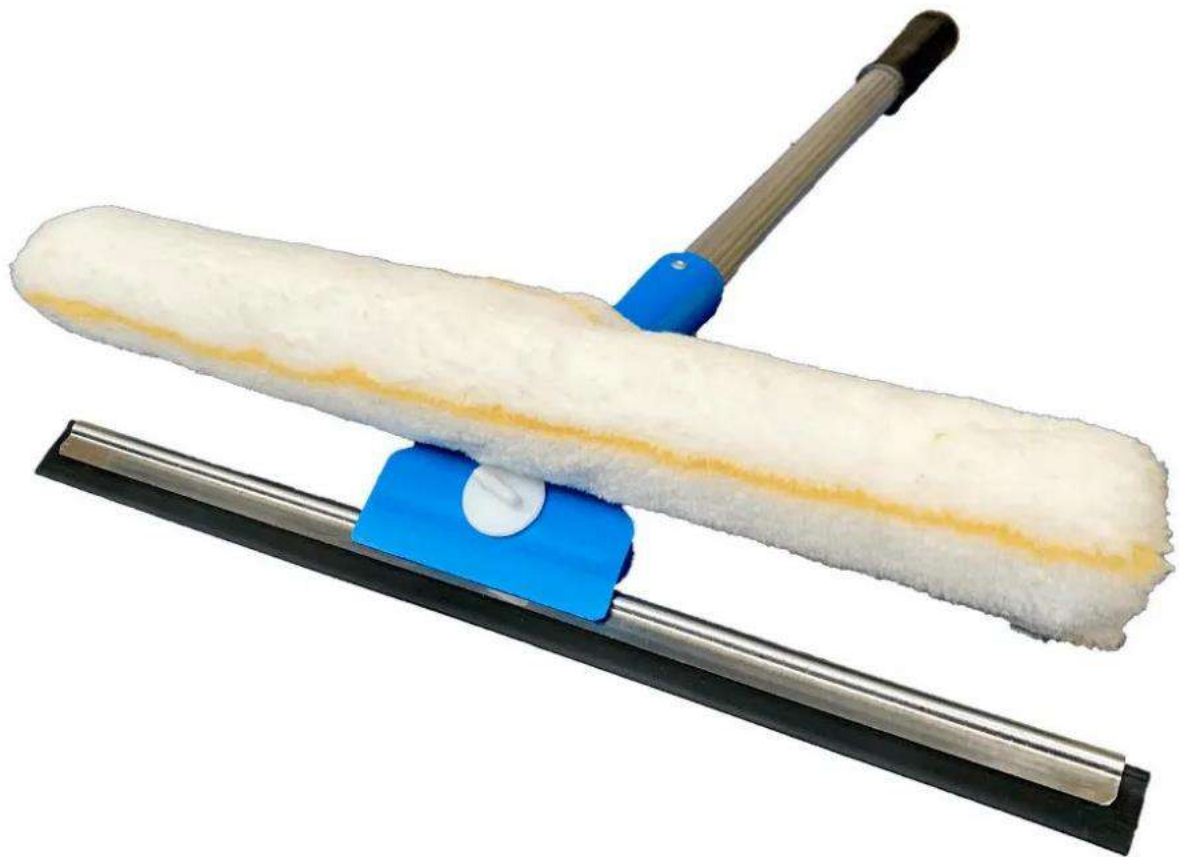
QUALIDADE E SEGURANÇA



De A a Z Soluções - **CNPJ: 32.255.778/0001-38** © Todos os direitos reservados. 2021



Envie-nos uma mensagem **jivochat**



Novo | 251 vendidos

Limpa Vidro Combinado 2 Em 1 Rodo35 Com Cabo 45cm Oferta



★★★★★ 8 opiniões

MAIS VENDIDO 5° em Cabos de Vassoura

R\$ 47⁹⁰

em 6x R\$ 8⁸⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

SUPERMERCADO

Até 15% OFF levando mais.

15% OFF levando 15 produtos ou mais.

10% OFF levando 10 produtos ou mais.

Adicione produtos iguais ou diferentes.

[Mais informações](#)

Envio para todo o país **⚡ FULL** ▾

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Vendido por **PROFISSIONALDALIMPEZACOMERCIO**

Copyright © 1999-2021 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, r

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

MÉDIA
R\$ 5,36

MEDIANA
R\$ 5,15

MENOR
R\$ 4,04

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 446184 1206690500032202000040, 9847310500009202000036, 1602270500011202000019 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2020	00019	Pregão	446184	RODO		UNIDADE	50	R\$4,04	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160227 - 15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	13/11/2020
00032/2020	00040	Pregão	446184	RODO		UNIDADE	60	R\$5,15	BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	05/11/2020
00009/2020	00036	Pregão	446184	RODO		UNIDADE	73	R\$6,89	3G - COMERCIO SERVICO E CONSULTORIA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984731 - PREF.MUN.DE NOVA UNIAO	19/02/2021

MÉDIA
R\$ 6,25

MEDIANA
R\$ 6,65

MENOR
R\$ 5,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

234406 2570500500016202000018, 1701310600125202000007, 1701090600017202000026 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2020	00018	Pregão	234406	VASSOURA		UNIDADE	100	R\$5,10	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO	01/10/2020
00125/2020	00007	Dispensa de Licitação	234406	VASSOURA		UNIDADE	2	R\$6,65	LOPEZ E CIOFFI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	21/12/2020
00017/2020	00026	Dispensa de Licitação	234406	VASSOURA		UNIDADE	12	R\$6,99	JOCENEI VIEIRA FLAUZINO 01332664199	MINISTERIO DA ECONOMIA	170109 - DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS	22/12/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 14,65

MEDIANA

R\$ 14,65

MENOR

R\$ 13,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

421697 9271970500002202000021, 1583050500016202000083, 1583050500016202000006 7 of 15

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2020	00006	Pregão	421697	VASSOURA		UNIDADE	24	R\$13,70	SONIA APARECIDA SOUSA RODRIGUES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	11/11/2020
00002/2020	00021	Pregão	421697	VASSOURA		UNIDADE	10	R\$15,60	QUEIROZ PAPEIS EIRELI	CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA	927197 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA MA	30/11/2020



INÍCIO / ACESSÓRIOS

Vassoura de Piaçava Tipo Prefeitura com Cabo Plastificado 40cm

R\$ 22,65

Em estoque

- 1 +

COMPRAR

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000

CALCULAR FRETE

REF: 7897788815086

Categoria: Acessórios

Tags: vassoura, vassoura de piaçava, vassoura prefeitura

Send message

Benzolimp - Produtos e Acessorios Para Limpeza Ltda. - 24.816.847/0001-07

Informações de Registro

CNPJ: 24.816.847/0001-07 - 24816847000107

Razão Social: **Benzolimp - Produtos e Acessorios Para Limpeza Ltda.**

Data da Abertura: **17/05/2016**

Capital Social: **R\$ 20.000,00**

Tipo: **MATRIZ**

Situação: **ATIVA**

Natureza Jurídica: **Sociedade Empresária Limitada**



Google Ads - Site Oficial

Anúncio Google Ads pode ajudar você a alcançar clientes que pesquisam por...

Google Ads



Abandone o Garrafão de Água

Promoção de Purificadores na Eco Filtros Natal! Aproveite as condições especiais!

Eco Filtros Natal

MÉDIA
R\$ 5,45

MEDIANA
R\$ 5,76

MENOR
R\$ 4,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 331870 9279290500022202000063, 9264990500012202000028, 9879330500118202000040, 9870530500047202100042 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2020	00028	Pregão	331870	ESCOVA LIMPEZA GERAL		UNIDADE	2	R\$4,60	GM DISTRIBUIDORA LTDA	CONS REG DE CORRET DE IMOVEIS 6ª REG	926499 - CONSELHO REG. DE COR. DE IMOVEIS DA 6 REGIAO	08/12/2020
00118/2020	00040	Pregão	331870	ESCOVA LIMPEZA GERAL		UNIDADE	65	R\$5,76	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	ESTADO DO PARANA	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA	08/12/2020
00047/2021	00042	Pregão	331870	ESCOVA LIMPEZA GERAL		UNIDADE	63	R\$6	LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987053 - PREFEITURA MUN.DE SANTA ROSA DE VITERBO	12/02/2021

MÉDIA
R\$ 7,72

MEDIANA
R\$ 8,79

MENOR
R\$ 5,46

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 286790 1530280500043202000018, 1584380500022202000005, 9879790500049202000079 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2020	00079	Pregão	286790	BALDE		UNIDADE	25	R\$5,46	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	10/09/2020
00022/2020	00005	Pregão	286790	BALDE		UNIDADE	15	R\$8,79	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158438 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT MG/C.ARINOS	22/10/2020
00043/2020	00018	Pregão	286790	BALDE		UNIDADE	10	R\$8,90	MIRIAM IMACULADA RODRIGUES MARQUES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	25/01/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3,31

MEDIANA
R\$ 3,42

MENOR
R\$ 3,03

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

289422 1206370500031202000036, 1602910500034202000007, 9265000500011202000010 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2020	00010	Pregão	289422	CESTO LIXO		UNIDADE	40	R\$3,03	ATACALIMP ATACADO DA LIMPEZA EIRELI	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926500 - CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGR DO ACRE	25/01/2021
00034/2020	00007	Pregão	289422	CESTO LIXO		UNIDADE	110	R\$3,42	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160291 - CENTRO TECNOLÓGICO DO EXERCITO/RJ	04/12/2020
00031/2020	00036	Pregão	289422	CESTO LIXO		UNIDADE	80	R\$3,48	R. H. GUEDES VIEIRA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA	30/11/2020

MÉDIA
R\$ 2,00

MEDIANA
R\$ 1,95

MENOR
R\$ 1,57

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 382418 9877910500124202000049, 1502470500075202000008, 1550100600121202000002 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2020	00008	Pregão	382418	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	3.900	R\$1,5699999999999998	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	09/11/2020
00124/2020	00049	Pregão	382418	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	135	R\$1,95	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DO PARANA	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR	13/11/2020
00121/2020	00002	Dispensa de Licitação	382418	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	200	R\$2,49	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	01/12/2020

MÉDIA
R\$ 1,01

MEDIANA
R\$ 1,00

MENOR
R\$ 0,93

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PACOTE 8,00 UN, EMBALAGEM 8,00 UN 296307

1501490500007202000014, 9855290500031202000085, 3893420500006202000020, 9256110500021202000034 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2020	00085	Pregão	296307	ESPONJA LIMPEZA		EMBALAGEM 8,00 UN	22	R\$0,93	F G DE OLIVEIRA LTDA	ESTADO DO PARANA	985529 - PREFEITURA MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	18/08/2020
00006/2020	00020	Pregão	296307	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	50	R\$1	W.C.S. COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E DE LIMPEZA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	28/08/2020
00007/2020	00014	Pregão	296307	ESPONJA LIMPEZA		EMBALAGEM 8,00 UN	20	R\$1,10	MIX ATACADO EIRELI	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	150149 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	08/10/2020

MÉDIA
R\$ 1,11

MEDIANA
R\$ 1,13

MENOR
R\$ 0,93

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

UNIDADE **382312** **1583350500005202000102, 9893950500049202000080, 9820510504023202000091, 9805430500019202000133**

Mês/Ano da Compra

AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2020	00133	Pregão	382312	PALHA AÇO		UNIDADE	200	R\$0,93	MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	07/10/2020
00049/2020	00080	Pregão	382312	PALHA AÇO		UNIDADE	557	R\$1,13	PAPELARIA COLEGIAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	19/11/2020
00005/2020	00102	Pregão	382312	PALHA AÇO		UNIDADE	1.430	R\$1,28	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS São VICENTE	16/12/2020

MÉDIA
R\$ 1,44

MEDIANA
R\$ 1,47

MENOR
R\$ 1,35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

LITRO, FRASCO 1\,00 L, FRASCO 1000\,00 ML, GARRAFA 1\,00 L 299605

1583700500003202000011, 0700110500045202000012, 0700090500029202000001 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2020	00001	Pregão	299605	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 1,00 L	3.000	R\$1,35	SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070009 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB	23/02/2021
00003/2020	00011	Pregão	299605	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	3.600	R\$1,47	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158370 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	11/12/2020
00045/2020	00012	Pregão	299605	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	3.800	R\$1,50	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	09/09/2020

MÉDIA
R\$ 5,24

MEDIANA
R\$ 4,82

MENOR
R\$ 4,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

EMBALAGEM 5,00 UN 238156 1581970500002202000143, 9877590500028202000009, 7858100608017202000010 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00143	Pregão	238156	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	150	R\$4,50	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158197 - CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	17/11/2020
00028/2020	00009	Pregão	238156	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	100	R\$4,82	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D	02/12/2020
08017/2020	00010	Dispensa de Licitação	238156	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	30	R\$6,40	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	25/09/2020

MÉDIA
R\$ 7,47

MEDIANA
R\$ 6,90

MENOR
R\$ 6,62

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

LITRO, FRASCO 1\,00 L, FRASCO 1000\,00 ML 429225

1530010600055202000013, 9834790500010202000009, 1602380600048202000001 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2020	00013	Dispensa de Licitação	429225	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		FRASCO 1000,00 ML	120	R\$6,62	AUMED HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	153001 - UNIDADE AVANÇADA "JOSE VERISSIMO" DA UFF	07/12/2020
00010/2020	00009	Pregão	429225	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		FRASCO 1,00 L	100	R\$6,90	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983479 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA	23/10/2020
00048/2020	00001	Dispensa de Licitação	429225	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		FRASCO 1,00 L	300	R\$8,90	M M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	27/08/2020

MÉDIA
R\$ 1,40

MEDIANA
R\$ 1,27

MENOR
R\$ 1,20

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da
Compra

LITRO **DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA\, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS\, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0\,4%**

7623000500476202000132, 1540500500040202000012, 7203050500014202000004

7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2020	00004	Pregão	381409	DESINFETANTE		LITRO	1.940	R\$1,20	CAPRICO	MINISTERIO DA DEFESA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	14/08/2020
00476/2020	00132	Pregão	381409	DESINFETANTE		LITRO	4.000	R\$1,27	M M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762300 - COLEGIO NAVAL	01/09/2020
00040/2020	00012	Pregão	381409	DESINFETANTE		LITRO	21.500	R\$1,72	W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	21/09/2020

MÉDIA
R\$ 2,03

MEDIANA
R\$ 2,00

MENOR
R\$ 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

FRASCO 200,00 ML 226950 1604790500002202000357, 16044705000042202000318, 1550130500061202000032, 9819810500073202000024 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00042/2020	00318	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	400	R\$2	RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	04/03/2021
00061/2020	00032	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	600	R\$2	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	02/03/2021
00073/2020	00024	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	500	R\$2,10	NORLUX LTDA	ESTADO DA PARAIBA	981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	08/09/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 8,46

MEDIANA
R\$ 8,50

MENOR
R\$ 7,99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PACOTE 1000\,00 FL, EMBALAGEM 1000\,00 FL, FARDO 1000\,00 FL 436328

9278770500076202000057, 9280780500008202000013, 2401280600364202000016 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00364/2020	00016	Dispensa de Licitação	436328	TOALHA DE PAPEL		EMBALAGEM 1000,00 FL	360	R\$7,99	MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240128 - LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	01/10/2020
00008/2020	00013	Pregão	436328	TOALHA DE PAPEL		EMBALAGEM 1000,00 FL	400	R\$8,497	COMERCIAL KS EIRELI	ESTADO DE SANTA CATARINA	928078 - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC	09/10/2020
00076/2020	00057	Pregão	436328	TOALHA DE PAPEL		PACOTE 1000,00 FL	500	R\$8,89	SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	ESTADO DO PARA	927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABA	23/09/2020

MÉDIA
R\$ 6,41

MEDIANA
R\$ 6,46

MENOR
R\$ 5,86

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

FRASCO 360,00 ML 234431 1107460600006202000012, 7953800500023202000005, 9264990500012202000016 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2020	00005	Pregão	234431	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE		FRASCO 360,00 ML	540	R\$5,86	PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIAS DA ILHA DAS FLORES	06/01/2021
00006/2020	00012	Dispensa de Licitação	234431	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE		FRASCO 360,00 ML	6	R\$6,46	AGIOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110746 - INTERVENÇÃO FEDERAL RIO DE JANEIRO	16/09/2020
00012/2020	00016	Pregão	234431	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE		FRASCO 360,00 ML	100	R\$6,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI	CONS REG DE CORRET DE IMOVEIS 6ª REG	926499 - CONSELHO REG. DE COR. DE IMOVEIS DA 6 REGIAO	08/12/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3,19

MEDIANA
R\$ 3,19

MENOR
R\$ 2,69

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PACOTE 1,00 KG, CAIXA 1,00 KG 300115

7203050500014202000070, 1602370600045202000002, 9278620500071202000057 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2020	00002	Dispensa de Licitação	300115	SABÃO PÓ		PACOTE 1,00 KG	700	R\$2,69	MHS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	06/11/2020
00014/2020	00070	Pregão	300115	SABÃO PÓ		PACOTE 1,00 KG	980	R\$3,19	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	MINISTERIO DA DEFESA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	14/08/2020
00071/2020	00057	Pregão	300115	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	5.000	R\$3,69	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	ESTADO DO PARA	927862 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARABA	31/08/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 14,66

MEDIANA
R\$ 14,98

MENOR
R\$ 14

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

GALÃO 5\,00 L, BOMBONA 5\,00 L 428071

2401070600005202000014, 1583930500009202000045, 2500270500002202000005 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00045	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		GALÃO 5,00 L	100	R\$14	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	25/11/2020
00005/2020	00014	Dispensa de Licitação	428071	SABONETE LÍQUIDO		GALÃO 5,00 L	40	R\$14,975	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	14/08/2020
00002/2020	00005	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		GALÃO 5,00 L	90	R\$15	BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	250027 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PB	19/08/2020

MÉDIA
R\$ 3,18

MEDIANA
R\$ 3,50

MENOR
R\$ 2,31

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PAR 450457 1206250600030202000002, 1601230500012202000021, 9280570500004202000012 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2020	00021	Pregão	450457	LUVA DE PROTEÇÃO		PAR	400	R\$2,31	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	02/09/2020
00004/2020	00012	Pregão	450457	LUVA DE PROTEÇÃO		PAR	160	R\$3,50	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ESTADO DE SERGIPE	928057 - SECRETARIA MUN DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO	07/08/2020
00030/2020	00002	Dispensa de Licitação	450457	LUVA DE PROTEÇÃO		PAR	200	R\$3,7249	FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	21/09/2020

MÉDIA
R\$ 0,55

MEDIANA
R\$ 0,60

MENOR
R\$ 0,39

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE, EMBALAGEM 1,00 UN 232372

1551260500062202000030, 1132020600459202000004, 1501820500003202000012 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00062/2020	00030	Pregão	232372	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	500	R\$0,39	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	04/01/2021
00003/2020	00012	Pregão	232372	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	400	R\$0,60	SANCHES PONTE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	28/09/2020
00459/2020	00004	Dispensa de Licitação	232372	ESPONJA LIMPEZA		EMBALAGEM 1,00 UN	600	R\$0,66	TORCMETAL COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	18/12/2020

MÉDIA
R\$ 13,90

MEDIANA
R\$ 14,90

MENOR
R\$ 10,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

EMBALAGEM 5,00 L 232373 1584130500012201900025, 7893100500007202000048, 9257970500022202000006 7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2020	00006	Pregão	232373	DETERGENTE		EMBALAGEM 5,00 L	100	R\$10,80	CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CONS. REG. DE ENFERMAGEM MATO GROSSO DO SUL	925797 - CONS.REG.DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL	25/11/2020
00012/2019	00025	Pregão	232373	DETERGENTE		EMBALAGEM 5,00 L	180	R\$14,90	ULTRA BONI LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA	14/12/2020
00007/2020	00048	Pregão	232373	DETERGENTE		EMBALAGEM 5,00 L	310	R\$16	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DA MARINHA	789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO	20/01/2021

MÉDIA
R\$ 3,31

MEDIANA
R\$ 3,69

MENOR
R\$ 2,49

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 396308 1101200500033202000004, 1601260600195202000001, 9279980500014202000014, 1585160500077202000061 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00195/2020	00001	Dispensa de Licitação	396308	PANO LIMPEZA		UNIDADE	293	R\$2,49	JMZ SOLUCOES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	02/12/2020
00077/2020	00061	Pregão	396308	PANO LIMPEZA		UNIDADE	497	R\$3,69	CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	10/09/2020
00014/2020	00014	Pregão	396308	PANO LIMPEZA		UNIDADE	400	R\$3,75	PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	927998 - FUNDO MUNIC.DE EDUCAÇÃO DE ELDOR.DO CARAJÁS	04/12/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 6,26

MEDIANA
R\$ 5,50

MENOR
R\$ 4,72

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

241711 **0800040500017202000004, 1582740500016202000016, 9264990500012202000027** 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2020	00027	Pregão	241711	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO		UNIDADE	2	R\$4,72	GM DISTRIBUIDORA LTDA	CONS REG DE CORRET DE IMOVEIS 6ª REG	926499 - CONSELHO REG. DE COR. DE IMOVEIS DA 6 REGIAO	08/12/2020
00016/2020	00016	Pregão	241711	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO		UNIDADE	12	R\$5,50	BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158274 - INST.FEDERAL FLUMINENSE/CAMPUS CAMPOS-CENTRO	26/11/2020
00017/2020	00004	Pregão	241711	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO		UNIDADE	5	R\$8,55	MATEUS GUERRA DE FARIAS	JUSTICA DO TRABALHO	080004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO	12/08/2020

MÉDIA

R\$ 45,87

MEDIANA

R\$ 43,67

MENOR

R\$ 38,13

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PACOTE 100\,00 UN, EMBALAGEM 100\,00 UN, FARDO 100\,00 UN **418433**

1603510500017202000146, 1605150500021202000111, 7911810600822202000012

AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2020	00146	Pregão	418433	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	50	R\$38,13	COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIAS PLASTICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	05/10/2020
00822/2020	00012	Dispensa de Licitação	418433	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	10	R\$43,67	REZENDE E SBBABI MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA.	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	11/12/2020
00021/2020	00111	Pregão	418433	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	51	R\$55,80	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	01/12/2020

MÉDIA
R\$ 8,65

MEDIANA
R\$ 7,77

MENOR
R\$ 7,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PACOTE 100\,00 UN, EMBALAGEM 100\,00 UN, FARDO 100\,00 UN 228524

1604700500009202000084, 9841650500063202000058, 1602390500009202000100 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00100	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	100	R\$7,50	ESTRADA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	12/11/2020
00009/2020	00084	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	400	R\$7,77	SUPRY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	26/11/2020
00063/2020	00058	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	150	R\$10,67	ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	14/09/2020

MÉDIA
R\$ 0,80

MEDIANA
R\$ 0,84

MENOR
R\$ 0,72

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição Complementar Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 150224 15 of 517300 9274920502820202000004, 9854870500099202000168, 7953800500023202000037 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
02820/2020	00004	Pregão	150224	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	1.100	R\$0,72	CHARLEI BONI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927492 - FUNDO MUN DE SAUDE DE VASSOURAS RJ	24/11/2020
00023/2020	00037	Pregão	150224	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	1.150	R\$0,84	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	06/01/2021
00099/2020	00168	Pregão	150224	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	430	R\$0,85	F G DE OLIVEIRA LTDA	ESTADO DO PARANA	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA	02/03/2021

MÉDIA
R\$ 2,93

MEDIANA
R\$ 2,90

MENOR
R\$ 2,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

FRASCO 750\,00 ML 234847 1581970500002202000009, 1581970500002202000074, 1601180500010202000006 AGO 2020, OUT 2020, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00074	Pregão	234847	CERA		FRASCO 750,00 ML	600	R\$2,90	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158197 - CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	17/11/2020
00010/2020	00006	Pregão	234847	CERA		FRASCO 750,00 ML	2.730	R\$2,90	3 PODERES COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	08/10/2020
00002/2020	00009	Pregão	234847	CERA		FRASCO 750,00 ML	1.691	R\$2,98	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158197 - CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	17/11/2020

MÉDIA
R\$ 1,35

MEDIANA
R\$ 1,35

MENOR
R\$ 1,29

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

238550

7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00024	Pregão	238550	FLANELA		UNIDADE	1.650	R\$1,29	ARTUR H DOS S SILVA	ESTADO DAS ALAGOAS	982885 - PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES	05/03/2021
00007/2020	00051	Pregão	238550	FLANELA		UNIDADE	673	R\$1,35	LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	06/11/2020
00011/2020	00048	Pregão	238550	FLANELA		UNIDADE	30	R\$1,40	CIA DE UTILIDADES EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158306 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	29/12/2020

MÉDIA
R\$ 2,79

MEDIANA
R\$ 2,53

MENOR
R\$ 2,35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

FRASCO 500\,00 ML, EMBALAGEM 500\,00 ML 300935

8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00029	Pregão	300935	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	2.000	R\$2,35	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160384 - 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	12/08/2020
00042/2020	00255	Pregão	300935	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	1.500	R\$2,5300000000000002	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	04/03/2021
00049/2020	00028	Pregão	300935	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	70	R\$3,50	F G DE OLIVEIRA LTDA	ESTADO DO PARANA	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	10/09/2020

MÉDIA
R\$ 6,85

MEDIANA
R\$ 6,40

MENOR
R\$ 6,15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

434798 1581260500023202000025, 9268250600008202000010, 7400000500008202000029 DEZ 2020, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2020	00029	Pregão	434798	PERMETRINA		FRASCO 300,00 ML	48	R\$6,15	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	25/11/2020
00023/2020	00025	Pregão	434798	PERMETRINA		FRASCO 300,00 ML	641	R\$6,40	KAPRICH0 DISTRIBUIDORA - EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	28/12/2020
00008/2020	00010	Dispensa de Licitação	434798	PERMETRINA		FRASCO 300,00 ML	10	R\$7,99	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	926825 - CONSELHO REG DE ODONTOLOGIA M.GROSSO DO SUL	10/09/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 22,83

MEDIANA

R\$ 24,17

MENOR

R\$ 19,32

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 216741 1931160600003202000009, 1350190500004202000205, 1601180500010202000032 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, NOV 2020, JAN 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2020	00032	Pregão	216741	FOICE		UNIDADE	100	R\$19,32	COMERCIAL GUTIERREZ EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	08/10/2020
00004/2020	00205	Pregão	216741	FOICE		UNIDADE	16	R\$24,17	J. J. VITALLI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135019 - EMBRAPA/CPAO	09/10/2020
00003/2020	00009	Dispensa de Licitação	216741	FOICE		UNIDADE	40	R\$25	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193116 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	23/12/2020

MÉDIA
R\$ 21,81

MEDIANA
R\$ 20,55

MENOR
R\$ 19,87

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 213883 1600330600156202000001, 1584120500017202000041, 1540470500055202000123 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, FEV 2021, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2020	00041	Pregão	213883	ANCINHO JARDINAGEM		UNIDADE	5	R\$19,87	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	10/12/2020
00156/2020	00001	Dispensa de Licitação	213883	ANCINHO JARDINAGEM		UNIDADE	40	R\$20,55	BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	24/11/2020
00055/2020	00123	Pregão	213883	ANCINHO JARDINAGEM		UNIDADE	10	R\$25	CARDOSO & DUARTE LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26/10/2020

MÉDIA

R\$ 23,88

MEDIANA

R\$ 23,88

MENOR

R\$ 23,88

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 247785 1350190500004202000213, 1206360500048202000011 OUT 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2020	00213	Pregão	247785	TESOURA PODA		UNIDADE	8	R\$23,88	GGV COMERCIAL EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135019 - EMBRAPA/CPAO	09/10/2020



Tesoura Tramontina para Cerca Viva 12" em Aço Carbono com Cabo de Madeira

R\$ 29,90

Adicionar ao carrinho

Sobre o produto Veja também Ficha técnica



Tesoura Tramontina para Cerca Viva 12" em Aço Carbono com Cabo de Madeira

Vendido e entregue por **Ferreira Costa**

R\$ 44,00 **32% de desconto**

R\$ 29,90

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000



Tesoura Tramontina para Cerca Viva 12" em Aço Carbono com Cabo de Madeira



Clube do

Profissional

Trabalhe Conosco

Condições de Uso do Site

Política de Entrega

Política de Privacidade

Política de Trocas e

Devoluções

Spotify

LinkedIn



favoritar



compartilhar

Tesoura Para Cerca-Viva, Lâmina De 12", Cabo De Madeira - Tramontina

★★★★★ (Cód.18750605)

Os Cuidados Com A Casa Começam Pelo Jardim, E Com Esta Prática Tesoura De Cerca-Viva, Deixá-Lo Impecável Será Muito Mais Simples E Agradável. A Tesoura É Perfeita Para Podar, Aparar E Para Dar Acabamento A Vegetação, Deixando As Pla...

[mais informações](#)[política de troca e devolução](#)

R\$ 39,99

em até 4x sem juros no **cartão de crédito**♥+AME **R\$ 39,99** em até 7x sem juros no **cartão Americanas com Ame**[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprarcomprar com **ame**

Este produto é vendido por [CASA & VIDEO](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

americanas

B2W - Companhia Digital / **CNPJ: 00.776.574/0006-60** / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

mapa do site

MÉDIA

R\$ 168,76

MEDIANA

R\$ 162,00

MENOR

R\$ 149,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

268235 DEZ 2020, OUT 2020, FEV 2021, NOV 2020, SET 2020, JAN 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2020	00034	Pregão	268235	CARRINHO MÃO		UNIDADE	38	R\$149,90	MAIS OPCOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM	21/12/2020
00044/2020	00015	Pregão	268235	CARRINHO MÃO		UNIDADE	10	R\$162	BAHIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	15/10/2020
00015/2020	00031	Pregão	268235	CARRINHO MÃO		UNIDADE	88	R\$194,37	ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160384 - 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	17/02/2021

Home > [Construção Civil](#) > [Giricas](#)

Metalmáxi (Cód.00301)

Girica com pneu e câmara com capacidade de 160 litros



10X
S/JUROS

★★★★★ (5) Avaliações

♥ Favoritar

226 vendidos

De R\$ 359,00

Por **R\$ 330,28** (desc. de R\$28,72 já aplicado)

à vista com Boleto [ver mais](#)

ou **R\$ 359,00 em 10x de R\$ 35,90 sem juros**
no cartão de crédito

[mais formas de pagamento](#)

Quantidade:

- 1 +

COMPRAR

[Consultar estoque das lojas](#)

✓ Disponível no site

[Consultar frete e prazo](#)

CEP

[Frete Grátis Grande SP*](#) [Ver regras](#)

DUTRA MÁQUINAS



Entrar ou cadastre-se

Girica com pneu e câmara com capacidade de 160 litros

Por **R\$ 330,28**
ou R\$ 359,00 em 10x de R\$ 35,90 sem juros



Fale Conosco
Atendimento Online



ojas

1. Jilherme - SP

Rua das
Silva, 22
795-8830

2. Cumbica - Guarulhos

Av. Santos Dumont, 2870
Tel.: (11) 2462-4500

3. Atibaia

Rua Prof. Carlos Alberto de
Carvalho Pinto, 538
Tel.: (11) 3777-8456

4. Mogi das Cruzes

Av. Fernando Costa, 840
Tel.: (11) 2795-8860

Parque Novo Mundo

Sede Administrativa

Todas as marcas referidas neste website são ou podem ser marcas comerciais registradas e protegidas por leis internacionais de copyright e propriedade industrial e pertencem aos seus respectivos fabricantes e proprietários. As fotos dos produtos são meramente ilustrativas. Os valores mencionados são validos somente para compras on-line, vale ressaltar que os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação e sites de buscas. DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA, sua matriz com sede na Av. Serafim Gonçalves Pereira, 340 – Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP – CEP 02179-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 50.970.342/0001-02, Inscrição Estadual 110.721.769.116.

Via Varejo S.A. |

Rua Samuel Klein, nº 83 |

São Caetano do Sul - SP |

CEP: 09510-125 |

CNPJ: 33.041.260/0652-90 |

Inscrição Estadual: 636.169.915.112 |

Telefone: (11) 4003-3383

Favoritar

Compartilhar

Girica com pneu e câmara com capacidade de 160 litros - Metalmaxi

★★★★★ (Cód.11432996)

Produto: Girica com pneu e câmara com capacidade de 160 litros
Marca: Metalmaxi
Descrição: A Girica com pneu e câmara com capacidade de 160 litros é confeccionada com materiais resistentes e com um novo conceito de construção que...

[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)



R\$ 460,99 ↓ 10%

R\$ 414,89

em 1x no **cartão de crédito** com Ame e receba R\$ 4,15 (1% de volta)

[Mais formas de pagamento](#)

Calcular frete e prazo

Ok

Comprar

Comprar com **ame**

Este produto é vendido por [Dutra Maquinas](#) e entregue por **Submarino**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.



Sua história começa aqui.

B2W - Companhia Digital / **CNPJ: 00.776.574/0006-60** / Inscrição Estadual:
492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ -
20081-902 / atendimento.sub@submarino.com.br

Mapa do site

MÉDIA
R\$ 344,08

MEDIANA
R\$ 331,65

MENOR
R\$ 311,58

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Mês/Ano da Compra

UNIDADE **CORDA SALVAMENTO\, MATERIAL:POLIAMIDA E POLIPROPILENO\, TIPO:TRANÇADO\, DIÂMETRO:12 MM\, CAPACIDADE PESOS:ATÉ 2.200 KG** **DEZ 2020, OUT 2020, SET 2020**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2020	00147	Pregão	336022	CORDA SALVAMENTO		UNIDADE	4	R\$311,58	CARDOSO & DUARTE LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26/10/2020
00142/2019	00064	Pregão	336022	CORDA SALVAMENTO		UNIDADE	2	R\$331,65	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	23/09/2020
00021/2020	00007	Dispensa de Licitação	336022	CORDA SALVAMENTO		UNIDADE	1	R\$389	METAL COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135015 - EMBRAPA/CNPGL	22/10/2020

MÉDIA
R\$ 38,57

MEDIANA
R\$ 42,00

MENOR
R\$ 28

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE

CAPACETE SEGURANÇA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, TIPO ABA:TOTAL\, TIPO COPA:LISA\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR

Identificação do Item de Compra

9890730500024201900016, 1206320500046202000051, 9809210500127202000005

Mês/Ano da Compra

7 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00127/2020	00005	Pregão	221218	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	200	R\$28	J BARROS DOS SANTOS COMERCIO	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	18/09/2020
00046/2020	00051	Pregão	221218	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	50	R\$42	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	14/12/2020
00024/2019	00016	Pregão	221218	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	150	R\$45,71	R.P DA SILVA SEGURANCA DO TRABALHO	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	989073 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS	19/08/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 252,16

MEDIANA

R\$ 200,00

MENOR

R\$ 165

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

430352 **1830230500007202000083, 7520000500002202000021, 1560610600025202000002** **AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, NOV 2020, SET 2020, JAN 2021**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00021	Pregão	430352	CINTO SEGURANÇA		UNIDADE	4	R\$165	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	30/09/2020
00025/2020	00002	Dispensa de Licitação	430352	CINTO SEGURANÇA		UNIDADE	2	R\$200	RT COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156061 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JUAZEIRO	31/12/2020
00007/2020	00083	Pregão	430352	CINTO SEGURANÇA		UNIDADE	10	R\$391,47	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	14/08/2020

MÉDIA
R\$ 23,59

MEDIANA
R\$ 22,42

MENOR
R\$ 22

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

417310 **1605170500009202000065, 9865950500093202000025, 9875670500054202000723** **7 of 15**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00093/2020	00025	Pregão	417310	VASSOURA JARDINAGEM		UNIDADE	50	R\$22	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	25/11/2020
00009/2020	00065	Pregão	417310	VASSOURA JARDINAGEM		UNIDADE	50	R\$22,42	ITACA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	01/10/2020
00054/2020	00723	Pregão	417310	VASSOURA JARDINAGEM		UNIDADE	41	R\$26,34	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	ESTADO DO PARANA	987567 - PREF.MUN. DE GENERAL CARNEIRO	11/11/2020

MÉDIA

R\$ 16,81

MEDIANA

R\$ 16,81

MENOR

R\$ 16,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

215166 **AGO 2020, DEZ 2020, SET 2020**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00098	Pregão	215166	FACÃO		UNIDADE	150	R\$16,50	MEGAFERR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	18/12/2020
00018/2020	00066	Pregão	215166	FACÃO		UNIDADE	56	R\$17,13	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158381 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MACEIO	28/09/2020



Buscar produtos



Carrinho

Home > CAMPO > Campo - Maquinas E Pulverizadores E Acessorios > Ferramentas | Equipamentos Manuais



Faca Para Mato Tramontina 12 Ref.26600/012

Código: 22658



Tamanho

12



12

R\$ 17,90 em qualquer forma de pagamento

-

1

+

Adicionar ao Carrinho

Calcule o frete e o prazo de entrega

Opções de parcelamento

Olá! Gostaria de falar com a Casa do Adubo



GetButton



Carrinho



Adenco



Rod. Gov. José Henrique Sette 686

CEP: 29151055 - CNPJ: 28.138.113/0008-43

Olá! Gostaria de falar com a Casa do Adubo



GetButton

MÉDIA

R\$ 36,68

MEDIANA

R\$ 36,05

MENOR

R\$ 29

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

354950 9820510504020202000160, 9824770500002202000092, 1930080600014202000014 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, FEV 2021, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
04020/2020	00160	Pregão	354950	ESTROVENGA		UNIDADE	27	R\$29	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982051 - PREF.MUN.DE JOAO PESSOA	10/08/2020
00002/2020	00092	Pregão	354950	ESTROVENGA		UNIDADE	10	R\$36,05	M & F ATACADO DA CONSTRUCAO EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	17/09/2020
00014/2020	00014	Dispensa de Licitação	354950	ESTROVENGA		UNIDADE	20	R\$45	MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193008 - DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE	27/11/2020



apiguana



Picareta Estreita com Cabo 90cm Tramontina

REF:54938

Nada como ferramentas de alta qualidade para tornar nosso trabalho ainda melhor. Com a Picareta Estreita Tramontina em Aço Tamanho 5 com Cabo de Madeira 90 cm você vai ter a melhor ajudante para trabalhos na construção civil e agricultura. Produzida com lâmina de tamanho 5 em aço carbono forjado, ela proporciona mais resistência e durabilidade. Recebe ainda pintura eletrostática a pó que protege contra oxidação. Além disso, possui olho oval de 70x45 milímetros e cabo de 90 centímetros em madeira envernizada. O cabo apresenta ainda sistema de encabamento com bucha plástica, diferencial que faz dele uma peça mais firme e confortável já que fixa melhor o cabo na picareta, evitando que se solte e absorve melhor o impacto.

Em estoque

R\$66,77

à vista no boleto bancário (-8%)

ou

R\$72,58

parcelado no cartão

[ver parcelas](#)**Comprar**



...TOS DE BUSCA

Apiguana Máquinas e Ferramentas LTDA -

CNPJ: 07.240.450/0001-09 - Avenida Duque de

Caxias, 901 - Centro Fortaleza/Ceará - CEP

60035-111 - (85) 3255.4111



sac@apiguana.com.br



Departamentos

Estou procurando por...



Entre ou Cadastre-se Meus pedidos



Picareta Estreita Com Cabo Madeira 77300553 Tramontina

De: ~~R\$ 97,55~~
Por: **R\$ 80,30**
no boleto com 10% de desconto
ou 4x de R\$ 22,30 sem juros.
[Ver parcelas](#)

COMPRA 100% SEGURA

COMPRAR

LISTA DE DESEJOS

17% OFF



Calcular Frete e Prazo

OK



 **Departamentos**

Estou proc

 **Ent**
Meu

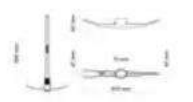
Empresa: ESTRELA10 COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI - MATRIZ / **CNPJ:** 10.368.118/0001-20 / **IE:** 2579359

Endereço: Rod. Jorge Lacerda 1208, Espinheiros - Itajaí - SC CEP: 88.317-100

Estrela10 © - Todos os direitos reservados, 2017

Picareta estreita tamanho 5 cabo de madeira 90 cm - Tramontina-77300553

COD. 2387247 TRAMONTINA



☆☆☆☆☆ (Seja o primeiro, avalie este produto!)



R\$ 93⁹⁰

No boleto bancário (já com 10% de desconto)
1x de 93,90 no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
ou em até 3x de R\$ 34,78

mais formas de pagamento

1 + - Comprar

Ganhe 54 G-points saiba mais

informações sobre o produto



PRONTA ENTREGA

Feedback

Preços válidos somente para compras na internet não valendo para nossas lojas físicas de Franca-SP. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A.
CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas,
1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2021 GurgelMix - Todos os direitos reservados.

MÉDIA
R\$ 30,63

MEDIANA
R\$ 30,18

MENOR
R\$ 27,22

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

314583 1583050500016202000010, 9879330500098202000017, 1530730500003202000025 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, NOV 2020, SET 2020, JAN 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2020	00010	Pregão	314583	ENXADA		UNIDADE	12	R\$27,22	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	11/11/2020
00003/2020	00025	Pregão	314583	ENXADA		UNIDADE	8	R\$30,18	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	25/08/2020
00098/2020	00017	Pregão	314583	ENXADA		UNIDADE	20	R\$34,49	N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA	14/09/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 45,36

MEDIANA

R\$ 49,90

MENOR

R\$ 36,18

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 330510 9273550500038202000001, 1540520500105202000049, 9264490500058202000026 DEZ 2020, OUT 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2020	00001	Pregão	330510	CHIBANCA		UNIDADE	60	R\$36,18	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	21/12/2020
00105/2020	00049	Pregão	330510	CHIBANCA		UNIDADE	5	R\$49,90	DEPOSITO DO FERNANDO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	14/10/2020
00058/2020	00026	Pregão	330510	CHIBANCA		UNIDADE	20	R\$50	M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926449 - PREFEITURA DE GUAMARÉ	06/10/2020

MÉDIA
R\$ 26,78

MEDIANA
R\$ 25,00

MENOR
R\$ 24,99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

466631 9879330500098202000036, 9801860500018202000082, 9824770500002202000144 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, FEV 2021, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00098/2020	00036	Pregão	466631	PÁ		UNIDADE	20	R\$24,99	N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA	14/09/2020
00018/2020	00082	Pregão	466631	PÁ		UNIDADE	21	R\$25	AGUIAR E SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980186 - PREFEITURA MUNIC.DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO	02/10/2020
00002/2020	00144	Pregão	466631	PÁ		UNIDADE	30	R\$30,35	M & F ATACADO DA CONSTRUCAO EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	17/09/2020

MÉDIA
R\$ 24,04

MEDIANA
R\$ 23,67

MENOR
R\$ 23,40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE **405532** **9865950500093202000019, 1601060500044202000056, 1602980500014202000239** **7 of 15**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00093/2020	00019	Pregão	405532	PÁ		UNIDADE	50	R\$23,40	FERGAVI COMERCIAL LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	25/11/2020
00044/2020	00056	Pregão	405532	PÁ		UNIDADE	30	R\$23,67	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	15/10/2020
00014/2020	00239	Pregão	405532	PÁ		UNIDADE	2	R\$25,05	L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	18/01/2021

MÉDIA

R\$ 19,35

MEDIANA

R\$ 19,35

MENOR

R\$ 18,06

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE 310853

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2020	00123	Pregão	310853	SACHO		UNIDADE	77	R\$18,06	IRMAOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158381 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MACEIO	28/09/2020
00017/2020	00029	Pregão	310853	SACHO		UNIDADE	200	R\$20,65	GGV COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	927936 - EMPRESA MUN DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	04/02/2021

Compre pelo telefone 4003-0363 Atendimento Lojas Físicas

Lista de Presentes

extra.com.br

Encontre aqui as melhores ofertas

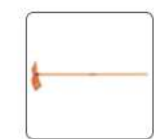


Entre ou Cadastre-se para ver seus pedidos



Compre por toda loja Peça seu cartão Smartphones Eletrodomésticos TV e Vídeo Bebês Clube Extra Venda seus Produtos

Extra.com.br > Ferramentas > Jardim > Acessórios de Jardinagem



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por Via Inox Tramontina

Sacho Coracao C/Cabo 110Cm

(Cód. Item 1500641313) Outros produtos Tramontina

R\$ 26,54

ou até 1x de R\$26,54 sem juros ver parcelamento

Comprar

R\$ 26,54 à vista no Cartão Extra ou undefinedx de R\$ sem juros. Peça já o seu

Calcule o frete e prazo de entrega

AMBIENTE

100% seguro



Via Varejo S.A. | Rua Samuel Klein, nº 83 |

São Caetano do Sul - SP | CEP: 09510-125 |

CNPJ: 33.041.260/0652-90 |

Inscrição Estadual: 636.169.915.112 |

Telefone: (11) 4003-3383

MÉDIA

R\$ 25,16

MEDIANA

R\$ 22,99

MENOR

R\$ 19,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Mês/Ano da Compra

237426 **AGO 2020, SET 2020, JAN 2021**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2020	00064	Pregão	237426	LIMA MANUAL		UNIDADE	10	R\$19,70	FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	01/09/2020
00024/2021	00012	Pregão	237426	LIMA MANUAL		UNIDADE	10	R\$22,99	GGV COMERCIAL EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	26/01/2021
00015/2020	00108	Pregão	237426	LIMA MANUAL		UNIDADE	88	R\$32,80	IRMAOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26/08/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 20,52

MEDIANA

R\$ 18,66

MENOR

R\$ 18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

239334 153037050001120200049, 160339050005820200036, 9824770500002202000133 DEZ 2020, OUT 2020, FEV 2021, NOV 2020, SET 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2020	00049	Pregão	239334	MARRETA		UNIDADE	5	R\$18	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	04/12/2020
00058/2020	00036	Pregão	239334	MARRETA		UNIDADE	15	R\$18,66	GGV COMERCIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	07/12/2020
00002/2020	00133	Pregão	239334	MARRETA		UNIDADE	10	R\$24,90	M & F ATACADO DA CONSTRUCAO EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	17/09/2020

Página inicial / UTENSÍLIOS DE LIMPEZA / Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 4,5 Mts Para Janelas Altas



Clique e veja Regras | Boleto 5% à vista e 4x sem juros no cartão de crédito | Frete Grátis Sul e Sudeste acima de R\$ 199,99

Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 4,5 Mts Para Janelas Altas

Marca: **VendasShop**
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **4145**

De R\$ 249,90
R\$ 199,90
ECONOMIZE R\$ 50,00

+ VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

QUANTIDADE:



GetButton

Envie-nos uma mensagem



Envie-nos uma mensagem

Vendasshop Comércio Virtual Ltda

CNPJ 82.908.948/0001-04

Rua Augusto Germano João Hanemann,

Nº 251 - Bairro Barra do Rio Cerro

CEP 89260-570 - Jaraguá do Sul - SC



Conosco

GetButton



Envie-nos uma mensagem

Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 4,5 Mts Para Janelas Altas - Vendasshop

Código dfaj727gk7 | [Ver descrição completa](#) | [Vendasshop](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Vendas Shop](#)

Entregue por **magalu**

de R\$ 249,90

por **R\$ 199,90**

em 4x de R\$ 49,98 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)


Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 [Não sei o CEP](#)

Magazine Luiza | Pra você é Mag

magazineluiza.com.br

- cuidados pessoais
- assistência técnica dos fabricantes
- política de privacidade
- luizaseg
- parceiro magalu
- cliente ouro
- quero de casamento
- maga mais
- carnê digital
- pesquisas acadêmicas
- assessoria de imprensa
- investidores 
- investors 
- fornecedores
- portal financeiro

amento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peça dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Saco

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Magazine Luiza S/A - **CNPJ: 47.960.950/1088-36**

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

Endereço eletrônico: www.magazineluiza.com.br – © Magazine Luiza – Todos os direitos reservados

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

favoritar | compartilhar



Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 4,5 Mts Para Janelas Altas

★★★★★ (Cód.1793571371)

Dimensões do produto(A) 4,5 Metros(L) 25,5 Cm (Superfície Emborrachada)(L) 27 Cm (Superfície Microfibra)(P) 8 Cmltens incluso1 Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 4,5 MetrosRodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 4,5 Met...

[mais informações](#)

tamanho: 4,5 mts

[política de troca e devolução](#)

R\$ 224,90

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com ame** e receba **R\$ 2,25 de volta**

R\$ 224,90 em até 15x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba **R\$ 2,25 de volta**

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

ok

comprar

comprar com

Este produto é vendido por [VENDAS SHOP](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

americanas

B2W - Companhia Digital / **CNPJ: 00.776.574/0006-60** / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

mapa do site

MÉDIA
R\$ 5,00

MEDIANA
R\$ 4,93

MENOR
R\$ 4,93

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

LITRO, FRASCO 1,00 L, FRASCO 1000,00 ML 390766

18 of 1772189

8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00099/2020	00030	Pregão	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		LITRO	2.083	R\$4,93	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	22/12/2020
00049/2020	00004	Pregão	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		LITRO	1.919	R\$4,93	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	19/11/2020
00131/2020	00019	Pregão	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		FRASCO 1,00 L	2.400	R\$5,14	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	10/11/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 197,64

MEDIANA

R\$ 188,17

MENOR

R\$ 185,55

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

UNIDADE 455723 1350050500014202000023, 2401370500012202000370, 2570520500005202000065 AGO 2020, DEZ 2020, OUT 2020, FEV 2021, NOV 2020, JAN 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2020	00023	Pregão	455723	MANGUEIRA JARDIM		UNIDADE	10	R\$185,55	CCK COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135005 - EMBRAPA/CPAF-RORAIMA	18/12/2020
00005/2020	00065	Pregão	455723	MANGUEIRA JARDIM		UNIDADE	20	R\$188,17	EMBAPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - YANOMAMI	26/11/2020
00012/2020	00370	Pregão	455723	MANGUEIRA JARDIM		UNIDADE	3	R\$219,21	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	27/10/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 34,13

MEDIANA
R\$ 32,70

MENOR
R\$ 24

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

PAR 2,00 UN 447115 3230280500008202000002, 2000320500012202000006, 3430390600013202000009 AGO 2020, DEZ 2020, NOV 2020, SET 2020, MAR 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2020	00006	Pregão	447115	PERNEIRA		PAR 2,00 UN	10	R\$24	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200032 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 5A. REGIAO - BA	13/11/2020
00008/2020	00002	Pregão	447115	PERNEIRA		PAR 2,00 UN	60	R\$32,70	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	17/08/2020
00013/2020	00009	Dispensa de Licitação	447115	PERNEIRA		PAR 2,00 UN	3	R\$45,70	GERSON LIMA DA SILVA 01202031463	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343039 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST.E ART. NACIONAL	20/11/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 1.177,00

MEDIANA

R\$ 1.177,00

MENOR

R\$ 1.177

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Mês/Ano da
Compra

ESCADA FIBRA DE VIDRO\, TIPO TESOURA\, DUPLO ACESSO\, 14 DEGRAUS\, 4\,35 M., ESCADA DUPLA COM MONTANTES EM FIBRA\, DEGRAUS DE ALUMÍNIO ESTRIADO COM 75 CM D E ALTURA\, SAPATA DE BORRACHA NOS PÉS E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO110 KG COM NO MÍNIMO13 (TREZE) DEGRAUS E ALTURA ÚTIL APROXIMADAMENTE DE 3\,90 METROS. GARAN TIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO\, CONTA DOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.

OUT 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2020	00007	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	2	R\$1177	SINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	02/10/2020

[favoritar](#)[compartilhar](#)

Escada Tesoura Dupla em Fibra 14 Degraus 4,20 Metros

★★★★★ (Cód.1772423572)

A Escada tesoura dupla possui o formato "A", é composta por duas partes que podem ser utilizadas de ambos os lados, a mesma é composta por sapata de borracha e limitador de abertura(anti beliscão).-Fabricada em Perfil "U" através d...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)



R\$ 1.249,00 ↓ 5%

R\$ 1.186,55

em 1x no **cartão de crédito com ame** e receba **R\$ 11,87 de volta**

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

comprar

comprar com **ame**

Este produto é vendido por [Ladders Online](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

os melhores itens para seu bebê



POR
PTB

09:31
10/04/2021



3

americanas

B2W - Companhia Digital / **CNPJ: 00.776.574/0006-60** / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

mapa do site

Escada Tesoura Dupla em Fibra 14 Degraus 4,20 Metros - WBERTOLO-TAFD-14

COD. 1722195 **WBERTOLO**



☆☆☆☆☆ (Seja o primeiro, **avalie este produto!**)



De: R\$ 1.348,59 por

R\$ **1.177²³**

No boleto bancário (já com 10% de desconto)
1x de **1.177,23** no cartão de crédito (já com 10% de desconto) ou em até **10x de R\$ 130,80**

mais formas de pagamento >

1

Ganhe **594 G-points** [saiba mais](#)

+ informações sobre o produto

Feedback

TELEVENDAS

Entre | Cadastre-se

Preços válidos somente para compras na internet não valendo para nossas lojas físicas de Franca-SP. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. **CNPJ: 29.302.348/0001-15** - Matriz:
Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2021 GurgelMix - Todos os direitos reservados.



MÉDIA
R\$ 30,37

MEDIANA
R\$ 28,10

MENOR
R\$ 28

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

17 of 517300 1350280600026202000024, 4545240500102202000017, 1680040500090202000022 8 of 15

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2020	00024	Dispensa de Licitação	27	CHAPÉU MASCULINO		UNIDADE	50	R\$28	FRUGATTE E TROIA CONFECOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA/CNPF	09/11/2020
00102/2020	00017	Pregão	27	CHAPÉU MASCULINO		UNIDADE	37	R\$28,10	A.ENZ ROSSI CONFECOES EIRELI	ESTADO DO PARANA	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	30/12/2020
00090/2020	00022	Pregão	27	CHAPÉU MASCULINO		UNIDADE	30	R\$35	FORTUNA SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	11/12/2020

LUVA RASPA COM REFORCO INTERNO 40 CM ZANEL

COMPARTILHE:   



Código do item: C-40CRR **PRODUTO EM ESTOQUE**



R\$ 16,99

QUANTIDADE

Comprar

CALCULAR FRETE E PRAZO DE ENTREGA

OK

[Não sei meu CEP](#)





Pesquisar produtos 🔍



📞 (11) 93393-8264

🏠 [Início](#) / Contato

Contato

CASA DUNCAN ELÉTRICA HIDRÁULICA

CNPJ: 34.696.230/0001-59



O que você precisa?

BUSCAR

ORÇAMENTO



R\$0,00



DEPARTAMENTOS

HOME

LOJA

A EMPRESA

COMO COMPRAR

CONTATO

ORÇAMENTO

BLOG

Início / Profissões / EPI para Roçador / LUVA RASPA P.40CM SUPER LONGO CA 26749



LUVA RASPA P.40CM SUPER LONGO CA 26749

R\$18,60

- 1 +

COMPRAR

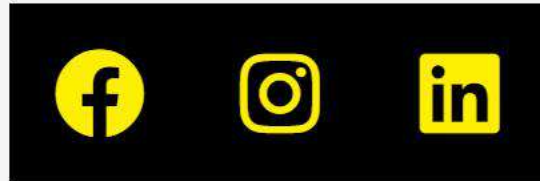
Adicionar à lista de orçamento

REF: 262





CNPJ: 07.189.779/0001-84





O que você procura...

Televendas (11) 3508-9979

Entre ou Cadastre-se



CATEGORIAS EPI Luvas Lona/ Vaqueta

Standard Amarela - Grande - 93639

R\$ 6¹⁸

1 x 6,87 no cartão

PRONTA ENTREGA

Poliuretano Tamanho 9 - 90586

R\$ 6¹⁶

1 x 6,84 no cartão

PRONTA ENTREGA

Pigmentada - 13094

R\$ 5⁹⁹

1 x 6,66 no cartão

PRONTA ENTREGA

Standard Amarela - Média - 93638

R\$ 5⁷⁵

1 x 6,39 no cartão

PRONTA ENTREGA

79915

R\$ 5⁴⁹

1 x 6,10 no cartão

PRONTA ENTREGA

Feedback

Luva de Raspa de Couro com Punho de 40cm - MMEIRELLES-090

COD. 40166 MMEIRELLES



☆☆☆☆☆ (Seja o primeiro, avalie este produto!)



R\$ 25⁵²

No boleto bancário (já com 10% de desconto)
1x de 25,52 no cartão de crédito (já com 10% de desconto)

mais formas de pagamento

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A.

CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas,
1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2021 GurgelMix - Todos os direitos reservados.

Óculos De Segurança Rio De Janeiro Incolor MXR-RJ CA 40194 - Maxxi Royal



~~R\$4,80~~ **R\$4,30**
10% OFF



[Ver meios de pagamento](#)

Envie-nos um WhatsApp



GetButton

INÍCIO

PRODUTOS

CARRINHO



Copyright Singular Comercio de EPI Lt

20.838.307/0001-73

- 2021. Todos os direitos

os.



criado com  nuvemshop

GetButton



EPI



PROFISSÕES



CALÇADOS DE PROTEÇÃO



CAPACETES

LUVAS

SINALIZAÇÃO

PROTEÇÃO VISUAL

+ CATEGORIAS

ESPAÇO OFERTAS
▶ CLIQUE AQUI!

PREVENTIVO DE INCÊNDIO

-8%



Óculos proteção Imperial com lente incolor policarbonato CA 18903

Ref.: 17050

★★★★★ Quero avaliar

SUGESTÃO DE PRODUTOS

Nº CA
18903



Baixe aqui o documento oficial



O óculos de segurança foi confeccionado em policarbonato óptico, possui armação de nylon e hastes com comprimento regulável. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de... [ver mais](#)

PORTA CORTA-FOGO
MANTENHA FECHADA

de R\$ 4,90

R\$ 4,49

ECONOMIZE R\$ 0,41

1x de R\$ 4,49

- 1 +

Compra 100% segura



Deixe sua pergunta.





Zeus do Brasil Ltda | **CNPJ: 82.699.588/0001-88** |

Inscrição Estadual: 252.261.518

Endereço: KM 63, BR-470, 8484 - Badenfurt -

Blumenau - SC - CEP: 89015-203





Encontre + de 25mil Produtos por Marca, Categoria ou Código :)



Óculos Imperial Modelo Rio de Janeiro Incolor Ref. PPO 01 Proteplus 287,0001

Código: 287,0001 Ref. Interna: 312379

Descrição:

Óculos Imperial Modelo Rio de Janeiro Incolor Ref. PPO 01 Proteplus 287,0001

Descrição: óculos de segurança com armação em material plástico com ajuste e lente numa única peça em policarbonato.

Aplicação: indicado para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes.

- Incolor;
- Referência: PPO 01;
- Certificado de aprovação: 28018;
- Marca: Proteplus;
- Código: '287,0001';
- Código de barras (EAN): 7899863300333;

Garantia

- Garantia de 06 (seis) meses do fabricante, a partir da data de compra

Tem alguma dúvida sobre esse produto? Nossos especialistas estão à sua disposição.

[Clique aqui para enviar uma pergunta](#)



Por: **R\$ 4,69**
 ou **R\$ 4,22** à vista ou Revendedores
 Economize: **R\$0,47** **10% de desconto**

QUANTIDADE: - 1 +

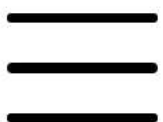
COMPRAR

SOLICITAR COTAÇÃO

FATURE EM 28 DDL ?

Não quer pagar frete? **Retire em SP** (Pompéia - Zona Oeste)

FORMAS DE PAGAMENTO: v



TECNO

F E R R A M E N T A S



Encontre + de 25mil Produtos por Marca, Categoria ou Cc



Tecnoferramentas Comercial, Importação e Exportação Ltda | Copyright © Tecnoferramentas 2008-20 - Todos os direitos reservados. | [CNPJ/MF 09.353.055/0001-50](#) • I.E: 146.373.681.117 • I.M: 3.723.521-4 Rua Doutor Miranda de Azevedo, 793 - Pompeia - CEP 05027-000, São Paulo, SP - Brasil.

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas e fornecidas pelo fabricante. Para a sua decisão de compra considerar as descrições técnicas do produto. Em caso de divergência de imagem, prevalecerão as especificações técnicas da página do produto. ATENÇÃO: Em caso de divergência de preço, prevalecerá o exibido no carrinho de compras.

Anexo VII - Anexo VII - Planilha de Custo e Formação de Preço..pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

Tabela de Formação de Preços (Estimativa) - Câmpus Pombal

Informações iniciais

Função	Salário	Periculosidade	Insalubridade
Servente	1.103,00	-	-
Encarregado	1.328,00	-	-

OBS.: Informação salarial conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob n.º PB000047/2021.

Auxílio Alimentação	
Vale Alimentação - Tickets Alimentação	396,00
Desconto Empresa (coparticipação funcionário)	20%
Total a Inserir na Planilha	316,80

OBS. 01: Informação do auxílio alimentação conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob n.º PB000047/2021.

OBS. 02: A escolha da opção do vale alimentação por "tickets alimentação" é devido o seu valor não ser variável, enquanto que as demais opções previstas na CCT, cesta básica e refeição in natura, seus valores podem variar, uma vez que os itens que compõem estas opções dependem de preços de mercado.

OBS. 03: Caso a CONTRATADA opte por fornecer vale alimentação que têm seus valores variáveis, ou seja, fornecimento de cesta básica ou refeição *in natura*, a CONTRATANTE fará pesquisa de preços, nos moldes da Portaria n.º 804, de 13 de novembro de 2018, para estimar o valor da opção do vale alimentação escolhido pela CONTRATADA, cujo valor será o utilizado na planilha de custos.

Observação:

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n.º 1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 12.506/2011.

Pombal - PB, 18 de maio de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

Planilha de Orçamento de Uniformes

Servente													
Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço referencial	Quant.	Custo Anual	Custo Mensal
1	151064	Calça comprida na cor azul escuro (marinho), em brim, com bolsos frontais.	UNIDADE	R\$ 48,46	R\$ 49,90	R\$ 49,90	1,37%	R\$ 49,42		R\$ 49,42	2	R\$ 98,84	R\$ 8,24
2	150284	Camisa branca de mangas curtas, modelo polo em malha Piquet com composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo a identificação da empresa contratada.	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	0,00%	R\$ 35,00		R\$ 35,00	4	R\$ 140,00	R\$ 11,67
3	463850	Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida.	PAR	R\$ 7,50	R\$ 8,39	R\$ 9,00	7,42%	R\$ 8,30		R\$ 8,30	4	R\$ 33,20	R\$ 2,77
4	75256	Botina de segurança, preta, confeccionado em couro, biqueira de aço, forração em tecido não tecido respirável, fechamento em elástico, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	PAR	R\$ 57,90	R\$ 58,50	R\$ 61,41	2,59%	R\$ 59,27		R\$ 59,27	2	R\$ 118,54	R\$ 9,88
5	150242	Bota segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor: branca, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais.	PAR	R\$ 33,20	R\$ 36,00	R\$ 36,26	3,94%	R\$ 35,15		R\$ 35,15	2	R\$ 70,30	R\$ 5,86
Custo Total ANUAL dos Uniformes (por posto)												R\$ 460,88	R\$ 38,41
Custo Total MENSAL dos Uniformes (por posto)													

Encarregado													
Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço referencial	Quant.	Custo Anual	Custo Mensal
1	19771	Camisa azul escuro/marinho de mangas curtas, em tecido tricoline extra fio 50, 50% algodão e 50% poliéster, abotoamento frontal, contendo a identificação da empresa contratada.	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 55,71	R\$ 64,90	28,33%		R\$ 55,71	R\$ 55,71	4	R\$ 222,84	R\$ 18,57
2	151064	Calça comprida, material: oxford, modelo: social, cor: preta.	UNIDADE	R\$ 48,98	R\$ 50,00	R\$ 55,00	5,13%	R\$ 51,33		R\$ 51,33	2	R\$ 102,66	R\$ 8,56
3	235238	Sapato tipo social, cor preta, com solado antiderrapante em couro maleável.	PAR	R\$ 88,90	R\$ 117,49	R\$ 117,49	12,48%	R\$ 107,96		R\$ 107,96	2	R\$ 215,92	R\$ 17,99
4	463850	Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida.	PAR	R\$ 7,50	R\$ 8,39	R\$ 9,00	7,42%	R\$ 8,30		R\$ 8,30	4	R\$ 33,20	R\$ 2,77
Custo Total ANUAL dos Uniformes (por posto)												R\$ 574,62	R\$ 47,89
Custo Total MENSAL dos Uniformes (por posto)													

Obs.: Para o tratamento estatístico dos valores obtidos na pesquisa de preços, empregou-se como metodologia o cálculo do coeficiente de variação (CV). Quando o CV foi menor ou igual a 25%, utilizou-se a média como metodologia para obtenção do preço de referência. Quando o CV foi maior do que 25%, usou-se a mediana como metodologia para obtenção do preço de referência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

MATERIAIS DOMISSANITÁRIOS E FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS

Categoria	Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Preço referencial	Valor total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Data da pesquisa	Parâmetros da pesquisa
Domissanitários	1	224114	Espátula, material lâmina: metal, material cabo: madeira, tamanho: 10 cm, aplicação: massa e raspagem.	UNIDADE	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30	R\$ 4,30	R\$ 5,77	R\$ 5,91	13,67%	R\$ 5,33		07/04/2021	Painel de Preços
	2	240286	Escova, material: aço, material cabo: madeira, diâmetro fio: 40 mm, quantidade fios aço: 15 x 3 (fileiras), aplicação: solda.	UNIDADE	2	R\$ 5,69	R\$ 11,38	R\$ 4,20	R\$ 6,26	R\$ 6,62	18,73%	R\$ 5,69		07/04/2021	Painel de Preços
	3	416112	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 90 cm, modelo: sem tampa.	UNIDADE	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90	R\$ 3,80	R\$ 4,31	R\$ 4,58	7,65%	R\$ 4,23		12/04/2021	Painel de Preços
	4	312908	Limpador vidro, material cabo: pvc, material base: polipropileno, comprimento cabo: 45 cm, comprimento base: 20,50 cm, características adicionais: 2 lados: borracha especial e esponja sintética.	UNIDADE	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00	R\$ 28,50	R\$ 43,60	R\$ 47,90	20,80%	R\$ 40,00		07/04/2021 09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
	5	446184	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base.	UNIDADE	65	R\$ 5,36	R\$ 348,40	R\$ 4,04	R\$ 5,15	R\$ 6,89	21,88%	R\$ 5,36		07/04/2021	Painel de Preços
	54	30228	Rodo limpa vidros telescópico, material cabo: alumínio, comprimento cabo: no mínimo 4,5 metros, características adicionais: cabo extensor ajustável.	UNIDADE	6	R\$ 208,23	R\$ 1.249,38	R\$ 199,90	R\$ 199,90	R\$ 224,90	5,66%	R\$ 208,23		10/04/2021	Sítio de domínio amplo

6	234406	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa: 30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo.	UNIDADE	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00	R\$ 5,10	R\$ 6,65	R\$ 6,99	13,17%	R\$ 6,25		07/04/2021	Painel de Preços
7	421697	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari.	UNIDADE	30	R\$ 17,32	R\$ 519,60	R\$ 13,70	R\$ 15,60	R\$ 22,65	22,23%	R\$ 17,32		09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
8	331870	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00	R\$ 4,60	R\$ 5,76	R\$ 6,00	11,21%	R\$ 5,45		09/04/2021	Painel de Preços
9	286790	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.	UNIDADE	30	R\$ 7,72	R\$ 231,60	R\$ 5,46	R\$ 8,79	R\$ 8,90	20,69%	R\$ 7,72		07/04/2021	Painel de Preços
10	289422	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: telado.	UNIDADE	40	R\$ 3,31	R\$ 132,40	R\$ 3,03	R\$ 3,42	R\$ 3,48	6,03%	R\$ 3,31		09/04/2021	Painel de Preços
11	382418	Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pff1, semifacial.	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 2,49	18,84%	R\$ 2,00		09/04/2021	Painel de Preços
12	296307	Esponja limpeza, material: lã aço. O produto deverá ser entregue em embalagem com 8 unidades.	PACOTE 8,00 UN	35	R\$ 1,01	R\$ 35,35	R\$ 0,93	R\$ 1,00	R\$ 1,10	6,91%	R\$ 1,01		09/04/2021	Painel de Preços
13	382312	Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: nº 2.	UNIDADE	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10	R\$ 0,93	R\$ 1,13	R\$ 1,28	12,88%	R\$ 1,11		09/04/2021	Painel de Preços

14	299605	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	3500	R\$ 1,44	R\$ 5.040,00	R\$ 1,35	R\$ 1,47	R\$ 1,50	4,50%	R\$ 1,44		09/04/2021	Painel de Preços
15	238156	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina. O produto deverá ser entregue em embalagem com 5 unidades de 200 g.	EMBALAGEM 5,00 UN	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80	R\$ 4,50	R\$ 4,82	R\$ 6,40	15,85%	R\$ 5,24		09/04/2021	Painel de Preços
16	429225	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% (70 INPM). O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00	R\$ 6,62	R\$ 6,90	R\$ 8,90	13,59%	R\$ 7,47		09/04/2021	Painel de Preços
55	390766	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8°inpm. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro.	FRASCO 1,00 L	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,93	R\$ 4,93	R\$ 5,14	1,98%	R\$ 5,00		09/04/2021	Painel de Preços
17	381409	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%. O produto deve ser entregue em embalagem de 2 litros (3500 embalagens no total).	LITRO	7000	R\$ 1,40	R\$ 9.800,00	R\$ 1,20	R\$ 1,27	R\$ 1,72	16,50%	R\$ 1,40		09/04/2021	Painel de Preços
18	226950	Lustrador móveis, componentes: ceras naturais, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas; O produto deverá ser entregue em embalagem de 200 mL.	FRASCO 200,00 ML	550	R\$ 2,03	R\$ 1.116,50	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,10	2,32%	R\$ 2,03		09/04/2021	Painel de Preços
19	436328	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada; O produto deverá ser entregue em embalagem com 1000 folhas.	PACOTE 1000,00 FL	400	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00	R\$ 7,99	R\$ 8,50	R\$ 8,89	4,36%	R\$ 8,46		09/04/2021	Painel de Preços

20	234431	Aromatizante ambiental, tipo líquido, aroma lavanda, aplicação geral, apresentação aerossol, características adicionais biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem de 360 mL.	FRASCO 360,00 ML	320	R\$ 6,41	R\$ 2.051,20	R\$ 5,86	R\$ 6,46	R\$ 6,90	6,65%	R\$ 6,41		09/04/2021	Painel de Preços
21	300115	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 kg.	PACOTE 1,00 KG	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00	R\$ 2,69	R\$ 3,19	R\$ 3,69	12,80%	R\$ 3,19		09/04/2021	Painel de Preços
22	428071	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. O produto deverá ser entregue em embalagem de 5 litros.	GALÃO 5,00 L	60	R\$ 14,66	R\$ 879,60	R\$ 14,00	R\$ 14,97	R\$ 15,00	3,17%	R\$ 14,66		09/04/2021	Painel de Preços
23	450457	Luva de proteção, par, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, acabamento palma: antiderrapante, tipo uso: reutilizável.	PAR	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00	R\$ 2,31	R\$ 3,50	R\$ 3,72	19,50%	R\$ 3,18		09/04/2021	Painel de Preços
24	232372	Esponja limpeza, material: espuma , fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta , mínima, aplicação: limpeza geral, características adicionais: uma face macia outra áspera, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	EMBALAGEM 1,00 UN	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	R\$ 0,39	R\$ 0,60	R\$ 0,66	21,05%	R\$ 0,55		09/04/2021	Painel de Preços
25	232373	Detergente, composição: agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável; O produto deverá ser entregue em embalagem 5 litros.	EMBALAGEM 5,00 L	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	R\$ 10,80	R\$ 14,90	R\$ 16,00	16,10%	R\$ 13,90		09/04/2021	Painel de Preços
26	396308	Pano limpeza, material: 100% algodão alvejado, 18 batidas, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	UNIDADE	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00	R\$ 2,49	R\$ 3,69	R\$ 3,75	17,53%	R\$ 3,31		09/04/2021	Painel de Preços

27	241711	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm.	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50	R\$ 4,72	R\$ 5,50	R\$ 8,55	26,41%		R\$ 5,50	09/04/2021	Painel de Preços
28	418433	Saco plástico lixo, capacidade: 200 litros, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 120 cm, características adicionais: peça única. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	50	R\$ 45,87	R\$ 2.293,50	R\$ 38,13	R\$ 43,67	R\$ 55,80	16,09%		R\$ 45,87	09/04/2021	Painel de Preços
29	228524	Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, apresentação: peça única; pacote com 100 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades.	PACOTE 100,00 UN	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00	R\$ 7,50	R\$ 7,77	R\$ 10,67	16,60%		R\$ 8,65	09/04/2021	Painel de Preços
30	150224	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 25 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	UNIDADE	1350	R\$ 0,80	R\$ 1.080,00	R\$ 0,72	R\$ 0,84	R\$ 0,85	7,35%		R\$ 0,80	09/04/2021	Painel de Preços
31	234847	Cera, tipo: líquida, origem: ceras naturais, composição: resina natural alcalinizada, perfume, corante, água, características adicionais: acrílica, aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex; O produto deverá ser entregue em embalagem de 750 mL.	FRASCO 750,00 ML	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 2,98	1,29%		R\$ 2,93	09/04/2021	Painel de Preços
32	238550	Flanela, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela.	UNIDADE	135	R\$ 1,35	R\$ 182,25	R\$ 1,29	R\$ 1,35	R\$ 1,40	3,34%		R\$ 1,35	09/04/2021	Painel de Preços
33	300935	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, validade mínima 3 anos; O produto deverá ser entregue em embalagem de 500 mL.	FRASCO 500,00 ML	230	R\$ 2,79	R\$ 641,70	R\$ 2,35	R\$ 2,53	R\$ 3,50	18,08%		R\$ 2,79	09/04/2021	Painel de Preços
34	434798	Inseticida aerosol. Composição: Imiprotrina (0,02%), Permetrina (0,05%), Esbiotrina (0,1%), ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Validade mínima de 01 ano a partir da data de fornecimento; O produto deverá ser entregue em embalagem de 300 mL.	FRASCO 300,00 ML	70	R\$ 6,85	R\$ 479,50	R\$ 6,15	R\$ 6,40	R\$ 7,99	11,90%		R\$ 6,85	09/04/2021	Painel de Preços

Ferramentas / Utensílios

35	216741	Foice, material: aço, dureza: 42 a 46 rc, tratamento superficial: pintura envernizada, tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, comprimento olho: 95 mm, olho: 30 mm, peso: 610 g.	UNIDADE	2	R\$ 22,83	R\$ 45,66	R\$ 19,32	R\$ 24,17	R\$ 25,00	10,97%	R\$ 22,83		09/04/2021	Painel de Preços
36	213883	Ancinho jardinagem, material: chapa ferro, quantidade dentes: 14 un, altura dentes: 405 mm, largura total: 38 mm, espessura dentes: 3,50 mm, com cabo de madeira.	UNIDADE	4	R\$ 21,81	R\$ 87,24	R\$ 19,87	R\$ 20,55	R\$ 25,00	10,43%	R\$ 21,81		09/04/2021	Painel de Preços
37	247785	Tesoura poda, material lâmina: aço sae 1.060, material cabo: madeira, peso: 660 g, comprimento cabo: 21,50 cm, tipo uso: para cerca viva, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3	R\$ 31,26	R\$ 93,78	R\$ 23,88	R\$ 29,90	R\$ 39,99	21,26%	R\$ 31,26		09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
38	268235	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, material chassi: ferro, material pés: ferro, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, quantidade roda: 1, tipo roda: PNEU MACIÇO, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba: 5 mm, comprimento eixo: 25 cm, comprimento: 80 cm, largura: 62 cm, altura: 20 cm.	UNIDADE	2	R\$ 168,76	R\$ 337,52	R\$ 149,90	R\$ 162,00	R\$ 194,37	11,12%	R\$ 168,76		09/04/2021	Painel de Preços
39	102369	Carro coletor de lixo (girica), capacidade 160 litros, com 2 pneus e dois pés traseiros.	UNIDADE	2	R\$ 368,06	R\$ 736,12	R\$ 330,28	R\$ 359,00	R\$ 414,89	9,54%	R\$ 368,06		12/04/2021	Sítio de domínio amplo
40	336022	Corda segurança NR 18, material: poliamida e polipropileno, tipo: trançado, diâmetro: 12 mm, capacidade pesos: até 2.200 kg, comprimento: rolo 80 metros.	UNIDADE	1	R\$ 344,08	R\$ 344,08	R\$ 311,58	R\$ 331,65	R\$ 389,00	9,53%	R\$ 344,08		12/04/2021	Painel de Preços
41	221218	Capacete segurança, material: plástico, tipo aba: total, tipo copa: lisa, cor: branca, aplicação: construção civil, cia eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular.	UNIDADE	5	R\$ 38,57	R\$ 192,85	R\$ 28,00	R\$ 42,00	R\$ 45,71	19,77%	R\$ 38,57		09/04/2021	Painel de Preços

42	430352	Cinto segurança, material: poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,90 m, largura: 45 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: 3 meia-argolas, 5 fivelas duplas, 2 laços frontais; com talabarte de posicionamento em fita, confeccionado em fita de poliéster, com regulador.	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 165,00	R\$ 200,00	R\$ 391,47	39,48%	#####	12/04/2021	Painel de Preços
43	417310	Vassoura jardinagem (ciscador), tipo: regulável, material cerdas: aço sae 1070, características adicionais: comprimento cabo: 120 cm, cerdas redondas, quantidade lâminas: 22 um.	UNIDADE	4	R\$ 23,59	R\$ 94,36	R\$ 22,00	R\$ 22,42	R\$ 26,34	8,29%	R\$ 23,59	09/04/2021	Painel de Preços
44	215166	Facão, material lâmina: aço, material cabo: polipropileno, comprimento: 12 pol, tipo: para mata.	UNIDADE	4	R\$ 17,18	R\$ 68,72	R\$ 16,50	R\$ 17,13	R\$ 17,90	3,33%	R\$ 17,18	09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
45	354950	Estrovenga, material: aço carbono, tipo: leve, comprimento: 215 mm, comprimento olho: 60 mm, diâmetro: 35 mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura eletrostática.	UNIDADE	2	R\$ 36,68	R\$ 73,36	R\$ 29,00	R\$ 36,05	R\$ 45,00	17,85%	R\$ 36,68	09/04/2021	Painel de Preços
46	39586	Picareta estreita metálica, 5 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm.	UNIDADE	2	R\$ 80,32	R\$ 160,64	R\$ 66,77	R\$ 80,30	R\$ 93,90	13,79%	R\$ 80,32	12/04/2021	Sítio de domínio amplo
47	314583	Enxada, material: aço alto carbono 1070, material encaixe cabo: ferro fundido, largura: 30 cm, altura: 18 cm, peso: 0,965 kg, material cabo: madeira.	UNIDADE	8	R\$ 30,63	R\$ 245,04	R\$ 27,22	R\$ 30,18	R\$ 34,49	9,75%	R\$ 30,63	09/04/2021	Painel de Preços
48	330510	Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 9,80 cm, altura: 38 cm, aplicação: construção civil.	UNIDADE	2	R\$ 45,36	R\$ 90,72	R\$ 36,18	R\$ 49,90	R\$ 50,00	14,31%	R\$ 45,36	09/04/2021	Painel de Preços
49	466631	Pá, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	3	R\$ 26,78	R\$ 80,34	R\$ 24,99	R\$ 25,00	R\$ 30,35	9,43%	R\$ 26,78	09/04/2021	Painel de Preços

50	249585	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho: 290 x 250 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico.	UNIDADE	3	R\$ 24,04	R\$ 72,12	R\$ 23,40	R\$ 23,67	R\$ 25,05	3,01%	R\$ 24,04		09/04/2021	Painel de Preços
51	310853	Sacho, material sachó: aço carbono, material cabo: madeira, acabamento sachó: pintura eletrostática, cor sachó: laranja, formato: coração, quantidade pontas: 1 un, comprimento cabo: 110 cm, comprimento sachó: 267 mm, largura sachó: 95 mm, peso: 400 g, aplicação: jardinagem, características adicionais: com luva soldada.	UNIDADE	4	R\$ 21,75	R\$ 87,00	R\$ 18,06	R\$ 20,65	R\$ 26,54	16,31%	R\$ 21,75		09/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
52	237426	Lima manual, tipo: murça, formato: quadrada, comprimento: 10" pol, características adicionais: com picado duplo.	UNIDADE	8	R\$ 25,16	R\$ 201,28	R\$ 19,70	R\$ 22,99	R\$ 32,80	22,11%	R\$ 25,16		09/04/2021	Painel de Preços
53	239334	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 1.000 g.	UNIDADE	2	R\$ 20,52	R\$ 41,04	R\$ 18,00	R\$ 18,66	R\$ 24,90	15,15%	R\$ 20,52		09/04/2021	Painel de Preços
56	455723	Mangueira jardim, material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 1,2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 metros, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente.	UNIDADE	2	R\$ 197,64	R\$ 395,28	R\$ 185,55	R\$ 188,17	R\$ 219,21	7,73%	R\$ 197,64		10/04/2021	Painel de Preços
57	447115	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	PAR	2	R\$ 32,70	R\$ 65,40	R\$ 24,00	R\$ 32,70	R\$ 45,70	26,12%		R\$ 32,70	10/04/2021	Painel de Preços
58	88994	Escada fibra vidro, altura: 4,20 m, quantidade degraus: 14 un, características adicionais: tipo tesoura (americana), duplo acesso, pés antiderrapantes, capacidade: 120 kg.	UNIDADE	1	R\$ 1.258,20	R\$ 1.258,20	R\$ 1.177,00	R\$ 1.249,00	R\$ 1.348,59	5,59%	R\$ 1.258,20		10/04/2021	Painel de Preços e Sítio de domínio amplo
59	27	Chapéu modelo australiano com proteção de nuca. Deve possuir botões de pressão e cordão de ajuste.	UNIDADE	12	R\$ 30,37	R\$ 364,44	R\$ 28,00	R\$ 28,10	R\$ 35,00	10,79%	R\$ 30,37		10/04/2021	Painel de Preços

60	150196	Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica.	PAR	7	R\$ 20,37	R\$ 142,59	R\$ 16,99	R\$ 18,60	R\$ 25,52	18,17%	R\$ 20,37		10/04/2021	Sítio de domínio amplo
61	151039	Óculos de proteção imperial com lente incolor, material lente: policarbonato, armação de nylon e hastes reguláveis, cor armação: preta.	UNIDADE	12	R\$ 4,49	R\$ 53,88	R\$ 4,30	R\$ 4,49	R\$ 4,69	3,54%	R\$ 4,49		10/04/2021	Sítio de domínio amplo
Valor total anual						R\$ 58.697,62	Pesquisa realizada na primeira semana de Abril/2021							
Valor total mensal						R\$ 4.891,47								
Valor total por posto						R\$ 203,81								

Obs.: Para o tratamento estatístico dos valores obtidos na pesquisa de preços, empregou-se como metodologia o cálculo do coeficiente de variação (CV). Quando o CV foi menor ou igual a 25%, utilizou-se a média como metodologia para obtenção do preço de referência. Quando o CV foi maior do que 25%, usou-se a mediana como metodologia para obtenção do preço de referência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

EQUIPAMENTOS

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Preço referencial	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Vida útil (em meses)	Depreciação
1	151031	ROÇADEIRA À GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA 1,6 HP (1,18kW) ou superior, com kit de ferramentas: cinto de apoio, carretel fio de nylon tipo bate libera, funil e lâmina. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1	R\$ 1.209,80	R\$ 1.046,49	R\$ 1.149,00	R\$ 1.433,90	13,55%	R\$ 1.209,80		60	R\$ 16,13
2	151031	ROÇADEIRA ELÉTRICA, motor com escovas, potência: 1200 w ou superior, rotação mínima: 9000 rpm, 220v ou bivolt, monofásico, com kit de ferramentas: cinta de apoio, carretel com dois fios de nylon e lâmina de 2 pontas. Garantia mínima de 6 meses. Marca/Modelo de referência de qualidade que atende às especificações deste termo: Master 1000 da Trapp. OUTRAS MARCAS/MODELOS PODEM SER OFERTADOS, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS.	UNIDADE	1	R\$ 992,34	R\$ 802,64	R\$ 1.072,82	R\$ 1.101,56	13,57%	R\$ 992,34		60	R\$ 13,23
3	150533	PODADOR DE GALHOS/ALTURA ELÉTRICO, TIPO LANÇA, motor universal com escovas, POTÊNCIA 710W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com sabre de 8" ou superior. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1	R\$ 674,01	R\$ 641,58	R\$ 660,45	R\$ 719,99	4,96%	R\$ 674,01		60	R\$ 8,99
4	150245	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ELÉTRICA, POTÊNCIA 1.800W ou superior, 220v ou bivolt, monofásico, com cabo elétrico de 5m ou superior, contendo mangueira, pistola, lança com bico regulável, aplicador de detergente e engate rápido. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	1	R\$ 753,70	R\$ 684,29	R\$ 779,00	R\$ 797,81	6,59%	R\$ 753,70		60	R\$ 10,05
Valor mensal da depreciação dos equipamentos													R\$ 48,40
Valor mensal da depreciação dos equipamentos / Quantidade de empregados (24)													R\$ 2,30

Obs.: Foi aplicada depreciação com base em 5 anos (sessenta meses) de vida útil e valor residual de 20%, conforme IN SRF n.º 162/1998. Para o cálculo da depreciação, foi utilizada a seguinte fórmula:

Depreciação = (preço referencial – valor residual de 20%) / vida útil em meses.

Obs.: Para o tratamento estatístico dos valores obtidos na pesquisa de preços, empregou-se como metodologia o cálculo do coeficiente de variação (CV). Quando o CV foi menor ou igual a 25%, utilizou-se a média como metodologia para obtenção do preço de referência. Quando o CV foi maior do que 25%, usou-se a mediana como metodologia para obtenção do preço de referência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Campus Pombal - PB

COTAÇÃO DO SEGURO DE VIDA

Cotação - Seguro de Vida	Encarregado	Servente	Média
Pregão 12/2020 - UASG 225001 - Empresa: ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ 05.576.482/0001-46	R\$ 2,09	R\$ 2,09	R\$ 2,09
Pregão 12/2020 - UASG 158416 - Empresa: ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ 02.201.230.0001-44	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Pregão 55/2020 - UASG 120628 - Empresa: FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ 23.066.228/0001-80	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
MÉDIA DA COTAÇÃO DO SEGURO DE VIDA			R\$ 4,36

Pombal - PB, 13 de abril de 2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
		Nº Processo	23096.009924/2021-98
		Licitação Nº	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	mar/21	
B	Município/UF	POMBAL - PB	
C	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT - 2021/2021)	PB000047/2020	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O CAMPUS DE POMBAL		m ²	Encarregado
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) ou Cargo	Encarregado	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$)	1.328,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTEG-PB	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.328,00
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A)	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)	0,00
G	Outros	Gratificação Adicional (Cláusula 3ª, Grupo VI, CCT-PB000047/2021 - 2021/2021)	220,00
TOTAL			1.548,00
MÓDULO 1: TOTAL			1.548,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	129,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	172,00
TOTAL			301,00
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			301,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.548,00
		MÓDULO 2.1	301,00
		TOTAL	1.849,00

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	369,80
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	46,22
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)	6,00%	110,94
D	SESI / SESC	1,50%	27,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	18,49
F	SEBRAE	0,60%	11,09
G	INCRA	0,20%	3,69
H	FGTS	8,00%	147,92
TOTAL		39,800%	735,88
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		316,80
C	Benefício Odontológico (Cláusula 14ª, CCT-PB000047/2021 - 2021/2021)		15,00
D	Seguro de Vida		4,36
E	Auxílio Funeral (Cláusula 16ª, Par. 3º - CCT-PB000047/2021 - 2021/2021)		5,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			341,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		301,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		735,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários		341,16
TOTAL			1.378,04
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)	0,160%	2,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,847%	28,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	11,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)	3,040%	47,06
TOTAL			96,47
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.548,00
		MÓDULO 2	1.378,04
		MÓDULO 3	96,47
		TOTAL	3.022,51
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			(NOTA 1 e 2)
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	0,926%	27,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)	0,556%	16,79
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)	0,028%	0,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,333%	10,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)	0,111%	3,35
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)	0,000%	0,00
TOTAL			59,02

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA				
4.2	Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho		0,00	
TOTAL			0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		59,02	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL			59,02	
MÓDULO 4: TOTAL			59,02	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Uniformes		47,89	
B	Materiais (Domissanitários e Ferr.)			
C	Equipamentos			
D	Outros (EPI'S)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			47,89	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.548,00	
		MÓDULO 2	1.378,04	
		MÓDULO 3	96,47	
		MÓDULO 4	59,02	
		MÓDULO 5	47,89	
		TOTAL	3.129,42	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	10,000%	312,94	
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	344,23	
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	3.786,59	
C	Tributos	8,650	0,9135	4.145,14
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS)		0,650%	26,94
	C1. B (COFINS)		3,000%	124,35
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais		0,000%	
	C3-A (ISS)		5,000%	207,25
	SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	358,54
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.015,71	
MÓDULO 6: TOTAL			1.015,71	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.548,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.378,04	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		96,47	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		59,02	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		47,89	
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.129,42	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1.015,71	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.145,13	

Observação:

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n.º 1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 12.506/2011.

Elaborada por: Igor Felipe Braun

Matrícula Siape: 1079726

Revisado por: Luciclécio da Cunha Sousa

Matrícula Siape: 3067783

CRC PB 011646/O-9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
		Nº Processo	23096.009924/2021-98
		Licitação Nº	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	apresentação da proposta (dia/mês/ano)	mar/21	
B	Município/UF	POMBAL - PB	
C	ção Coletiva de Trabalho (CCT - 2021/2021)	PB000047/2020	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)	
IAL DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO P	m ²	SERVENTE DE LIMPEZA	
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) ou Cargo	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$)	1.103,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTEG-PB	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.103,00
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)	0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)	50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3	0,00
TOTAL			1.103,00
MÓDULO 1: TOTAL			1.103,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	91,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	122,55
TOTAL			214,46
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			214,46
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.103,00
		MÓDULO 2.1	214,46
		TOTAL	1.317,46

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	263,49
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	32,93
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	6,00%	79,04
D	SESI / SESC	1,50%	19,76
E	SENAI / SENAC	1,00%	13,17
F	SEBRAE	0,60%	7,90
G	INCRA	0,20%	2,63
H	FGTS	8,00%	105,39
TOTAL		39,800%	524,31
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		316,80
C	Plano Odontológico - (Cláusula 14ª, CCT-PB000047/2021 - 2021/2021)		15,00
D	Seguro de Vida		4,36
E	Auxílio Funeral (Cláusula 16ª, Par. 3º - CCT-PB000047/2021 - 2021/2021)		5,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			341,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		214,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		524,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		341,16
TOTAL			1.079,93
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	4,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,36
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Re	0,160%	1,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,847%	20,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	8,10
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Re	3,040%	33,00
TOTAL			68,18
MÓDULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2		MÓDULO 1	1.103,00
		MÓDULO 2	1.079,93
		MÓDULO 3	68,18
		TOTAL	2.251,11
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			(NOTA 1 e 2)
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	0,926%	20,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)	0,556%	12,50
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)	0,028%	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,333%	7,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)	0,111%	2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)	0,000%	0,00
TOTAL			43,96

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		43,96
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			43,96
MÓDULO 4: TOTAL			43,96
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		38,41
B	Materiais (Domissanitários e Ferr.)		203,81
C	Equipamentos		2,30
D	Outros (EPI's)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			244,52
MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.103,00
		MÓDULO 2	1.079,93
		MÓDULO 3	68,18
		MÓDULO 4	43,96
		MÓDULO 5	244,52
		TOTAL	2.539,59
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,000%	253,95
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	279,35
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	3.072,89
C	Tributos	8,650	0,9135
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			0,650%
C1. B (COFINS)			3,000%
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			0,000%
C3-A (ISS)			5,000%
SOMA DOS TRIBUTOS			8,650%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			824,26
MÓDULO 6: TOTAL			824,26
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.103,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.079,93
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		68,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		43,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		244,52
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.539,59
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		824,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.363,85

Observação:

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n.º 1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado

Elaborada por: Igor Felipe Braun
Matrícula Siape: 1079726

Revisado por: Luciclécio da Cunha Sousa
Matrícula Siape: 3067783
CRC PB 011646/O-9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		n1	n2
		Nº Processo	23096.009924/2021-98
		Licitação Nº	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	mar/21	
B	Município/UF	POMBAL - PB	
C	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT - 2020)	PB000047/2020	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
Identificação do Serviço			
<i>Tipo de Serviço</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O CAMPUS DE POMBAL		m ²	SERVENTE DE LIMPEZA INSALUBRE
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) ou Cargo	SERVENTE DE LIMPEZA INSALUBRE	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$)	1.103,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTEG-PB	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.103,00
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	441,20
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A)	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)	0,00
G	Outros: Intervalo Intra jornada (Nota 2)	50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3	0,00
TOTAL			1.544,20
MÓDULO 1: TOTAL			1.544,20
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	128,68
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	171,57
TOTAL			300,25
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			300,25
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.544,20
		MÓDULO 2.1	300,25
		TOTAL	1.844,45

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	368,89
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	46,11
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	6,00%	110,66
D	SESI / SESC	1,50%	27,66
E	SENAI / SENAC	1,00%	18,44
F	SEBRAE	0,60%	11,06
G	INCRA	0,20%	3,68
H	FGTS	8,00%	147,55
TOTAL		39,800%	734,05
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		316,80
C	Plano Odontológico - (Cláusula 14ª, CCT-PB000047/2021 - 2021/2021)		15,00
D	Seguro de Vida		4,36
E	Auxílio Funeral (Cláusula 16ª, Par. 3º - CCT-PB000047/2021 - 2021/2021)		5,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL			341,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		300,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		734,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários		341,16
TOTAL			1.375,46
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,43
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)	0,160%	2,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,847%	28,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	11,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)	3,040%	46,00
TOTAL			95,28
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.544,20
		MÓDULO 2	1.375,46
		MÓDULO 3	95,28
		TOTAL	3.014,94
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		(NOTA 1 e 2)	
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	0,926%	27,91
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)	0,556%	16,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)	0,028%	0,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,333%	10,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)	0,111%	3,34
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)	0,000%	0,00
TOTAL			58,86

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		58,86
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			58,86
MÓDULO 4: TOTAL			58,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		38,41
B	Materiais (Domissanitários e Ferr.)		203,81
C	Equipamentos		2,30
D	Outros (EPI's)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			244,52
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.544,20
		MÓDULO 2	1.375,46
		MÓDULO 3	95,28
		MÓDULO 4	58,86
		MÓDULO 5	244,52
		TOTAL	3.318,32
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,000%	331,83
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	365,01
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	4.015,16
C	Tributos	8,650	0,9135
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			0,650%
C1. B (COFINS)			3,000%
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			0,000%
C3-A (ISS)			5,000%
SOMA DOS TRIBUTOS			8,650%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.077,02
MÓDULO 6: TOTAL			1.077,02
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.544,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.375,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		95,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		58,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		244,52
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.318,32
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1.077,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.395,34

Observação:

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n.º 1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 12.506/2011.

Elaborada por: Igor Felipe Braun
Matrícula Siape: 1079726

Revisado por: Luciclécio da Cunha Sousa
Matrícula Siape: 3067783
CRC PB 011646/O-9

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 5/2017)
Complemento dos serviços de limpeza e conservação
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

I - Área interna	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade	Preço	SUBTOTAL	
			(l/m²)	Homem Mês - R\$	R\$/m²	
			(a)	(b)		
Pisos acarpetados	1.200	Encarregados				
		ervente Limpez				
		Total				
Pisos frios	900	Encarregados	0,000037037	R\$ 4.145,13	R\$	0,15
		ervente Limpez	0,001111111	R\$ 3.363,85	R\$	3,73
		Total			R\$	3,88
Banheiros c/ insalubridade	250	Encarregados	0,000133333	R\$ 4.145,13	R\$	0,55
		ervente Limpez	0,004	R\$ 4.395,34	R\$	17,58
		Total			R\$	18,13
Laboratórios	400	Encarregados	0,000083333	R\$ 4.145,13	R\$	0,34
		ervente Limpez	0,0025	R\$ 3.363,85	R\$	8,40
		Total			R\$	8,74
Laboratórios com insalubridade	450	Encarregados	0,000074074	R\$ -	R\$	-
		impeza com ins	0,002222222	R\$ -	R\$	-
		Total			R\$	-
Almoxarifados/galpões	1.700	Encarregados	0,000019608	R\$ 4.145,13	R\$	0,08
		ervente Limpez	0,000588235	R\$ 3.363,85	R\$	1,98
		Total			R\$	2,05
Oficinas	1.500	Encarregados	0,000022222	R\$ 4.145,13	R\$	0,09
		ervente Limpez	0,000666667	R\$ 3.363,85	R\$	2,24
		Total			R\$	2,33
Áreas com espaços livre - saguão, hall e salão	1.200	Encarregados	0,000027778	R\$ 4.145,13	R\$	0,12
		ervente Limpez	0,000833333	R\$ 3.363,85	R\$	2,80
		Total			R\$	2,91
II -Área Externa						
II -Área Externa	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade	Preço	SUBTOTAL	
			(l/m²)	Homem Mês - R\$	R\$/m²	
			(a)	(b)		
Piso pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.100	Encarregados	0,000015873	R\$ 4.145,13	R\$	0,07
		ervente Limpez	0,00047619	R\$ 3.363,85	R\$	1,60
		Total			R\$	1,66
II -Área Externa						
II -Área Externa	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade	Preço	SUBTOTAL	
			(l/m²)	Homem Mês - R\$	R\$/m²	
			(a)	(b)		
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	Encarregados	0,000016667	R\$ 4.145,13	R\$	0,07
		ervente Limpez	0,0005	R\$ 3.363,85	R\$	1,68
		Total			R\$	1,75

II -Área Externa	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade	Preço	SUBTOTAL	
			(1/m²)	Homem Mês -	R\$/m²	
			(a)	(b)		
Pátios e áreas verdes média frequência	1.800	Encarregados	0,000018519	R\$ -	R\$	-
		ervente Limpez	0,000555556	R\$ -	R\$	-
		Total			R\$	-

II -Área Externa	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade	Preço	SUBTOTAL	
			(1/m²)	Homem Mês -	R\$/m²	
			(a)	(b)		
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	Encarregados	0,000016667	R\$ 4.145,13	R\$	0,07
		ervente Limpez	0,0005	R\$ 3.363,85	R\$	1,68
		Total			R\$	1,75

Varrição de passeios e arruamenteos	7.000	Encarregados	0,000004762	R\$ 4.145,13	R\$	0,019
		ervente Limpez	0,000142857	R\$ 3.363,85	R\$	0,480
		Total			R\$	0,49

Coleta de destritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	Encarregados	0,000000333	R\$ -	R\$	-
		ervente Limpez	0,00001	R\$ -	R\$	-
		Total			R\$	-

		(1)	(2)	(3)	
III -Exquadrias externas	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade (1/m²)	Frequência no mês (horas)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (1/188,76)
Face externa sem exposição a risco	320	Encarregados	0,000104167	16	0,00529773
		ervente Limpez	0,003125000	16	0,00529773
Total					
Face externa com exposição a risco	140	Encarregados	0,000238095	0	0,00529773
		ervente Limpez	0,007142857	0	0,00529773
Total					
Face Interna	320	Encarregados	0,000104167	16	0,00529773
		ervente Limpez	0,003125000	16	0,00529773
Total					

		(1)	(2)	(3)	
IV - Fachadas envidraçadas	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade (1/m²)	Frequência no mês (horas)	Jornada de Trabalho no Mês (horas) (1/188,76)
Face interna e externa sem exposição a risco	160	Encarregados	0,000208333	0	0,00529773
		ervente Limpez	0,006250000	0	0,00529773
Total					

VI - Áreas Hospitalares e assemelhadas	Produtividade	Mão de Obra	Produtividade	Preço	SUBTOTAL
			(1/m²)	Homem Mês - R\$	
		(a)	(b)		
Ambiente administrativo	450	Encarregados	0,000074074	R\$ 4.145,13	
		ervente Limpez	0,002222222	R\$ 3.363,85	
Total					

Ambientes cirúrgico, enfermarias, ambulatórios, farmácias, etc..	450	Encarregados	0,000074074	R\$ 4.145,13	
		ervente Limpez	0,002222222	R\$ 3.363,85	
Total					

CUSTO MENSAL E SEMESTRAL DO SERVIÇOS POR M²							
AMBIENTES	Produtividade IN05/2017	ÁREAS -(m²)		Valor mensal do m²	Valor Mensal do serviço (R\$)¹	Quantidade estimada de serventes + encarregado	Serventes com insalubridade
		Medidas m²	Produção mensal estimada p/Frequência				
I - Áreas Internas							
Pisos acarpelados	1.200	-	-	0,00	-	-	-
Pisos frios	900	8.697,21	186.545,59	3,88	34.737,30	9,95	-
Banheiros e/ insalubridade	250	861,13	32.774,67	18,13	28.517,76	0,00	6,29
Laboratórios	400	1.417,96	29.545,04	8,74	12.392,97	3,54	-
Laboratórios (com insalubridade)	450	-	-	0,00	-	0,00	-
Almoxarifado e Galpões	1.700	454,32	681,38	2,05	67,03	0,02	-
Oficinas	1.500	22,00	22,00	2,33	2,46	0,00	-
Áreas Com espaços Livres - saguão, hall e salão Setor I	1.200	561,75	5.623,93	2,91	785,43	0,22	-
Sub totais		12.014,37	255.192,60		76.502,95	13,74	6,29
II - Áreas Externas							
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.800	3.990,59	37.186,06	1,66	2.962,56	0,99	-
Varrições de passeios e arruamentos	7.000	14.247,44	56.989,77	0,49	1.340,20	0,39	-
Pátios e áreas verdes alta frequência	2.000	2.095,79	8.383,16	1,75	704,08	0,20	-
Pátios e áreas verdes média frequência	1.800	-	-	0,00	-	0,00	-
Pátios e áreas verdes baixa frequência	2.000	55.738,33	55.738,37	1,75	4.681,35	1,34	-
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	-	-	0,00	-	0,00	-
Sub totais		76.072,15	158.297,36		9.688,19	2,92	-
III - Esquadrias externas							
Face externa com exposição à situação de risco	140	698,66	853,46	0,00	-	0,29	-
Face externa sem exposição à situação de risco	320	1.048,12	1.277,84	0,93	56,85	0,19	-
Face interna	320	1.905,83	5.003,82	0,92	220,93	0,75	-
Sub totais		3.652,61	7.135,12		277,78	1,23	-
IV - Fachadas envidraçadas							
Fachadas envidraçadas	160	-	-	0,00	R\$ -	-	-
Sub totais		-	-		-	-	-
V - Áreas Hospitalares e assemelhadas							
Área hospitalares - Administrativo	450	-	-	0,00	-	-	-
Ambientes cirúrgico, enfermarias, ambulatórios, farmácias, etc..	450	-	-	0,00	-	-	-
Sub totais		-	-		-	-	-
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO					R\$ 86.468,92		
TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 1.037.627,04		
Serventes						18	
Serventes com insalubridade						6	
Encarregado						1	
Total de Trabalhadores						25	

Nota 1- O valor mensal do serviço é obtido pelo produto do valor mensal do metro quadrado, pelo quociente da Produção mensal estimada p/Frequência

Os serviços objeto da contratação em tela, serão considerados os valores de referência indicados pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015. Os valores de referência divulgados são específicos para o Estado da Paraíba e atualizados anualmente. Tais valores observaram os índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias expressos na IN nº 05/2017.

Revisado por: Luciclécio da Cunha Sousa

Matrícula Sipe: 3067783

CRC PB 011646/O-9

Anexo VIII - Anexo VIII -PGC 2021 - limpeza.pdf

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 026252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

UASG: 158301 - CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

Relatório de Itens do Plano Anual **2021**

Arquivo gerado em: 18/05/2021 20:26:02

Filtros utilizados: Grupo: SUBPREFEITURA

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1650	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1	Não	1.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/07/2021	Cadastrado (AR)

Total: 1 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 1.000.000,00**

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União por intermédio da Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Aprígio veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de..... de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.020794/2019-20 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/UFCG – campus de Pombal da Universidade Federal de Campina Grande, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/	VALORE
------	-----------	-------------------	-------------	--------

01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/UFCG	Campus de Pombal - PB	01	
----	---	-----------------------	----	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Locação de Mão de Obra	3390.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

Elaborado por: Leide Adriana da Silva Neri Carolino - Siape: 1876434-5

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de Responsável Técnico da empresa _____,
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, telefone () _____, que na data de
____/____/_____ visitei o local onde os serviços de limpeza e conservação serão executados, ou
abdiquei do direito de realizar a vistoria, tendo, em ambos os casos, ciência das dificuldades porventura
existentes, e das condições locais para a prestação do serviço.

Município – UF, _____ de _____ de 20____.

Responsável Técnico da Empresa

Representante UFCG

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO		PROBABILIDADE		
		1	2	3
IMPACTO	3	3	6	9
	2	2	4	6
	1	1	2	3

PROBABILIDADE	
BAIXA (1)	Evento casual e inesperado, com poucas possibilidades de ocorrência.
MODERADA (2)	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência
ALTA (3)	Evento usual, com grandes possibilidades de ocorrência

IMPACTO	
BAIXO (1)	Não afeta aos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
MODERADO (2)	Torna incerto o alcance dos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
ALTO (3)	Torna improvável o alcance dos objetivos ou inviabiliza a contratação em sua totalidade

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Subprefeitura do CCTA/Demandante

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais domissanitários e equipamentos

Nº DO PROCESSO: 23096.009924/2021-98

FASE DA ANÁLISE:

Planejamento da Contratação

Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados no Estudo Técnico Preliminar	Impossibilidade de atingimento dos objetivos da contratação	1	3	3	Moderado	Reservar dotação orçamentária. Realizar pré-empenho de despesa	PRGAF	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas	Equipe de Planejamento
2	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento	1	3	3	Moderado	Reunião prévia com a Equipe para planejamento das ações e dos produtos a serem entregues ao final de cada etapa do planejamento	Equipe de Planejamento	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir os desvios da equipe	Equipe de Planejamento
3	Quantidade estimada no Estudo Técnico Preliminar insuficiente	Dificuldade na execução do objeto contratado	1	3	3	Moderado	Prever o máximo de situações possíveis para atendimento das demandas do CCTA/UFCG	Equipe de Planejamento	Avaliar o processo na fase "Gestão do Contrato" e tomar as medidas necessárias para o atendimento da demanda institucional	Gestão do Contrato

4	Quantidade estimada no Estudo Técnico Preliminar excessiva	Desperdício orçamentário	1	1	1	Baixo	Reunião prévia com a Equipe para planejamento para definir as ações e mecanismos legais aplicados à contratação pretendida	Equipe de Planejamento	Avaliar o processo na fase “Gestão do Contrato” e tomar as medidas necessárias para o atendimento da demanda institucional	Gestão do Contrato
5	Não contratação de empresa especializada para atendimento da demanda	Dificuldade da Instituição desempenhar suas atividades satisfatoriamente; não proporcionar as condições necessárias de recebimento do público em geral e prejuízo na preservação do	2	3	6	Alto	Em tempo hábil, informar o término do contrato	Equipe de Planejamento	Montar equipe de planejamento para a contratação administrando o tempo restante	PRGAF

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Comissão Permanente de Licitação - CPL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais domissanitários e equipamentos

Nº DO PROCESSO: 23096.009924/2021-98

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação e

(**x**) **Seleção do Fornecedor**

() Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Mudança na Legislação	Adequação necessária às novas determinações e possível dispêndio de tempo e pessoa	2	1	2	Baixo	Conferir processo e Termo de Referência	CPL	Ter celeridade na análise e possível correção dos atos	CPL
2	Inadequação na Especificação do Serviço	Adequação necessária às novas determinações e possível dispêndio de tempo e pessoal	2	1	2	Baixo	Conferir processo e Termo de Referência	CPL	Ter celeridade na análise e possível correção dos atos	CPL
3	Preço orçado abaixo do mencionado	Licitação Deserta	2	2	4	Moderado	Checar preço com valores de mercado	CPL	Republicar o Edital e seus anexos com revisão de valores do termo de Referência	CPL
4	Exigências incompatíveis com o objeto	Inabilitação de todos os licitantes	2	3	6	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada ao serviço	CPL	Republicar o Edital e seus anexos com revisão das condições de habilitação	CPL
5	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes	Inabilitação de todos os licitantes	3	3	9	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada ao serviço	CPL	Republicar o Edital e seus anexos com revisão das condições de habilitação.	CPL
6	Preço acima do valor orçado	Desclassificação de todos os licitantes	2	3	6	Alto	Checar preço com valores de mercado	CPL	Revisar Termo de Referência	CPL
7	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes	Desclassificação de 01 (um) ou mais concorrentes (não todos)	3	1	3	Moderado	Definir de forma clara e objetiva as condições de habilitação	CPL	Modificar os textos, tornando-os mais claros e de fácil entendimento	CPL

8	Julgamento incorreto na interpretação da legislação	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Atenção ao Edital e julgamento objetivo	CPL	Alocar pregoeiro capacitado	CPL
9	Falha no Edital	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Elaboração/Revisão do Edital e seus anexos e julgamento objetivo	CPL	Efetuar devidas correções e Retificar o Edital e seus anexos	CPL
10	Ausência da empresa vencedora	Atrasos na prestação do serviço	2	2	4	Moderado	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções apresentadas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	CPL	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar o contrato	CPL

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Fiscalização do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais domissanitários e equipamentos

Nº DO PROCESSO: 23096.009924/2021-98

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação

() Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Irregularidade fiscal da Contratada	Impossibilidade de fazer o empenho em tempo hábil	2	3	6	Alto	Analisar as certidões antes de finalizar o contrato	Contratada e Fiscal Técnico	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada	Contratada e Fiscal Técnico
2	Atraso no início da prestação dos serviços	Comprometimento das pesquisas científicas da UFCG decorrentes do uso do equipamento	1	3	3	Moderado	Verificar a idoneidade da contratada e solicitar um plano de contenção de falhas	Equipe Técnica	Acionar o plano de contenção de falhas	Equipe Técnica
3	Descumprimento do prazo de execução do serviço	Comprometimento das pesquisas científicas da UFCG decorrentes do uso do equipamento	2	3	6	Alto	Estabelecer cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento de prazo de execução do serviço	Setor de Contratos da UFCG	Recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais	Fiscal Técnico
4	Serviço incompleto ou com baixa qualidade	Impossibilidade do uso do equipamento, acarretando comprometimento das pesquisas científicas decorrentes do uso do mesmo	1	3	3	Moderado	Estabelecer com clareza as especificações do serviço a ser executado, bem como cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratante	Demandante e Setor de Contratos da UFCG	Recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais	Demandante e Fiscal Técnico

5	Dificuldade de Comunicação entre contratado e contratante	Geração de ineficiência e ou impossibilidade da prestação do serviço	1	1	1	Baixo	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante	Contratada e Fiscal Técnico	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos.	Contratada e Fiscal Técnico
6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Possibilidade de Retenção de Pagamento por parte da Administração Pública em favor dos trabalhadores desassistidos vinculados à Contratada quanto a direitos e recebimentos trabalhistas, previdenciários e de FGTS	2	3	6	Alto	Fazer constar nos documentos oficiais, tais como Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato quanto às consequências do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Equipe de Planejamento, Divisão de Contratos e Materiais e PRGAF	Certificar-se que o dispositivo da 'Conta – Depósito Vinculada – Bloqueada para movimentação' está nos documentos oficiais	Gestor de Contrato
7	Falta de pagamento aos funcionários da Contratada que prestam serviços a contratante	Descontinuidade do Serviços	2	3	6	Alto	Previsão Contratual do pagamento direto conforme IN 05/2017	Contratada e Fiscal Técnico	Multa e possível rescisão contratual	Contratada e Fiscal Técnico
8	Dificuldade na renovação ou repactuação devido falha na composição da planilha	Impasse entre a contratada e contratante e possíveis prejuízos	2	3	6	Alto	Definir todos os critérios que subsidiem a renovação e repactuação	Equipe Técnica	Efetuar glosas em casos de prejuízos para a contratante ou verificar a possibilidade de reequilíbrio caso a contratada demonstre ter prejuízos	Fiscal de Contratos e equipe técnica